ANO XLIII Nº 161 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 70 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

ADITIVOS
Secretaria de Estado da Educação e Outros01
ATAS
Secretaria de Estado da Saúde e Outras
AVISOS
Secretaria de Estado do Turismo e Outros
COMUNICAÇÕES
Prefeitura Municipal de Imperariz - MA e Outras34
CONTRATOS
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão
IPREV e Outros
CONVÊNIO
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras44
CONVOCAÇÕES
Companhia Energética do Maranhão - CEMAR e Outra 45 EDITAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão-CREA/MA46
ERRATAS 40
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outras
ESTATUTOS
Frigorifico Eldorado S/A Estatuto Social Consolidado e Outro 46
LEIS
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA e Outras 49
NOTA DE EMPENHO
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
PARECER
Câmara Municipal de Primeira Cruz - MA61
PORTARIAS
Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM e Outras 64
RESCISÃO
Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos
Municipais – INAPEM
RESOLUÇÃO
Defensoria Pública do Estado
TERMOS DE CESSÃO
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro 68
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Escola de Governo do Maranhão – EGMA69
TERMO DE PERMISSÃO
Secretaria de Estado da Infraestrutura

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO. <u>EX OFFICIO</u> AO CON VÊNIO N° 05/2014: REF. Processo Administrativo n.º 153171/2013 (apenso nº 174816/2014; 33042/2015; 2573/2018; e, 35472/2018) - SEDUC. PARTÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Admi nistração, DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO, CPF n.º º 958.646.523-34, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ n.º 01.597.629/0001-23, doravante denominada CONVENENTE, representado por seu Prefeito, Sr.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, CPF n.º 237.383.083-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar de ex officio até 10/02/2020, a vigência do CONVÊNIO n.º 05/2014, tendo em vista a necessidade de nova fiscalização para o Recebimento Definitivo da Obra, previsto no Termo de Convênio. CLÁUSULA SEGUN-DA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas do CONVÊNIO nº.05/2014, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2019. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11. FORO: Comarca de São Luís/MA. ASSINATURA: DANIEL MELO SOA-RES PINHO DE CARVALHO Secretário Adjunto de Administração. (Competência delegada pela Portaria nº 1.097, 04 de julho de 2019) FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CON-VÊNIO Nº 06/2013: REF. Processo Administrativo n.º 166528/2013 (Apensos nº 215065/2013, 87601/2014, 87767/2014 e 156420/2017) - SEDUC. PARTÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada CON-CEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração, DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO, CPF n.º º 958.646.523-34, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BU-RITIRANA, CNPJ n.º 01.601.303/0001-22, doravante denominada CONVENENTE, representado por seu Prefeito, Sr. VAGTÔNIO BRANDÃO DOS SANTOS, CPF n.º 343.983.333-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADI-TIVO, consiste em prorrogar "ex officio", até 11/02/2020, a vigência do CONVÊNIO n.º 06/2013, tendo em vista a necessidade de nova fiscalização para o Recebimento Definitivo da Obra, previsto no Termo de Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas do CONVÊNIO nº 06/2013, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2019. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11. FORO: Comarca de São Luís/MA. ASSINATURA: DA-NIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO Secretário Adjunto de Administração. (Competência delegada pela Portaria nº 1.097, 04 de julho de 2019) FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UG CC. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CON VÊNIO Nº. 005/2016 - UGCC/SINFRA.PROCESSO Nº: 127652/2019-SINFRA. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/0001-60, doravante denominado de CONCEDENTE, neste ato, representado pelo seu Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS



ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISAS DE SERGIPE LTDA-SESPS/ FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU, inscrita no CNPJ nº 06.787.789/0001-59, localizado na Rua Zoe Cerveira, nº 120, Bairro Alemanha, na cidade de São Luís/MA-CEP: 65.036-720, neste ato representado pela Sra. MARIA LUZIA PANTOJA AQUINE, brasileira, casada, portador do RG nº 2153979 SSP/PA e inscrito no CPF nº 369.099.802-63, residente e domiciliado na Av. Neiva Moreira, Cond. Grand Park Pássaros, nº 400, Bloco Flamingo, Apto nº 801, Bairro Calhau na cidade de São Luís MA, doravante denominado de CON-VENENTE. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo é Referente a concessão de Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório, aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso(s) de graduação. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Convênio nº 005/2016-UGCC/SINFRA, por mais 03 (três) anos, contados a partir do dia 01/08/2019 a 01/08/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2019. **BASE LEGAL:** Fundamentado no art. 8º da Lei Nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. São Luís-MA, 01 de agosto de 2019. ASSINATURAS: JO-NAS ALVES DOS REIS DIAS, portador do RG nº 333992946 SSP/ MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA e MARIA LUZIA PANTOJA AQUINE, portador do RG nº 2153979 SSP/PA e inscrito no CPF nº 369.099.802-63 pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPE-RIOR E DE PESQUISAS DE SERGIPE LTDA-SESPS/FACUL-DADE MAURÍCIO DE NASSAU. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemo-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID nº 00874940

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016/IEMA, originário do Processo Administrativo nº 134862/2019-IEMA, que entre si celebram, como CONTRATANTE o INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA inscrito no CNPJ (MF) nº. 05.849.024/0001-33, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento e Administração do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, Sr. JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA, Reitor do IEMA, brasileiro, casado, CI nº 39132982010-4 - SSP/ MA, CPF nº 894.833.593-68, e como CONTRATADA a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, doravante denominada CONTRA-TADA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112 com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrine, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP, neste ato representado por CARTOLA BRAGA DE ASSIS LIMA, brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 630486 - SSP/DF e inscrita no CPF nº 613.174.201-44 e WELLINGTON XAVIER DA COSTA, brasileiro, portador do RG nº 3516308 - SSP/GO e CPF nº 887.321.001-59; PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº.: 134862/2019-IEMA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OI-TAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO no Contrato nº. 17/2016-IEMA; AMPARO LEGAL: artigo 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93; VIGÊNCIA: Constitui a presente cláusula na alteração do prazo para a prestação dos serviços, ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de julho de 2019, em consonância ao que dispõe o artigo 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG:** 170.204; PROGRAMA: 0411; AÇÃO: 224458; PI: ADMUNIDA-DE; ND: 33.90.39; FONTE: 0103; DATA DA ASSINATURA: 24

de julho de 2019; FORO: Comarca de São Luís/MA; ASSINATURAS: JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA, Reitor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão e CARTOLA BRAGA DE ASSIS LIMA e WELLINGTON XAVIER DA COSTA, representantes da empresa TELEFONICA BRASIL S/A. JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA-Reitor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 141/2016-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMSERH E A EMPRESA JORGE BATISTA & CIA LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142.498/2019/EMSERH; OB-JETO: a alteração da contratada, empresa Jorge Batista & Cia Ltda devido à incorporação da referida empresa pela Nazária Distribuidora de Produtos Farmacêuticas Ltda; DA ALTERAÇÃO DA CONTRA-TADA: Altera-se a contratada JORGE BATISTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.222.185/0002-09, sediada à Rua Buriti dos Lopes, nº 399, Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP: 64.019-480 pela NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊU-TICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.224.991/0015-30, sediada à Rua Buriti dos Lopes, nº 399, Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP: 64.019-480, permanecendo inalteradas as demais características do objeto, no que concerne à sua unidade de fornecimento, preço unitário, unidade de medida, quantidade e valor total contratado para o referido item; BASE LEGAL: Lei Federal nº 6.404 de 1976, art. 227 e art. 1.116 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e precedentes do Tribunal de Contas da União, conforme consta nos autos em epígrafe; DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019; CONTRATADA: Empresa JORGE BATISTA & CIA LTDA; ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. THIAGO DE MELO CAVALCANTE. São Luís (MA), 15 de agosto de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA -Presidente da EMSERH

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 158/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EM PRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EM SERH E A EMPRESA JORGE BATISTA & CIA LTDA. REF. PRO CESSO ADMINISTRATIVO Nº 142.498/2019/EMSERH; **OBJETO:** a alteração da contratada, empresa Jorge Batista & Cia Ltda devido à incorporação da referida empresa pela Nazária Distribuidora de Produtos Farmacêuticas Ltda; DA ALTERAÇÃO DA CONTRA-TADA: Altera-se a contratada JORGE BATISTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.222.185/0002-09, sediada à Rua Buriti dos Lopes, nº 399, Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP: 64.019-480 pela NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊU-TICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.224.991/0015-30, sediada à Rua Buriti dos Lopes, nº 399, Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP: 64.019-480, permanecendo inalteradas as demais características do objeto, no que concerne à sua unidade de fornecimento, preço unitário, unidade de medida, quantidade e valor total contratado para o referido item; BASE LEGAL: Lei Federal nº 6.404 de 1976, art. 227 e art. 1.116 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e precedentes do Tribunal de Contas da União, conforme consta nos autos em epígrafe; DATA DA ASSINATU-RA: 15/08/2019; CONTRATADA: Empresa JORGE BATISTA & CIA LTDA; ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva-Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis -Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. THIAGO DE MELO CAVALCANTE. São Luís (MA), 15 de agosto de 2019. RO-DRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO-MA

EXTRATO DE ADITIVO. Primeiro Termo de Aditivo do Contrato N°40.2018. Pregão Presencial N° 001/2018. Processo Administrativo N° 30/2018. Contratante: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO-MA. CNPJ: 06.224.612/0001-44 Pessoa Jurídica Contratado: JF Serviços de Informática LTDA. CNPJ: 03.203.151/0001-35. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Software Com Suporte Técnico Aos Serviços de Gestão e Saneamento. Valor Global: R\$ 15.978,00 (Quinze Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura do Contrato: 14 de Agosto de 2019. Fundamento Legal: Lei N°10.520/02, Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAAE: 04.122.3027.2112.0000 ASSINATURAS SIGNATÁRIAS: Contratante: Carlos Antônio Viana Pereira, Diretor Geral do SAAE -Rosário-MA, CPF: 476.982.173-53. Contratado: João Francisco Ribeiro de Souza, CPF: 253.819.464-49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 83/2018. CON-TRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELE-BRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.068.259/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção das pontes nos povoados de Estivinha, Remanso, Parnamirim e Porto do Ceará/sede localizados no Município de Porto Rico do Maranhão. Valor: R\$ 154.673,31 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: Por mais180 (cento e oitenta) dias. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais. PORTO RICO DO MARANHÃO, 28 JUNHO DE 2019. ASSINATURA: TATYANA ANDREA MENDES SERENO, Prefeita Municipal de Porto Rico do Maranhão e Glabson de Jesus Pereira - Representante Legal.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019.CSL/SES/MA. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. ATA DE REGISTRO DE PRE-COS Nº 103/2019-SES. PROCESSO Nº 0115827/2019 - SES. PRE GÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019.CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n°, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 30 de julho de 2019, indica como vencedora dos itens 01, 02 e 03, a empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 28.289.799/0001-05 e a respectiva homologação no Processo Administrativo nº 115827/2019 - SES. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) SOS DISTRI-BUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.289.799/0001-05, localizada na Avenida Portugal, nº 5201, Zona I-A - Umuarama (PR). CEP. 87504-530, representada pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, portador do RG: 9.087.736-4 SSP/ PR e o CPF: 051.529.499-38, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (seringas, agulhas descartáveis) para atender as demandas da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, com a finalidade de aplicar vacinas em ação de imunização de rotina e campanhas nos 217 sistemas municipais de saúde, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019-CSL/SES, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 115827/2019 – SES. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICI-PANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICA-ÇÕES E QUANTITATIVOS Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereco indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante Parágrafo Segundo - O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no Edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. Parágrafo Segundo -Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA – DA ADE-SÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, NÃO PODERÁ SER UTILIZADA por órgãos da administração pública e entidades privadas não participantes do certame licitatório, nos termos do Decreto Estadual nº 33.358 de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Segundo - O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual;



CLÁUSULA DÉCIMA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓR-GÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d)Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro-No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GE-RENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das pena-

lidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE-DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019-CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 22 de agosto de 2019. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde Paulo Robson Moretto-SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 - CSL/SES. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 - SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 033/2019 - CSL/SES. PROCESSO N. º 115827/2019 - SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 103/2019 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 - São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 033/2019 - CSL/SES. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (seringas, agulhas descartáveis) para atender as demandas da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, com a finalidade de aplicar vacinas em ação de imunização de rotina e campanhas nos 217 sistemas municipais de saúde.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA DE PR	ODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	
CNPJ N° 28.289.799/0001-05		Telefone / Fax: (44) 2020-0822
Endereço: Avenida Portugal, nº 5201, Zona I-A	– Umuarama (PR). CEP. 87504-530	E-mail: adm@sosdistribuidora.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Seringa de 3ml com Agulha 20x5,5 dec/mm Especificação: Seringa com agulha de 3 ml confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa de 0,1 em 0,1 ml e numeradas de 0,5 em 0,5ml. O êmbolo é dividido em haste quebrável e rolha de borracha livre de látex. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer Lok, flange. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 20 x 5,5 dec/mm respectivamente. Todo o conjunto deve ser estéril, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, validade do produto e registro do Ministério da Saúde. Marca SR	UND	3.600.000	0,15	540.000,00
02	Seringa se 3ml com Agulha 25x7,0 dec/mm Especificação: Seringa com agulha de 3 ml confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa de 0,1 em 0,1 ml e numeradas de 0,5 em 0,5ml. O êmbolo é dividido em haste quebrável e rolha de borracha livre de látex. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer Lok, flange. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 25 x 7,0 dec/mm respectivamente. Todo o conjunto deve ser estéril, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, validade do produto e registro do Ministério da Saúde. Marca SR	UND	1.000.000	0,17	170.000,00



São Luís – MA, 22 de agosto de 2019. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde Paulo Robson Moretto-SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019. CSL/SES/MA. SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019-SES. PROCESSO Nº 0115827/2019. SES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019. CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde-SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLI-VEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 30 de julho de 2019, indica como vencedora do item 04, a empresa V L R LIMA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 01.265.846/0001-16 e a respectiva homologação no Processo Administrativo nº 115827/2019. SES. RESOL-VE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) V L R LIMA COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 01.265.846/0001-16, localizada na Rua Epsilon, Quadra 64, nº 64, Recanto Vinhais -São Luís (MA). CEP. 65070-250, representada pela Sra. VERA LOURDES RABÊLO LIMA, portadora do RG: 000019910294-5 SSP/MA e o CPF: 175.719.443-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (seringas, agulhas descartáveis) para atender as demandas da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, com a finalidade de aplicar vacinas em ação de imunização de rotina e campanhas nos 217 sistemas municipais de saúde, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019-CSL/SES, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 115827/2019-SES. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊN-CIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLAUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços . CLAUSULA QUINTA-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA Parágrafo Primeiro-A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante Parágrafo Segundo O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no Edital e seus anexos. CLÁUSULA SEX-TA-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa detentora/ consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA -DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. Parágrafo Segundo-Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preco registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITA-VA-DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, NÃO PODERÁ SER UTI-LIZADA por órgãos da administração pública e entidades privadas não participantes do certame licitatório, nos termos do Decreto Estadual n° 33.358 de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Segundo - O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA-DO CANCELA-MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTI-CIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comuni-



cado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro — No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto-A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓR-GÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE-DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Pa-

rágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 33/2019-CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE-DO FORO Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 22 de agosto de 2019.Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Vera Lourdes Rabêlo Lima-V L R LIMA COMERCIO EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 - CSL/SES. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019-SES/MA. REE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019.SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 033/2019.CSL/SES. PROCESSO N. º 115827/2019.SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 135/2019- SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 033/2019 – CSL/SES. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (seringas, agulhas descartáveis) para atender as demandas da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, com a finalidade de aplicar vacinas em ação de imunização de rotina e campanhas nos 217 sistemas municipais de saúde.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: V L R LIMA COMÉRCIO EIRELI	
CNPJ N° 01.265.846/0001-16	Telefone / Fax: (98) 3246-6958 / 3246-2616
Endereco: Rua Epsilon, Quadra 64, nº 64, Recanto Vinhais-São Luís (MA). CEP. 65070-250	E-mail: vlrlimacomercio@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Seringa com agulha de 3ml confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa de 0,1 em 0,1 ml e numeradas de 0,5 em 0,5ml. O êmbolo é dividido em haste quebrável e rolha de borracha livre de látex. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer Lok, flange. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 20 x 0,9 dec/mm respectivamente. Todo o conjunto deve ser estéril, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, validade do produto e registro do Ministério da Saúde.	UND	3.600.000	0,20	720.000,00
VALO	R TOTAL REGISTRADO				R\$ 720.000,00

São Luís - MA, 22 de agosto de 2019. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde Vera Lourdes Rabêlo Lima-V L R LIMA COMERCIO EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019-CSL/SES/MA.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019-SES.PROCESSO Nº 0115827/2019-SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019-CSL/SES.Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLI-VEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019 – CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 30 de julho de 2019, indica como vencedora dos itens 05 e 06, a empresa MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITA-

LARES EIRELI – EPP. CNPJ N° 05.997.927/0001-61 e a respectiva homologação no Processo Administrativo nº 115827/2019 – SES. RESOLVE:Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 05.997. 927/0001-61, localizada na Rua Dr. Egon Armando Krueger, nº 198, Cidade Industrial – Curitiba (PR). CEP. 81350-020, representada pela Sra. MAURA GONÇALVES, portador do RG: 5.557.222-4 SSP/PR e o CPF: 913.065.159-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO



OBJETO.Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (seringas, agulhas descartáveis) para atender as demandas da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, com a finalidade de aplicar vacinas em ação de imunização de rotina e campanhas nos 217 sistemas municipais de saúde, de interesse do Orgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGAO** ELETRÔNICO Nº 33/2019-CSL/SES, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 115827/2019-SES. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICI-PANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde-SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1° do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANE-XO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .CLÁUSULA QUINTA-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no Edital e seus anexos.CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PRECOS.Os precos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, NÃO PODERA SER UTILIZADA por órgãos da administração pública e entidades privadas não participantes do certame licitatório, nos termos do Decreto Estadual nº 33.358 de 19 de setembro de 2017.CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.Parágrafo Primeiro - Além do preço do 1º (primeiro) co-

locado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Segundo - O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCI-MA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS.Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIA-DOR, quando:a)O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;b)Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;c)Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.d)Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.e)Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GEREN-CIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro-No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerandose cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE-DA PUBLICAÇÃO.O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.CLÁUSULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 22 de agosto de 2019. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Maura Gonçalves-MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRO-DUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP

PREÇÕS Nº 136/2019-SES/MA.REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 – SES/MA.PREGÃO ELETRÔNICO N. º 033/2019 - CSL/SES.PROCESSO N. º 115827/2019 – SES/MA.VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 136/2019- SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 033/2019- CSL/SES. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (seringas, agulhas descartáveis) para atender as demandas da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, com a finalidade de aplicar vacinas em ação de imunização de rotina e campanhas nos 217 sistemas municipais de saúde.



QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP					
CNPJ N° 05.997.927/0001-61 Telefone / Fax: (41) 3021-1777					
Endereço: Dr. Egon Armando Krueger, nº 198, Cidade Industrial – Curitiba (PR). CEP. 81350-020.	E-mail: licitacao@zerbinimedical.com.br				

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
05	Seringa de 1ml com agulha 13x3,8 dec/mm Especificação: Seringa com agulha de 1 ml confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa de 0,1 em 0,1 ml e numeradas de 0,5 em 0,5ml. O êmbolo é dividido em haste quebrável e rolha de borracha livre de látex. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer Lok, flange. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 13 x 3,8 dec/mm respectivamente. Embalagem de embarque múltiplos de 100. Marca: SR	UND	800.000	0,19	152.000,00
06	Seringa de 3ml com agulha 25x8,0 dec/mm Especificação: Seringa com agulha de 3 ml confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa de 0,1 em 0,1 ml e numeradas de 0,5 em 0,5ml. O êmbolo é dividido em haste quebrável e rolha de borracha livre de látex. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer Lok, flange. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 25 x 8,0 dec/mm respectivamente. Embalagem de embarque múltiplos de 100. Marca: SR	UND	500.000	0,18	90.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R					

São Luís – MA, 22 de agosto de 2019. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde Maura Gonçalves MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRI-MÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019-SEGEP.PROCES-SO Nº 289.144/2018-CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 -SARP/MA.Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ES-TADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUN-TA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores-SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SAN-TOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV-MA; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado -PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão-PROCON; Secretaria de Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo-SEGOV; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP/MA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 14 de agosto de 2019 indica como vencedor a empresa: C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, e a respectiva homologação à fl. 1184 do Processo nº 289.144/2018-CCL. RESOLVE:Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 14.151.000/0002-88, localizada na Rua H, nº 24, Jardim Atlântico, São Luís – MA, CEP 65067-150, representada pelo Sr. Antonio Alberto Martins Pereira, portador do RG: Nº 3374109120074 SSP/MA e o CPF: Nº 315.547.843-87 nas

quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRI-MEIRA-DO OBJETO.Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, da regional são luís, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV - MA; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado-PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão-PROCON; Secretaria de Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo-SEGOV; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP,, especificados no Anexo I do Edital do PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 289.144/2018 - CCL.Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEI-RA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SE-CRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E



ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/MA, através da SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PRECOS - SARP. por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019.Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO UNICO da Ata de Registro de Preços.CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRA-ZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro-A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo-O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.A(s) empresa(s) detentora(s)/ consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉ-TIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico -financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GEREN-CIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro-Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional

de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PRECOS.Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GE-RENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo-Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 018/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.**Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 22 de agosto de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP.Antonio Alberto Martins Pereira C & S VIGI-LÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 - SEGEP.PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SARP/MA.PROCESSO Nº 289.144/2018 - CCL.VIGENCIA: 12 MESES.Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 147/2019 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV - MA; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade



Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado-PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão-PRO-CON; Secretaria de Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo-SEGOV; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 018/2019 — SARP/MA.OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, da regional são luís, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI	
CNPJ N°: 14.151.000/0002-88	Telefone / Fax: (98) 3303-2664 / 99163-9868
Endereço: Rua H, nº 24, Jardim Atlântico, São Luís – MA, CEP 65067-150	E-mail: comercial@cesseguranca.com.br

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	QTD.	VALOR POR		VALOR
		POSTOS	VIGILANTES	POSTO (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO-por 12 (doze) horas (escala 12x36), todos os dias, envolvendo 2 (dois) vigilantes	112	224	7.057,65	790.456,80	9.485.481,60
	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO – por 12 (doze) horas (escala 12x36), todos os dias, envolvendo 2 (dois) vigilantes	112	224	8.335,31	933.554,72	11.202.656,64
REGIONAL DE SÃO LUÍS	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO-por 12 (doze) horas (escala 12x36), todos os dias, envolvendo 2 (dois) vigilantes	81	162	6.984,52	565.746,12	6.788.953,44
	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO - por 12 (doze) horas (escala 12x36), todos os dias, envolvendo 2 (dois) vigilantes	81	162	8.262,23	669.240,63	8.030.887,56
	VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇ	COS (R\$)			2.958.998,27	
	VALOR TOTAL (R\$)					35.507.979,24

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

EMPRESA: S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI	
CNPJ N°: 11.029.232/0001-99	Telefone / Fax: (98) 3225-5420
Endereço: Rua Projetada, nº 07, Forquilha, São Luís – MA, CEP 65054-100	E-mail: shvigilancia@hotmail.com

A empresa S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI registrou preço adicional em conformidade com o disposto no art. 11, caput, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.São Luís – MA, 22 de agosto de 2019.Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP.Antonio Alberto Martins Pereira C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ATAS SRP.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019-DPE/MA. PROCESSO Nº 0547/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP-CPL/DPE. OBJE-

TO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de engenharia e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra nos imóveis dos núcleos de atendimento da DPE do interior do Maranhão. Lote 01 (Alcântara, Pinheiro, Cedral, Santa Helena, Santa Rita, Rosário, Icatu, Humberto de Campos).

	Lote 01	
Item	SERVIÇOS/MATERIAL (itens gerais)	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.420,00
02	PISOS E PAREDES	65.873,52
03	TETO	3.103,98
04	ESQUADRIAS	33.192,71
05	INSTALAÇÕES E MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS	39.006,00
06	INSTALAÇÕESDE CABEAMENTO ESTRUTURADO	6.955,80
07	INSTALAÇÕES E MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS	16.907,75
08	LOUÇAS E METAIS	3.804,98

	Valor Total Registrado Lote 01 R\$	220.500,00
	Total do BDI (22,47%)	40.455,91
11	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2.810,23
10	LIMPEZA E CARGAS MANUAIS	1.806,18
09	COBERTURA	5.162,94

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 013/2019. PRAZO: 12 (doze) meses, com eficácia legal após a sua publicação na imprensa Oficial. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Maranhão. EMPRESA BENEFICIÁRIA: Consultec - Consultoria Técnica e Construções Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Resolução Administrativa nº 028/2014-DPGE de 12/11/2014 e demais normativos legais aplicáveis à espécie. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas não aderiram ao cadastro de reserva. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de agosto de 2019. ASSINAM: Alberto Pessoa Bastos, Defensor Público Geral do Estado, pelo Órgão Gerenciador, e Raimundo Nonato Coimbra Pereira, pela Empresa Beneficiária.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019. PROCESSO Nº 0547/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SR-P-CPL/DPE/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de engenharia e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nos imóveis dos núcleos de atendimento da DPE do interior do Maranhão. Lote 02 (*Itapecuru, Vargem Grande, Chapadinha, Santa Quitéria, Arari, Viana, Santa Inês, Bom Jardim e Zé Doca*).

	Lote 02						
Item	SERVIÇOS/MATERIAL (Itens gerais)	VALOR					
пеш	SERVIÇOS/MATERIAL (Itens gerais)	TOTAL R\$					
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.350,00					
02	PISOS E PAREDES	85.394,37					
03	ТЕТО	6.026,05					
04	ESQUADRIAS	37.771,40					
05	INSTALAÇÕES E MATERIAIS ELÉTRICOS	34.250,98					
03	E TELEFÔNICOS	34.230,98					
06	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	9.110,40					
07	INSTALAÇÕES E MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS	15.318,67					
08	LOUÇAS E METAIS	3.687,11					
09	COBERTURA	9.654,06					
10	LIMPEZA E CARGAS MANUAIS	2.163,67					
11	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3.487,55					
	Total do BDI (22,47%)	46.785,74					
	Valor Total Registrado Lote 02 R\$	255.000,00					

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 013/2019. PRAZO: 12 (doze) meses, com eficácia legal após a sua publicação na imprensa Oficial. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Maranhão. EMPRESA.BENEFICIÁRIA: Consultec Consultoria Técnica e Construções Ltda. FUNDAMEN-TAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Resolução Administrativa nº 028/2014-DPGE de 12/11/2014 e demais normativos legais aplicáveis à espécie. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas não aderiram ao cadastro de reserva. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de agosto de 2019. ASSINAM: Alberto Pessoa Bastos, Defensor Público Geral do Estado, pelo Órgão Gerenciador, e Raimundo Nonato Coimbra Pereira, pela empresa Beneficiária.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019. PROCESSO Nº 0547/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 -SRP-CPL/DPE/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de engenharia e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nos imóveis dos núcleos de atendimento da DPE no interior do Maranhão - Lote 03 (Bacabal, Pedreiras, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Caxias, Coroatá, Codó, Coelho Neto, Matões e Timon).

	Lote 03						
Item	SERVIÇOS/MATERIAL (Itens gerais)	VALOR TOTAL R\$					
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.061,75					
02	PISOS E PAREDES	137.341,54					
03	TETO	9.045,95					
04	ESQUADRIAS	57.025,80					
05	INSTALAÇÕES E MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS	57.236,99					
06	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	14.125,85					
07	INSTALAÇÕES E MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS	19.515,19					

08	LOUÇAS E METAIS	4.797,39
09	COBERTURA	12.653,21
10	LIMPEZA E CARGAS MANUAIS	3.636,70
11	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3.559,62
	Valor Total Registrado Lote 03 R\$	322.000,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 013/2019. PRAZO: 12 (doze) meses, com eficácia legal após a sua publicação na imprensa Oficial. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Maranhão. EMPRESA BENEFICIÁRIA: PORTAL ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Resolução Administrativa nº 028/2014-DPGE de 12/11/2014 e demais normativos legais aplicáveis à espécie. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas não aderiram ao cadastro de reserva. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de agosto de 2019. ASSINAM: Alberto Pessoa Bastos, Defensor Público Geral do Estado, pelo Órgão Gerenciador, e Pedro de Sá Formiga Filho, pela empresa Beneficiária.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019. PROCESSO Nº 0547/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP-CPL/DPE/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de engenharia e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nos imóveis dos núcleos de atendimento da DPE do interior do Maranhão – Lote 04 (Buriticupu, Açailândia, Imperatriz, Carolina, Presidente Dutra, Pastos Bons, Balsas, Barra do Corda).

Lote 04						
Item	SERVICOS/MATERIAL (Itens gerais)	VALOR				
Item	SERVIÇOS/MATERIAL (Itelis gerais)	TOTAL R\$				
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.200,00				
02	PISOS E PAREDES	105.125,34				
03	TETO	5.601,70				
04	ESQUADRIAS	40.539,77				
05	INSTALAÇÕES E MATERIAIS ELÉTRICOS	38.057,45				
03	E TELEFÔNICOS	38.037,43				
06	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	5.666,00				
07	INSTALAÇÕES E MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS	14.609,22				
08	LOUÇAS E METAIS	3.346,16				
09	COBERTURA	13.243,81				
10	LIMPEZA E CARGAS MANUAIS	2.759,87				
11	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	6.643,36				
	Total do BDI (22,47%)	53.207,33				
	Valor Total Registrado Lote 04 R\$	290.000,00				

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 013/2019. PRAZO: 12 (doze) meses, com eficácia legal após a sua publicação na imprensa Oficial. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Maranhão. EMPRESA BENEFICIÁRIA: CONSULTEC - CON-SULTORIA TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA. FUNDAMEN-TAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Resolução Administrativa nº 028/2014-DPGE de 12/11/2014 e demais normativos legais aplicáveis à espécie. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas não aderiram ao cadastro de reserva. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de agosto de 2019. ASSINAM: Alberto Pessoa Bastos, Defensor Público Geral do Estado, pelo Órgão Gerenciador, e Raimundo Nonato Coimbra Pereira, pela empresa Beneficiária.



ARAÇAGI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 30.148.116/0001-33 NIRE 21300012460

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALI-ZADA EM 04/07/2019 Em forma de Sumário DATA/HORA/ LOCAL: 04/07/2019, 10:00 horas, sede na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, na BR 222 KM 367, Zona Rural, CEP 65345-000; CONVOCAÇÃO: convites pessoais na forma e condições previstas na alínea I, do art. 294, combinado com o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76; QUÓRUM: totalidade do capital social, consoante observância da norma prevista no art. 127 da Lei nº 6.404/76; MESA: Pedro Maluf Frota, Presidente; e Fernando Maluf Frota como secretário; ORDEM DO DIA: 1. Emitir ações a serem subscritas pelos atuais acionistas mediante a incorporação de bens e/ ou dinheiro; 2. Alterar redação do Art. 5º do ESTATUTO SOCIAL para consignar a nova posição do capital se houver deliberação de aumento. Deliberar sobre assuntos correlatos ou decorrentes. ES-CLARECIMENTOS: 1. A diretoria se encontra com mandato em vigor; 2. O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente e não foi instalado neste exercício; 3. A emissão de ações é da competência da assembleia geral; 4. O aumento de capital ora proposto objetiva fortalecer a companhia; 5. O capital subscrito e integralizado antes da emissão ora proposta é de R\$ 13.762.000,00 (treze milhões setecentos e sessenta e dois mil reais), representado por 13.762.000 (treze milhões setecentas e sessenta e duas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal formado por bens e moeda corrente", 100% realizado, cumprido o "caput" do artigo 170 da Lei 6.404/76; 6. A emissão ora proposta é de 1.826.900,00(hum milhão, oitocentos e vinte e seis mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, mediante subscrição particular (Art. 170 - caput) com valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma que observa o previsto no § 5º do art. 170; 7. A proposta de aumento do capital esclarece que o critério adotado para a fixação do valor da emissão, consoante exigência do § 1º do Art. 170 foi o valor do Patrimônio Líquido da sociedade, observada a regra contida no art. 14; 8. As integralizações em dinheiro poderão ser recebidas pela companhia independente de depósito bancário, consoante previsto no § 4º do art. 170; 9. A subscrição de ações para realização em bens será procedida com observância do disposto no artigo 8º e a ela se aplicará, quando for o caso, o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 98; 11. Perito avaliador se encontrava presente para, na forma do § 2º do art. 8º da Lei 6.404, prestar as informações que lhe forem solicitadas; 12. Prestados os esclarecimentos a pauta dos trabalhos foi colocada em discussão e posterior deliberação. **DELIBERAÇÕES:** 1. Aprovada a emissão de 1.826.900 (hum milhão, oitocentos e vinte e seis mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor monetário de R\$ 1.826.900,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e seis mil e novecentos reais), com as seguintes condicionantes: INTEGRALIZAÇÃO a) - em dinheiro, no ato da subscrição R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais) do Acionista PEDRO MALUF FROTA; b) - em dinheiro, no ato da subscrição R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), da acionista PAULA MALUF FROTA; c) em dinheiro, no ato da subscrição R\$ 346.900,00 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos reais) da acionista SYLVIA DE FATIMA NAGEM FROTA totalizando R\$ 1.826.900,00 (Hum milhão oitocentos e vinte e seis mil e novecentos reais). DIREITO DE PREFERÊNCIA: assegurado a todos os acionistas, na forma do § 2º do art. 171, combinado com o § 4º, da Lei 6.404/76 no prazo de 30 (trinta) dias, na proporção das ações possuídas, contado dito prazo da data desta deliberação, permitida a renúncia a este direito; SOBRAS: asseguradas aos atuais acionistas que se manifestarem e deverão exercitar o direito no prazo de até 5 (cinco) dias contados da comunicação efetuada pela empresa, persistindo sobras de emissão sem tomador estas ações serão canceladas; RENÚN-CIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Os acionistas, a exceção de PEDRO MALUF FROTA, PAULA MALUF FROTA e SYLVIA DE FATIMA NAGEM FROTA, cada um de per si, renunciou ao direito de preferência, permitindo que os demais acionistas subscrevam a quantidade de ações que desejar neste ato; BOLETIM DE SUBS-CRIÇÃO-foram suspensos os trabalhos da assembleia geral para que fossem elaborados os boletins de subscrição, que se constituem anexo I desta assembleia geral. VERIFICAÇÃO DO AUMENTO: a verificação da subscrição e integralização das ações ora emitidas foi efetuada por esta Assembleia Geral, passando o capital subscrito e integralizado de R\$ 13.762.000,00 (treze milhões setecentos e sessenta e dois mil reais|) para R\$ 15.588.900,00 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais), com aprovação da nova redação para o art. 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital subscrito e integralizado da sociedade é de, R\$ 15.588.900,00 (quinze milhões quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais), representado por 15.588.900 (quinze milhões quinhentos e oitenta e oito mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal formado por bens e moeda corrente". ARQUIVAMENTO: determinar o arquivamento na Junta Comercial dos boletins de subscrição, juntamente com a ata desta Assembleia Geral. ENCERRAMENTO: a) a palavra foi franqueada, mas não foi usada; b) não houve registro de voto dissidente ou de protesto; c) suspensa a assembleia para lavratura da presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os subscritores e acionistas representando a totalidade do capital social; d) cópia da mesma será submetida ao Registro do Comércio para fim de arquivamento e seu extrato publicado no Diário Oficial. Pedro Maluf Frota-acionista/subscritor Paula Maluf Frota-acionista subscritor Sylvia de Fatima Nagem Frota - acionista subscritor Fernando Maluf Frota - acionista

Anexo I à ata da Assembleia Geral realizada em 04/07/2019 da sociedade empresária: ARAÇAGI ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES S/A CNPJ 30.148.116/0001-33

NIRE 21300012460

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ANTES DO AUMENTO QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS VALOR DESTA EMISSÃO (12/11/2018) QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS VALOR UNITÁRIO DESTA EMISSÃO R\$ 13.762.000,00 1.826.900 1.826.900,00 1.826,900 R\$ 1,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO do Capital Social de 1.826.900 (hum milhão oitocentos e vinte e seis mil e novecentos) de Ações Ordinárias, sem valor nominal, da sociedade empresária: **ARAÇAGI ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES S/A**, com sede e foro na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, na BR 222 KM 367, Zona Rural, CEP 65345-000, cuja integralização deverá ser feita em dinheiro e/ou bens, pagando cada subscrito, no ato da subscrição, (100%) do valor das ações subscritas;

Nº DE	SUBSCRITOR (NOME OU RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO,	QUANT. DE AÇÕES	VALOR	0/
ORDEM	CI, CIC, CGC E ASSINATURA)		INTEGRALIZADO	%
01	Pedro Maluf Frota, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São Luis, nascido em 25/08/1996, residente e domiciliado na Av. São Marcos, n. 77 – apt. 900 – Ponta d'areia São Luis-Ma CEP: 65077-310 Carteira de Identidade RG nº 024028192003-2 - SSP-MA, CPF nº 069.230.713-30 - Integralização em dinheiro Subtotal	1.080.000	1.080.000,00	59
02	Paula Maluf Frota, brasileiro, empresária solteira, natural de São Luis, nascido em 11/07/1998, residente e domiciliado na Av. São Marcos, n. 77 – apt. 900 – Ponta d'areia São Luis-Ma CEP : 65077-310 Carteira de Identidade RG nº 028815592005-0 - SSP-MA, CPF nº 069.409.443-97 - Integralização em dinheiro Subtotal	400.000	400.000,00	22
03	Sylvia de Fátima Nagem Frota, brasileira, Professora, solteira, natural de São Luis, nascida em 15/12/1954, residente e domiciliado na Rua dos tucanos, n.04 – Ed. Grafiti – apto. 401 – Renascença – São Luis-Ma CEP: 65075-430 Carteira de Identidade RG nº 868119989 - SSP-MA, CPF nº 128.867.183-00 - Integralização em dinheiro Subtotal		346.900,00	19
	TOTAL	1.826.900	1.826.900,00	100

Igarapé do Meio (MA, 04 de julho de 2019. Pedro Maluf Frota Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

ARAÇAGI ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES S/A CNPJ 30.148.116/0001-33-NIRE 21300012460 Igarapé do Meio (MA), 26 de junho de 2019. Ilmo. Sr. FERNANDO MALUF FROTA Av. dos holandeses, n. 69-Ed. III Milênio-apt. 1500-Olho D'água-São Luis-MA CEP: 65065-180 Ref: CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-Dia: 04/07/2019, Hora: 10H00 Local: Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, na BR 222 KM 367, Zona Rural, CEP 65345-000; Senhor Acionista, 1. O desenvolvimento da companhia depende, principalmente, da sua estrutura de capital para operar; 2. Por esta razão convocamos todos os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar às 10H00 do dia 11/07/2019, para examinar e deliberar a ordem do dia a seguir indicada: a). Emitir ações a serem subscritas pelos atuais acionistas mediante a incorporação de bens e/ou dinheiro; b. Alterar redação do Art. 5º do ESTATUTO SOCIAL para consignar a nova posição do capitalsehouverdeliberação de aumento. c. Deliberar sobre assuntos correlatos ou decorrentes. Solicitamos devolver a 2ª via da presente com o seu contra-recibo (Inciso I, art. 294, Lei 6404/76). Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Atenciosamente Pedro Maluf Frota Presidente CONTRA-RECIBO Recebi uma via da presente correspondência:, de junho de 2019 FERNANDO MALUF FROTA

ARAÇAGI ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES S/A CNPJ 30.148.116/0001-33-NIRE 21300012460 Igarapé do Meio (MA), 26 de junho de 2019. Ilmo. Sr. PAULA MALUF FROTA Av. dos holandeses, n. 69-Ed. III Milênio-apt. 1500-Olho D'água-São Luis-MA CEP: 65065-180 Ref: CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Dia: 04/07/2019. Hora: 10h00. Local: Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, na BR 222 KM 367, Zona Rural, CEP 65345-000; Senhor Acionista, 3. O desenvolvimento da companhia depende, principalmente, da sua estrutura de capital para operar; 4. Por esta razão convocamos todos os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar às 10H00 do dia 11/07/2019, para examinar e deliberar a ordem do dia a seguir indicada: a). Emitir ações a serem subscritas pelos atuais acionistas mediante a incorporação de bens e/ou dinheiro; b. Alterar redação do Art. 5º do ESTATUTO SOCIAL para consignar a nova posição do capitalsehouverdeliberação de aumento. c. Deliberar sobre assuntos correlatos ou decorrentes. Solicitamos devolver a 2ª via da presente com o seu contra-recibo (Inciso I, art. 294, Lei 6404/76). Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Atenciosamente, Pedro Maluf Frota Presidente CONTRA-RECIBO Recebi uma via da presente correspondência:, de junho de 2019. PAULA MALUF FROTA

ARAÇAGI ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES S/A CNPJ 30.148.116/0001-33-NIRE 21300012460 Igarapé do Meio (MA), 26 de junho de 2019. Ilmo. Sr. PEDRO MALUF FROTA Av. dos holandeses, n. 69-Ed. III Milênio-apt. 1500-Olho D'água-São Luis-MA. CEP:65065-180 Ref: CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-Dia: 04/07/2019, Hora: 10H00 Local: Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, na BR 222 KM 367, Zona Rural, CEP 65345-000; Senhor Acionista, 5. O desenvolvimento da companhia depende, principalmente, da sua estrutura de capital para operar; 6. Por esta razão convocamos todos os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar às 10H00 do dia 11/07/2019, para examinar e deliberar a ordem do dia a seguir indicada: a). Emitir ações a serem subscritas pelos atuais acionistas mediante a incorporação de bens e/ou dinheiro; b. Alterar redação do Art. 5º do ESTATUTO SOCIAL para consignar a nova posição do capitalsehouverdeliberação de aumento. c. Deliberar sobre assuntos correlatos ou decorrentes. Solicitamos devolver a 2^a via da presente com o seu contra-recibo (Inciso I, art. 294, Lei 6404/76). Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Atenciosamente Pedro Maluf Frota Presidente CONTRA-RECIBO Recebi uma via da presente correspondência: (.....), de junho de 2019 PEDRO MALUF FROTA

ARAÇAGI ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES S/A CNPJ 30.148.116/0001-33 - NIRE 21300012460 Igarapé do Meio (MA), 26 de junho de 2019. Ilmo. Sr. SYLVIA DE FATIMA NAGEM FROTA Rua dos tucanos, n.04-Ed. Grafiti-apto. 401-Renascença – São Luis-Ma CEP: 65075-430 Ref: CONVOCAÇÃO DE ASSEM-BLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Dia: 04/07/2019. Hora: 10H00 Local: Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, na BR 222 KM 367, Zona Rural, CEP 65345-000; Senhor Acionista, 7. O desenvolvimento da companhia depende, principalmente, da sua estrutura de capital para operar; 8. Por esta razão convocamos todos os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar às 10H00 do dia 11/07/2019, para examinar e deliberar a ordem do dia a seguir indicada: a). Emitir ações a serem subscritas pelos atuais acionistas mediante a incorporação de bens e/ou dinheiro; b. Alterar redação do Art. 5º do ESTATUTO SOCIAL para consignar a nova posição do capitalsehouverdeliberação de aumento. c. Deliberar sobre assuntos correlatos ou decorrentes. Solicitamos devolver a 2ª via da presente com o seu contra-recibo (Inciso I, art. 294, Lei 6404/76). Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Atenciosamente Pedro Maluf Frota Presidente CONTRA-RECIBO Recebi uma via da presente correspondência:de junho de 2019 SYLVIA DE FÁTIMA NAGEM FROTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 54/2019. Objeto: Aquisição de uniformes para Banda Marcial (Fanfarra) da Educação Básica. Pregão Presencial nº 39/2019. Processo Administrativo: 010/2019-SEMED. Beneficiária da Ata: M. Rayanne Serrão da Silva-EPP, CNPJ nº 15.005.235/0001-43. Vigência da Ata: 19/08/2019 à 19/08/2020. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	LOTE ÚNICO					
1	Conjunto paletó e calça two wey na cor azul royal	Unid	60	MR	330,00	19.800,00
2	Blusa feminiNa em suplex azul royal e amarelo canário com enfeite pedraria	Unid	16	MR	89,00	1.424,00
3	Saia amarela em suplex preguiada	Unid	16	MR	44,00	704,00
4	Short azul royal em suplex	Unid	16	MR	40,00	640,00
5	Chápeu para banda de música	Unid	60	MR	82,20	4.932,00

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 55/2019. Objeto: Aquisição de cestas básicas. Pregão Presencial nº 38/2019. Processo Administrativo: 004/2019-SEMAS. Beneficiária da Ata: N2 Distribuidora & Empreendimentos Ltda.-EPP, CNPJ nº 15.005.235/0001-43. Vigência da Ata: 21/08/2019 à 21/08/2020. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1 1	Cesta Básica, conforme composição abaixo: 1. Arroz branco, classe longo fino, tipo I, beneficiado, polido e da safra corrente, embalagem contendo 1kg e data de fabricação e prazo de validade Quantidade: 5 quilos Fabricante/Marca: Bom de Gosto 2. Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado, embalagem contendo 1kg e data de fabricação e prazo de validade Quantidade: 2 quilos Fabricante/Marca: Itajá 3. Café torrado e moído de 1ª qualidade, empacotado a vácuo, com selo ABIC, embalagem contendo 250g, e data de fabricação e prazo de validade Quantidade: 2 pacotes Fabricante/Marca: Viana 4. Flocão de milho, de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem contendo 500g e data de fabricação e prazo de validade Quantidade: 2 pacotes Fabricante/Marca: Santa Clara 5. Feijão Mulata Gorda Rajado Tipo I, da safra corrente, grãos inteiros, embalagem contendo 1kg e data de fabricação e prazo de validade Quantidade: 2 quilos Fabricante/Marca: Tia Dora 6. Farinha de mandioca cor amarela, grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente, embalagem contendo 1kg Quantidade: 2 quilos Fabricante/Marca: Amafil 7. Leite em pó integral, teor nutricional máximo para porção de 26g: proteína - 10%,	UNID			,
	8. Óleo de Soja Vegetal, refinado, embalagem tipo pet contendo 900ml e data de fabricação e prazo de validade Quantidade: 1 unidade Fabricante/Marca: Liza 9. Macarrão tipo espaguete, embalagem contendo 500g e data de fabricação e prazo de validade				
	Quantidade: 2 pacotes Fabricante/Marca: Bom Sabor 10. Sal refinado iodado, embalagem contendo 1kg e data de fabricação e prazo de validade Quantidade: 1 pacote Fabricante/Marca: Veneza 11. Sardinha em conserva em óleo comestível e sal, embalagem com peso líquido míni-				
	mo de 125g e data de fabricação e prazo de validade Quantidade: 2 unidades Fabricante/Marca: Pescador				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP 035/2019. OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Instrumentos musicais profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados para realização das fanfarras de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas-MA. Valor Total: R\$ 155.887,20 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria e a empresa BEETHOVEN P MELO PRODUÇOES MUSICAIS, inscrita no CNPJ: 08.955.421/0001-88. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial em SRP 035/2019, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 06/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data da Publicação. FORO: Comarca de Balsas - MA. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (CONTRATANTE) e Beethoven Pereira Melo (detentora do registro de preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
7	BUMBO MADEIRA NIVEL INTERMEDIARIO "18X14", 08 AFINAÇÕES: COR BRANCA LAMINADA (c/carrier), Aros revestidos na cor do tambor.	8	UND.	CAPTAIN	R\$ 1.309,00	R\$ 10.472,00
10	CAIXA MADEIRA ARO DIE CAST ALUMÍNEO 10 AFINAÇÕES: TAMANHO "14X"8, COR BRANCA LAMINADA (c\carrier).	20	UND.	CAPTAIN	R\$ 812,25	R\$ 16.245,00
11	LIRA 32 TECLAS: alumínio, teclas de espessura de 4.76 mm e largura de 25.4 mm COM BAQUETAS (PAR).	20	UND.	CAPTAIN	R\$ 879,00	R\$ 17.580,00
12	PRATO HX BAND: TAMANHO 16" MARCHING BAND BRONZE B8 (PAR).	20	UND.	KREST	R\$ 368,47	R\$ 7.369,40
13	PRATO HX BAND: TAMANHO 18" CONCERT BAND, BRONZE B8 (PAR).	20	UND.	KREST	R\$ 500,14	R\$ 10.002,80
14	BONBARDINOS (EUPHONIUM) EM SÍ BEMOL: Campana diâmetro Ø280mm- 11", Calibre diâmetro Ø 14,50mm570", Válvulas em aço inoxidável, Acabamento laqueado, Bocal prateado.	10	UND.	MICHAEL	R\$ 1.516,50	R\$ 15.165,00
15	SAXOFONE ALTO EM MÍ BEMOL: Apoio de polegar regulável, Porta lira, Chave do Bb grave articulável, Chave do F# agudo, Estojo de fibra, Boquilha, Acabamento laqueado dourado.	10	UND.	MICHAEL	R\$ 1.690,00	R\$ 16.900,00
16	SAXOFONE TENOR EM SÍ BEMOL: Acabamento (Finish) Laqueado dourado, Apoio de, polegar Regulável, Campana Removível, Chaves com regulagem de abertura, Parafusos aço Inoxidável, Dimensão Fa# agudo Si b articulado, Recursos Porta Lira.	10	UND.	MICHAEL	R\$ 1.928,40	R\$ 19.284,00
21	BAQUETA N° 2B P/ CAIXA: Marching Band Classic, Ponta pequena em forma de barril, levemente cônica, Comprimento: 413mm, Diâmetro: 16 mm, L. 16 1/4" D. 0,6430"	600	PAR	CAPTAIN	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
22	PELE LEITOSA 22": tipo nylon leitosa numero 2, 190 microns.	400	UND.	LUEN	R\$ 30,80	R\$ 12.320,00
23	PELE LEITOSA 14": tipo nylon leitosa numero 2, 190 microns.	700	UND.	LUEN	R\$ 14,40	R\$ 10.080,00
24	PELE DE RESPOSTA "14": (uma camada de filme)	400	UND.	LUEN	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
30	PELE HIDRAULICA "12": FILME DUPLO DE ATAQUE(BATEDEIRA).	30	UND.	LUEN	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
32	PELE HIDRAULICA "8": FILME DUPLO DE ATAQUE(BATEDEIRA).	30	UND.	LUEN	R\$ 28,30	R\$ 849,00
34	PELE POROSA "14": DUO COATED, FILME DUPLO DE ATAQUE(BATEDEIRA).	30	UND.	LUEN	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
35	PELE POROSA "13": DUO COATED, FILME DUPLO DE ATAQUE(BATEDEIRA).	10	UND.	LUEN	R\$ 38,50	R\$ 385,00
36	ESTEIRA 36 FIOS AÇO CROMADO: Comprimento Total: 32,5cm, Largura da base de fixação: 8,6cm, 4 furos para fixação, Espessura da Chapa: 0,50mm, Diâmetro dos fios: Ø0,5mm, Total de Fios: 36 Fios, Peso 55g.	200	UND.	CAPTAIN	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
37	TALABASTE 2 GANCHOS: NYLON PRETO, Comprimento: 120 cm, Largura: 5 cm.	400	UND.	CAPTAIN	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP 035/2019. OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Instrumentos musicais profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados para realização das fanfarras de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas-MA. Valor Total: R\$ 163.427,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte sete reais) PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria e a empresa RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,



inscrita no CNPJ: 08.979.527/0001-11. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial em SRP 035/2019, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 06/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DAATA: 12 meses da data da Publicação. FORO: Comarca de Balsas – MA. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (CONTRATANTE) e Paulo Sergio Roriz (detentora do registro de preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	OTD.	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	· ·				REGISTRADO	REGISTRADO
1	TROMPETE SÍ BEMOL: Campana diâmetro Ø124 mm - 4 7/8",	20	LDID	MAGNINA	D # 720 00	D# 14 400 00
1	Calibre diâmetro Ø 11,70 mm460", Válvulas em aço inoxidável, Acabamento laqueado, Bocal prateado.	20	UND.	MAGNUM	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
	TROMBONE DE VARA SÍ BEMOL: Campana diâmetro Ø203mm					
2	- 8", Calibre diâmetro Ø 12,70mm500" M, Vara com revestimento	20	UND.	QUASAR	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
	em Cromo Duro, Acabamento laqueado, Bocal prateado.	20	UND.	QUASAK	K\$ 675,00	K\$ 17.300,00
	CORNETAO LISO SI BEMOL: Campana diâmetro Ø203mm,					
3	Calibre diâmetro Ø12,70mm.	30	UND.	GOPE	R\$ 959,00	R\$ 28.770,00
	CORNETA LONGA LISA SI BEMOL: Campana diâmetro					
4	Ø124mm, Calibre diâmetro Ø11,70mm.	30	UND.	QUASAR	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
	BUMBO MADEIRA NIVEL INTERMEDIARIO "16X14", 08					
6	AFINAÇÕES: COR BRANCA LAMINADA (c/carrier), Aros	8	UND.	MAGNUM	R\$ 974,00	R\$ 7.792,00
	revestidos na cor do tambor.					
	BUMBO MADEIRA NIVEL INTERMEDIARIO "20X14",					
8	08 AFINAÇÕES: COR BRANCA LAMINADA (c/carrier), Aros	8	UND.	MAGNUM	R\$ 1.135,00	R\$ 9.080,00
	revestidos na cor do tambor.					
	BUMBO MADEIRA NIVEL INTERMEDIARIO 22"X14",					
9	10 AFINAÇÕES: COR BRANCA LAMINADA (c/carrier), Aros	8	UND.	MAGNUM	R\$ 1.230,00	R\$ 9.840,00
	revestidos na cor do tambor.					
1.0	TUBA 3/4 (BOBARDÃO) 3 VÁLVULAS EM SÍ BEMOL: Campana				20.504500	DA 50 450 00
18	diâmetro Ø368mm- 14 1/2", Calibre diâmetro Ø 17,00m669",	10	UND.	MAGNUM	R\$ 5.245,00	R\$ 52.450,00
	Válvulas em aço inoxidável, Acabamento laqueado, Bocal prateado.					
	BAQUETA P/ BUMBO: com corpo em alumínio polido, Cabo emborrachado na cor preto, Bola com Pelúcia, Comprimento Total:					
19	34cm, Diâmetro do Corpo: Ø22mm, Diâmetro do Cabo: Ø30mm,	250	UND.	ND. FENIX	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
	Diâmetro da Cabeça (Bola): Ø70mm, Peso 120g.					
	BAQUETA P/ SURDO: Pirulito de Bumbo em Feltro 5,5 cm de					
20	circunferência, Cabo em alumínio, Manopla de Borracha, 40 cm de	300	UND.	FENIX	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
	comprimento, 170 g.				,	
25	PELE HIDRAULICA "20": FILME DUPLO DE	20	LINID	LIEN	D.O. 4.00	D# 1 (00 00
25	ATAQUE(BATEDEIRA).	20	UND.	LUEN	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
26	PELE HIDRAULICA "18": FILME DUPLO DE	20	LINID	LITENI	D.C. 70.00	D# 1.570.00
26	ATAQUE(BATEDEIRA).	20	UND.	LUEN	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
27	PELE HIDRAULICA "16": FILME DUPLO DE	20	UND.	LUEN	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
	ATAQUE(BATEDEIRA).	20	UND.	LUEN	Κφ 00,00	Αφ 1.200,00
28	PELE HIDRAULICA "14": FILME DUPLO DE	50	UND.	LUEN	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
20	ATAQUE(BATEDEIRA).	30	UIVD.	LODIN	ΙΦ τ7,50	10, 2.3 / 3,00
29	PELE HIDRAULICA "13": FILME DUPLO DE	30	UND.	LUEN	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
	ATAQUE(BATEDEIRA).		J. 1D.	LOLIV	1(ψ 13,50	1.505,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP 035/2019. OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Instrumentos musicais profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados para realização das fanfarras de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas-MA. Valor Total: R\$ 24.881,10 (vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos) PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria e a empresa STAGE MUSIC COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.661.909/0001-44. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial em SRP 035/2019, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 06/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DAATA: 12 meses da data da Publicação. FORO: Comarca de Balsas – MA. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (CONTRATANTE) e Mauricio Machado de Souza (detentora do registro de preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA	V. MÉDIO	V. TOTAL
5	QUINTON - TENOR DE 5 TONS, MADEIRA NIVEL INTERMEDIARIO ARORS MAXI HOOP: TAMANHO 6",8",10",12",13", COR BRANCA LAMINADA (c/carrier), Quantidade de afinações: 6"=4, 8"=5, 10"=6, 12"=6, 13"=8.	10	UND.	STANFORD DTMB 05	R\$ 944,25	R\$ 9.442,50
17	CLARINETE EM SÍ BEMOL: Apoio de Polegar Ajustável Boquilha: 4c, Chaves: 17 Chaves Niqueladas e 6 Anéis, Cor: Preto	20	UND.	STANFORD DCL 400	R\$ 683,28	R\$ 13.665,60



	MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO								
3	PELE HIDRAULICA "10": FILME DUPLO DE ATAQUE(BA TEDEIRA).	30	UND.	STANFORD SHH 10	R\$ 31,70	R\$ 951,00			
3:	PELE HIDRAULICA "6": FILME DUPLO DE ATAQUE(BA TEDEIRA).	30	UND.	STANFORD SHH 08	R\$ 27,40	R\$ 822,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP 031/2019. OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos do município de Balsas - MA. Valor Total: R\$ 3.130.000,00 (três milhões cento e trinta mil reais) PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria e a empresa INTACTO ENGENHARIA DE CONSTRUÇOES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.006.473/0001-57. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial em SRP 031/2019, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 06/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data da Publicação. FORO: Comarca de Balsas - MA. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (CONTRATANTE) e Patrick Abdalla Britto (detentora do registro de preços).

	Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
	1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1100,00	84,44	103,21	113.531,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	10,00	4.027,38	4.922,66	49.226,60
	3	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	10,00	2.414,49	2.951,23	29.512,30
LOCAL DE OBRA	4	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	200,00	43,41	53,06	10.612,00
	5	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2500,00	4,13	5,04	12.600,00
	6	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	М3	3 100,00	28,93	35,36	3.536,00
DEMOLICOES/ RETIRADAS	7	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	500,00	0,93	1,13	565,00	
	8	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	500,00	2,59	3,16	1.580,00
	9	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	100,00	6,86	8,38	838,00
ESCAVAÇÃO/	10	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	100,00	43,54	53,21	5.321,00
ATERRO	11	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	М3	100,00	16,91	20,66	2.066,00
FORMAS	12	92420	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ- DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	80,00	56,96	69,62	5.569,60

10	
18 SEGUNDA-FEIRA, 26 -	· AGOSTO - 2019



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

						,		
	13	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	80,00	68,17	83,32	6.665,60
	14	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	100,00	6,84	8,36	836,00
ARMAÇÃO	15	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMAESTRUTURACONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	6,79	8,29	829,00
	16	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	50,00	429,22	524,63	26.231,50
CONCRETAGEM	17	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	50,00	464,88	568,22	28.411,00
ALVENARIA DE	18	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	3500,00	43,83	53,57	187.495,00
VEDAÇÃO	19	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	М	200,00	7,43	9,08	1.816,00
	20	90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	М	200,00	15,43	18,86	3.772,00
PAREDE DE GESSO	21	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	2200,00	65,07	79,53	174.966,00
TELHADO	22	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	4000,00	26,81	32,76	131.040,00
	23	72089	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	4000,00	9,74	11,90	47.600,00



			RECOLOCACAO DE TELHAS CE-					
	23	72089	RAMICAS TIPO FRANCESA, CONSI- DERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	4000,00	9,74	11,90	47.600,00
	43	94207	TELHAMENTO COM TELHA ON- DULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATE- RAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHA- DO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	4000,00	35,74	43,68	174.720,00
CUMEEIRA CERAMICA	26	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	М	1500,00	17,02	20,80	31.200,00
	27	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBRO- CIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	М	1500,00	49,58	60,60	90.900,00
CALHA	28	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVA -NIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	М	400,00	77,46	94,67	37.868,00
RUFO METALICO	29	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVA- NIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	М	400,00	20,53	25,09	10.036,00
	30	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	2000,00	2,65	3,23	6.460,00
EMBOCO/REBOCO	31	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2000,00	20,44	24,98	49.960,00
	32	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	800,00	21,41	26,16	20.928,00
PISO CONCRETO	33	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	800,00	34,14	41,72	33.376,00
REVESTIMENTO CERÂMICO	34	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	1200,00	41,98	51,31	61.572,00
PINTURA ESMALTE	35	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	800,00	17,51	21,40	17.120,00
ENTITED E	36	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	300,00	11,72	14,32	4.296,00



	37	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	1000,00	1,41	1,72	1.720,00
	38	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF 06/2014	M2	5000,00	7,69	9,39	46.950,00
PINTURAS SOBRE PAREDES	39	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	10000,00	9,58	11,70	117.000,00
	40	COMPOSIÇ ÃO PRÓPRIA		M2	5000,00	32,18	39,33	196.650,00
	41	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	1000,00	5,74	7,01	7.010,00
	42	90800	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 60X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UND	8,00	243,91	298,13	2.385,04
	43	90802	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF 08/2015	UND	40,00	253,53	309,88	12.395,20
	44	90803	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UND	25,00	258,32	315,74	7.893,50
	45	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	8,00	245,64	300,24	2.401,92
PORTA DE MADEIRA	46	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	40,00	259,34	316,99	12.679,60
	47	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	25,00	269,22	329,06	8.226,50
	48	90826	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	8,00	39,29	48,02	384,16
	49	90828	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	40,00	41,91	51,22	2.048,80
	50	90829	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	25,00	43,26	52,87	1.321,75
PORTA DE FERRO	51	73933/003	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M2	40,00	285,49	348,95	13.958,00
GRADE DE FERRO	52	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16\"	M2	50,00	226,32	276,63	13.831,50



	r			_			1	1
	53	84885	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO,	UND	10,00	477,14	583,20	5.832,00
	54	84886	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND	8,00	915,42	1.118,91	8.951,28
FERRAGENS PARA PORTAS	55	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	30,00	62,64	76,56	2.296,80
	56	84952	FECHO EMBUTIR TIPO UNHA 22CM C/COLOCACAO	UND	15,00	27,55	33,67	505,05
GUARDA-CORPO	57	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2\"	M2	30,00	255,25	311,99	9.359,70
JANELA	58	94560	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M2	50,00	423,59	517,75	25.887,50
	59	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	3000,00	41,38	50,57	151.710,00
FORRO PVC/ GESSO	60	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P	M2	2500,00	24,83	30,34	75.850,00
	61	72201	RECOLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	1500,00	7,33	8,95	13.425,00
CAIXA D' ÁGUA	62	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	12,00	567,08	693,14	8.317,68
	63	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2\" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00	406,88	497,32	4.973,20
	64	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	20,00	332,30	406,17	8.123,40
LOUÇA INSTALAÇÃO HIDRAULICA/	65	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	20,00	254,90	311,56	6.231,20
SANITÁRIA	66	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2\" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	40,00	6,82	8,33	333,20
	67	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E=*3* CM	M	100,00	365,63	446,90	44.690,00
	68	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	10,00	17,56	21,46	214,60
	69	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 '' PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UND	20,00	23,80	29,09	581,80

•								
TANQUE/PIA	70	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	8,00	184,06	224,97	1.799,76
TANQUETTA	71	86875	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	8,00	277,48	339,16	2.713,28
	72	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UND	15,00	804,11	982,86	14.742,90
SUMIDOURO/ FOSSA	73	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UND	15,00	1.397,98	1.708,75	25.631,25
	74	72295	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	8,90	10,87	108,70
	75	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	800,00	4,87	5,95	4.760,00
INSTALL SAG	76	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	М	500,00	4,05	4,95	2.475,00
INSTALACAO ELETRICA/ ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	77	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	М	1000,00	5,05	6,17	6.170,00
	78	COMPOSIÇ ÃO PRÓPRIA	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	500,00	12,50	15,27	7.635,00
	79			UND	80,00	10,83	13,23	1.058,40
	80	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	40,00	7,81	9,54	381,60
	81	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	10000,00	2,11	2,57	25.700,00
FIOS/CABOS	82	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	18000,00	3,42	4,18	75.240,00
	83	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	18000,00	4,67	5,70	102.600,00



	84	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	18000,00	7,68	9,38	168.840,00
	85	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	3000,00	11,72	14,32	42.960,00
	86	91940	CAIXA RETANGULAR 4\" X 2\" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	200,00	8,10	9,90	1.980,00
	87	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UND	20,00	333,11	407,16	8.143,20
	88	39757	EMBUTIR EM PVC CB-30E - 100A QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	10,00	473,08	578,24	5.782,40
QUADROS DE DISTRIBUICAO	89	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	UND 50,00	44,11	53,91	2.695,50
	90	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	50,00	44,11	53,91	2.695,50
	91	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	50,00	45,56	55,68	2.784,00
	92	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	30,00	17,03	20,81	624,30
	93	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	30,00	30,02	36,69	1.100,70
	94	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	30,00	26,94	32,92	987,60
INTERRUPTOR/ TOMADA	95	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		30,00	36,87	45,06	1.351,80
	96	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	40,00	39,95	48,83	1.953,20
	97	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	40,00	33,12	40,48	1.619,20

			I ÂMBADA EL LIODEGGENTEE					
	98	93045	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	400,00	38,37	46,89	18.756,00
LÂMPADA	99	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UND	200,00	23,62	28,87	5.774,00
	100	93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	100,00	29,44	35,98	3.598,00
	101	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	100,00	125,43	153,31	15.331,00
VIDROS	102	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	100,00	189,08	231,11	23.111,00
TUBULAÇÃO PARA	103 A	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	М	150,00	12,28	15,00	2.250,00
ÁGUA	104	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	М	150,00	17,42	21,29	3.193,50
	105	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	150,00	28,95	35,38	5.307,00
TUBULAÇÃO PARA ESGOTO	106	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	М	250,00	15,94	19,48	4.870,00
	107	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	М	200,00	30,97	37,85	7.570,00
	108	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/ FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	20,00	93,99	114,88	2.297,60
	109	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2013	UND	80,00	7,88	9,63	770,40
	110	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	25,00	20,63	25,21	630,25
INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA	111	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	25,00	63,29	77,35	1.933,75
		89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	25,00	51,18	62,55	1.563,75
	113	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	30,00	61,54	75,22	2.256,60



SISTEMAS DE PROTECAO/ ATERRAMENTO	114	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 UM	UND	25,00	35,56	43,46	1.086,50
INSTALAÇÃO DE	115	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UND	400,00	32,18	39,33	15.732,00
REDE LÓGICA	116	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CABO UTP CAT. 6	M	2000,00	3,58	4,37	8.740,00
	117	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA	M2	8000,00	4,79	5,85	46.800,00
	118	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	REVISÃO EM PONTO ÁGUA OU ESGOTO	PT	200,00	42,74	52,24	10.448,00
REVISÃO	119	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	REVISAO INSTALACAO HIDRAULICA VASOS SANITARIOS	UND	80,00	125,62	153,54	12.283,20
	120	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 1	UND	100,00	17,35	21,20	2.120,00
	121	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	REVISÃO DE PONTO DE LUZ	PT	80,00	16,66	20,36	1.628,80
	122	COMPOSIÇ ÃO PRÓPRIA	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA TIPO 1	PT	80,00	19,28	23,56	1.884,80
	123	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	М3	180,00	15,01	18,34	3.301,20
LIMPEZA	124	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	180,00	3,22	3,93	707,40
	125	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIAPAVIMENTADA, DMTATE 0,5 KM	М3	360,00	4,75	5,80	2.088,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 039/2019, pelo SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, resolve registrar os preços da empresa: Razão Social: C. TORRES DA SILVA CONSTRUÇÕES-ME. CNPJ: 13.252.627/0001-04 Endereço completo: Avenida Hilton Nunes, 820 - Rodoviária — CEP: 65.940-000-Grajaú/MA.Cujo Objeto é a Eventual Aquisição de material de construção para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. O valor global registrado foi de R\$ 2.783.406,70 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos), conforme mapa de apuração contido no Processo supra. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú (MA), 21 de agosto de 2019.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 PROCESSO N.º 0164584/2019 – CSL/SETUR- A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria Nº 033/2019 – GAB/SETUR de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 98 de 27 em maio de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 14:30 horas do dia 05 de setembro de 2019, na Sala de reuniões da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SETUR, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32, Centro, São Luís – MA, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotéis na cidade de São Luís/MA, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR. Na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do

Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterSada pela Lei Complementar N° 147 de 07 de agosto de 2014, Lei N° 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Estadual 9.529 de dezembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital referente ao presente Pregão e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, ou por intermédio do site da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, http://www.turismo.ma.gov. br. Caso o Edital seja retirado na CSL/SETUR, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen drive onde serão gravados o Edital e seus anexos, ou ainda uma resma de papel para reprodução impressa, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço na Comissão Setorial de Licitação - CSL/SETUR. São Luís - MA, 21 de Agosto de 2019. MARCUS VINÍCIUS PEREIRA SILVA Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 046/2019 Processo nº. 150345/2019/SES. Objeto: "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES, e eventuais demandas judiciais". Abertura: 06/09/2019 às 09:00hs (horário de Brasília); Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820 São Luís/MA; E-mail: csl@saude.ma.gov.br; Fones: (98) 31985558 e 31985559.São Luís - MA, 21 de agosto de 2019. GISELLE REJANE LOUZEIRO GOMES Pregoeira da CSL/SES.



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 115827/2019-SES. HOMOLOGO os atos praticados pela Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 246, de 22 de maio de 2019, por meio da Adjudicação realizada em 06/08/2019, bem como a legalidade e a conveniência da licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2019, que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (seringas, agulhas descartáveis) para atender as demandas da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, com a finalidade de aplicar vacinas em ação de imunização de rotina e campanhas nos 217 sistemas municipais de saúde, e AUTORIZO a formalização das atas de Registro de Preços, em favor dos licitantes abaixo relacionados, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos da Lei nº 10.520/2002:

ITEM	EMPRESA E CNPJ	VALOR UNITÁRIO(R\$)
01	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	0,15
02	PARA SAÚDE EIRELI.	0,17
03	CNPJ N° 28.289.799/0001-05.	0,15
04	V L R LIMA COMÉRCIO EIRELI. CNPJ № 01.265.846/0001-16	0,20
05	MEDIC STOCK COMÉRCIO DE	0,19
06	PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP. CNPJ N° 05.997.927/0001-61	0,18

São Luís (MA), 22 de agosto de 2019. Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONVÊNIO Nº 067/2017 - SECMA ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECISÃO

1.IDENTIFICAÇÃO

Convenente	Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA/MA
CNPJ	01.616.041/0001- 70
Endereço	PRAÇA CENTRAL, S/N, CENTRO, CEP 65995-000

2. DADOS DO CONVÊNIO

Objeto	"CARNAVAL 2017"
Proc. de Prestação de Contas	144808/2017
Nº do Convênio	067/2017
Vigência	24/02/2017 a 24/04/2017
Valor total	R\$ 103.047.53 (cento e três mil, quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

3. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA	
Data da Análise	12 de agosto de 2019	

4.ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Trata-se de processo administrativo relativo ao Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA/MA, objetivando a realização do projeto "CARNAVAL 2017". Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na IN nº 01/97/STN, Instrução Normativa n°18/2008 do TCE/MA, Lei Federal n° 8.666/93, Lei n° 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal, e teriam como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados

por esta SECMA, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado. 5. CONCLUSÃO Diante da situação, considero APROVADA COM RESSALVAS a prestação de contas referente ao Convênio nº 067/2017-SECMA. 6. ENCAMINHAMENTO Encaminhem-se os autos ao SCC, para conhecimento da presente decisão e demais deliberações a seu cargo. São Luís, 14 de agosto de 2019. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA Secretário de Estado da Cultura

CONVÊNIO Nº 14/2018 - SECTUR ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECISÃO

7. IDENTIFICAÇÃO

Convenente	Prefeitura Municipal de CENTRO DO GUILHERME/MA			
CNPJ	01.612.328/0001- 21			
Endereço	R. COMÉRCIO, S/N, CENTRO			

8. DADOS DO CONVÊNIO

Objeto	"CARNAVAL 2018"
Proc. de Prestação de Contas	138106/2018
Nº do Convênio	14/2018
Vigência	07/02/2018 a 07/05/2018
Valor total	R\$ 74.520,00 (setenta e quatro
valor total	mil, quinhentos e vinte reais)

9. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	13 de agosto de 2019

10. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Trata-se de processo administrativo relativo ao Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CENTRO DO GUILHERME/MA, objetivando a realização do projeto "CARNAVAL 2018". Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na IN nº 01/97/STN, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal, e teriam como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados por esta SECMA, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado. 11. CONCLUSÃO Diante da situação, considero APROVADA a prestação de contas referente ao Convênio nº 14/2018-SECTUR. 12. ENCAMINHAMENTO Encaminhem-se os autos ao SCC, para conhecimento da presente decisão e demais deliberações a seu cargo. São Luís, 13 de agosto de 2019. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO Nº 025/2019-SARP/MA PRO-CESSOADMINISTRATIVONº 0130676/2019-SARP. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição de aparelho de ar condicionado, de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Maranhão; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado -PGE; Secretaria de Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria Estadual de desenvolvimento Social- SEDES; Secretaria de Estado dos Direit-



os Humanos e Participação Popular – SEDIHOSP; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; Secretaria de Estado e Governo – SEGOV; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, anterior-

mente marcada para o dia 26 de julho de 2019 às 14h00min, fica **REMARCADA** para o dia 06 de setembro de 2019 às 14h00min, no auditório da SEGEP - 5º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. São Luís, 21 de agosto de 2019. **Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 032/2019 Homologo na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 o julgamento das propostas relativas ao Pregão 018/2019 – SARP - Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto do Processo Administrativo nº. 289144/2018 – CCL, em favor da empresa: C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELLI, de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão -IPREV-MA; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado-PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão-PRO-CON; Secretaria de Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo-SEGOV; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP, conforme valores abaixo:

LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. POSTOS	QTD. VIGILANTES	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	POSTO DE VIGILANTE ARMA- DO DIURNO – por 12 (doze) horas (escala 12x36), todos os dias, envolvendo 2 (dois) vigilantes	112	224	R\$ 7.057,65	R\$ 790.456,80	R\$ 9.485.481,60
	POSTO DE VIGILANTE ARMA- DO NOTURNO – por 12 (doze) horas (escala 12x36), todos os dias, envolvendo 2 (dois) vigilantes	112	224	R\$ 8.335,31	R\$ 933.554,72	R\$ 11.202.656,64
REGIONAL DE SÃO LUÍS	POSTO DE VIGILANTE DESAR- MADO DIURNO – por 12 (doze) horas (escala 12x36), todos os dias, en- volvendo 2 (dois) vigilantes	81	162	R\$ 6.984,53	R\$ 565.746,93	R\$ 6.788.963,16
	POSTO DE VIGILANTE DESAR- MADO NOTURNO – por 12 (doze) horas (escala 12x36), todos os dias, en- volvendo 2 (dois) vigilantes	81	162	R\$ 8.262,23	R\$ 669.240,63	R\$ 8.030.887,56
	VALOR TOTAL ME	ENSAL DOS SERVIÇOS			R\$ 2.958.999,08	
		VALOR	TOTAL			R\$ 35.507.988,96

No valor total de R\$ 35.507.988,96 (trinta e cinco milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). A empresa S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI fez registro adicional de preço no valor da proposta vencedora. São Luís, 22 de Agosto de 2019. FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROC. ADM. Nº 0112594/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP012/2019. A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRI-MA, CNPJ nº 05.025.553/0001-12, através do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 131 de 07 de junho de 2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019/CSL-SAGRIMA. DATA DA SES-SÃO: 06/09/2019 às 14hrs:00min (quatorze horas e trinta minutos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO DO TIPO CAMIN-HONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Dec. Federal nº 3.555/2000, do Dec. Estadual nº 31.553/2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. LOCAL: Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Ed. Nagib Haickel, 1º andar, Sala 215, Calhau, São Luís - MA. O Edital encontra-se disponível no site: www.sagrima.ma.gov.br e na sede da SAGRIMA no endereço acima. Maiores informações no Setor de Licitação, de 2ª a 6ª, no horário de 14hs00min às 18hs00min. São Luís (MA), 22/08/2019. Hana Paula Ferro da Silveira, Pregoeira Oficial SAGRI-MA. Hana Paula Ferro da Silveira Pregoeira Oficial SAGRIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - SEDES PROCESSO AD-MINISTRATIVO N°216895/2018/SEDES. O PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SO-CIAL - SEDES realizará às 14h30min do dia 10 de setembro de 2019, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, por Lote É objeto da licitação Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, mobiliário, áudio e vídeo, para a Coordenação Estadual do Programa Criança Feliz, visando a realização das reuniões regulares e sistemáticas do programa via WEB CONFERÊNCIA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Rua das Gardênias, Quadra 01, nº 25 - Jardim Renascença - São Luís (MA), de 2ª a 6ª feira, no horário de 14h00min as 18h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados e ainda na página www.sedes.ma.gov.br. São Luís (MA), 22 de agosto de 2019. Ignácio de Loyola Pregoeiro da CSL/SEDES

GERÂNCIA DE INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA GISP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº 268031/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 - CSL/GISP/SEDES: VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 777.055,25 (setecentos e setenta e sete mil cinquenta e cinco reais



e vinte e cinco centavos). O Gerente de Inclusão Sócioprodutiva – GISP, Ricardo Ady Morais Léda, CPF n° 017.892.993-06, com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e, conforme consta no Processo em epígrafe, a manifestação do Presidente da CSL/SEDES, Resolve ADJUDICAR o LOTE ÚNICO, em favor da empresa abaixo descrita e, considerando a validade dos atos praticados HO-MOLOGAR o objeto da Concorrência n° 005/2018 – CCL/MA, em favor da empresa PESE-Perfurações de Poços e Serviços Ltda-EPP CNPJ n° 02.279.005/0001-20, no valor de R\$ 777.055,25 (setecentos e setenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), com prazo de vigência do contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendendo o início do Serviço, com o recebimento

da Ordem de Serviço pela Contratada, até o Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada a contratação de serviço de instalações de 05 (cinco) sistemas de dessalinizadores e 02 (dois) filtros de ferro para sistemas simplificados de abastecimento de água na zona rural dos municípios maranhenses de Araioses, Belágua, Santo Amaro, Cajarí e Conceição do Lago Açu, com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual 10.403/2015 e demais normas pertinentes à espécie, conforme valores e especificações abaixo:

TEM	EMPRESA VENCEDORA E CNPJ	DESSALINIZADORES	FILTROS DE FERRO	VALOR TOTAL (R\$)
1	PESE-Perfurações de Poços e Serviços Ltda-EPP CNPJ nº 02.279.005/0001-20	05	02	777.055,25 (setecentos e setenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
	VALOR TOTAL			777.055,25

São Luís, 20 de Agosto de 2019. Ricardo Ady Morais Léda - Gerente de Inclusão Sócioprodutiva.

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS - IMESC

HOMOLOGAÇÃO Tendo em vista as informações constantes nos autos, referente ao processo nº 153268/2019 — IMESC, cujo objeto trata da aquisição de fardamento para os servidores do Instituto, HOMOLOGO o objeto em favor da empresa E. MARQUES FRANÇA COMÉRCIO — ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.142.099/0001-21, localizada na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 79, Cohab Anil III, São Luís - MA. Pelo valor Global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Data da Homologação: 21 de Agosto de 2019. São Luís, 21 de Agosto de 2019. DIONATAN SILVA CARVALHO Presidente do IMESC

INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IBIS

AVISO DE SELEÇÃO, Edital de Seleção nº 030/2019, Processo nº 004/2019 Em cumprimento ao Termo de Colaboração nº 001/2019, o Instituto Brasileiro de Integração Social - IBIS, edita o presente Aviso de Seleção, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em PEDIATRIA, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paço do Lumiar. O edital poderá ser acessado através do link: http://www.detalhar.com.br/ibis/seletivo, ou diretamente no Escritório da OSC-IBIS, no horário das 9h00min (nove horas) às 12 horas (doze horas), de segunda à sexta-feira, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, localizado na Av. 13, s/nº - Conj. Maiobão CEP: 65130-000, Município de Paço do Lumiar -MA. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2019 até 28/08/2019. Paço do Lumiar, 26 de agosto de 2019. INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL- IBIS. Thalita Evelyn Mayara Rodrigues Serra.

AVISO DE SELEÇÃO, Edital de Seleção nº 031/2019, Processo nº 024/2019 Em cumprimento ao Termo de Colaboração nº 001/2019, o Instituto Brasileiro de Integração Social – IBIS, edita o presente Aviso de Seleção, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Contabilidade**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paço do Lumiar. O edital poderá ser acessado através do link: http://www.

detalhar.com.br/ibis/seletivo, ou diretamente no Escritório da OSC-IBIS, no horário das 9h00min (nove horas) às 12 horas (doze horas), de segunda à sexta-feira, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, localizado na Av. 13, s/n² – Conj. Maiobão CEP: 65130-000, Município de Paço do Lumiar -MA. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2019 até 04/08/2019. Abertura das Propostas: 05/09/2019. Paço do Lumiar, 26 de agosto de 2019. INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL- IBIS. Thalita Evelyn Mayara Rodrigues Serra.

AVISO DE SELEÇÃO, Edital de Seleção nº 032/2019, Processo nº 025/2019 Em cumprimento ao Termo de Colaboração nº 001/2019, o Instituto Brasileiro de Integração Social - IBIS, edita o presente Aviso de Seleção, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paço do Lumiar. O edital poderá ser acessado através do link: http://www.detalhar.com.br/ibis/seletivo, ou diretamente no Escritório da OSC-IBIS, no horário das 9h00min (nove horas) às 12 horas (doze horas), de segunda à sexta-feira, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, localizado na Av. 13, s/nº - Conj. Maiobão CEP: 65130-000, Município de Paço do Lumiar -MA. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2019 até 04/08/2019. Abertura das Propostas: 05/09/2019. Paço do Lumiar, 26 de agosto de 2019. INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO SO-CIAL- IBIS. Thalita Evelyn Mayara Rodrigues Serra.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 – PRE/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6822/2018

- CAEMA- A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, por meio do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que a licitação do Pregão Eletrônico nº 025/2019, que tem por objeto a aquisição de equipamento de proteção individual – EPI, deixou de ser realizada na data do dia 21/08/2019, às 9 (nove) horas, por falta de conexão com a internet, ficando a referida licitação remarcada para às 9 (nove) horas, do dia 29/08/2019. Informações adicionais, no mesmo endereço, pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail central-licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís/MA, 22 de agosto de 2019. JULIO ALBERTO NETTO LIMA Pregoeiro



RERATIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO. Reratifico a Publicação de Terceiros de Terça-Feira dia 20/08/2019 - D.O.E, pagina n.º 51, Processo n. º 4360/2019 - CAEMA; COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, CNPJ (M.F) sob o n. o 06.274.757/0001-50, representada por seu Diretor Presidente, Eng. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, portador da CI nº 161.672, CONFEA/CREA-MA. Nº 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34, e pelo Diretor de Engenharia e Meio Ambiente – DE, Eng.º JOÃO JOSÉ AZEVEDO, CI: n.º 110408-7529-CREA/MA, CPF: n.º 055.958.513-68 e a SECRETARIA DE ESTA-DO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID, CNPJ Nº 023.045./0001/440, representada pelo Secretário de Estado RUBENS PEREIRA JUNIOR RG Nº 796.752.974/SSP-MA e CPF Nº 004.415.143-83. **OBJETO**: O presente Termo de Cooperação tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a execução orçamentárias e financeira de investimentos oriundos das transferências de Recursos da União e contrapartidas do Estado do Maranhão, via BNDES. "Onde se Lê VIGÊNCIA: 34 (vinte e quatro) meses, VALOR, Repasse saldo da União R\$ 197.241.65; VALOR saldo Contrapartida do Estado (BNDES) R\$ 28.127,48, Leia-se Lê VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, <u>VALOR</u>, Repasse saldo da União R\$ 197.241.654,00; VALOR saldo Contrapartida do Estado (BNDES) R\$ 28.127.487,00. São Luís 22 de agosto de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim Procuradoria Jurídica

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2019. DISPENSA - Processo nº: 74253/2019 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, RODRIGO LOPES DA SILVA, CPF: 822.800.023-53, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, fundamentada com base no Inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 c/c inciso II do art. 169 do RILC/EMSERH, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga e execução de teste hidrostático de extintores de incêndio portáteis e insumos necessários para atender as necessidades do Hospital de Chapadinha, Unidade Hospitalar administrada pela EMSERH. Contratada: S AMORIM DOS SANTOS, CNPJ nº 15.578.915/0001-56 - Representante Legal: Susanne Amorim dos Santos, CPF: 008.021.693-50; Valor Contratado: R\$4.825,16 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-01-49 – Aquisição, Manutenção, e Instalação de Extintores. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes. Publique-se. São Luís/MA, 21 de agosto de 2019.RODRIGO LOPES DA SILVA- Presidente da EMSERH

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/CPL. PROCESSO Nº 42/2019. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09:00hs do dia 10 de Setembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro, Pedro do Rosário/MA,Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio para suprir as demandas da Câmara Municipal de Pedro do Rosário/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de

R\$ 50,00(cinqüenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Pedro do Rosário(MA), 21 de Agosto de 2019. Telma Regina Câmara Serra. Pregoeira oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - CÂMARA MUNICIPALTERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRES-ENCIAL Nº 002/2019 - CPL. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão Presencial n.º 002/2019-CPL, e considerando que foram observados os prazos recursais, HO-MOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, c.c artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa EDITORA ABRILME LTDA-ME, CNPJ nº 18.618.913/0001-31, convocada para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal. Autorizo a formalização de contrato. Publique-se e empenhe-se. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 21 de agosto de 2019. ANTÔNIO FÉLIX COSTA BARROS-Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE DATA. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 - CPL. OBJETO: Aquisição de cartuchos e tonners para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz. ABERTURA: 05 de setembro de 2019 às 10:00 horas. ENDEREÇO: Rua Simplício Moreira 1185 Centro – Imperatriz – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço "por item". OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Simplício Moreira 1185 Centro – Imperatriz – MA – Imperatriz – MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Romulo da Silva Andrade – Pregoeiro Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

HOMOLOGAÇÃO. REFERÊNCIA:Processo nº 008/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2019 OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, nos equipamentos de refrigeração da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.AMPARO LEGAL:Lei 10.520/2002.PRAZO DE EXECUÇÃO:A execução do objeto, terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, e vigorará pelo período de 10 (dez) meses.VALOR TOTAL: R\$ 46.240,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame à empresa: A DA S CHAVES - ME – CNPJ Nº 13.557.362/0001-20. SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, 14 de Agosto de 2019. FRANCISCO ELIAS PEREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE ANULAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, com fulcro no Artigo 49, §1º da Lei Federal 8.666/93, torna pública a ANULAÇÃO do Procedimento Licitatório



Tomada de Preços nº 008/2019 oriundo do processo administrativo nº 052/2019, cujo objeto e Contratação de serviços técnicos jurídicos, sem exclusividade, para patrocínio de demandas judiciais do interesse do município de Carolina/MA, com a abertura marcada para o dia 29/08/2019 as 08h30min por motivos de ilegalidade. Carolina/MA, 22 de agosto de 2019. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITU-RA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, comunica que a publicação feita no dia 05 de agosto de 2019 DOE - publicações de terceiros, página 12 referente a tomada de preço nº 007/2019, será cancelada, atendendo a recomendação da Administração. Salatiel Amorim Alves Lima. Secretaria de Administração. Prefeitura Municipal de Araguanã – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.017/2019-PMSAM. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019-PM-SAM. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 15/2019-PMSAM, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados na produção audiovisual de mídia externa para as Secretarias do Município de Santo Amaro do Maranhão, no dia 05 de setembro de 2019, às 10h30min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro, Santo Amaro do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00min às 11h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Prefeitura www.santoamaro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3369-1173. Santo Amaro do Maranhão, 22 de agosto de 2019. Talita Araújo da Silva Tavares. Pregoeira - Santo Amaro do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019-CPL/PMB-A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, do tipo Maior Lance ou Oferta, tendo por objeto a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento do pagamento da folha de salários dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Bacabal-MA, conforme Edital e Anexos. A sessão do Certame Licitatório será realizada no dia 11 de setembro de 2019, às 09:00h (nove horas), na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos mediante a entrega no setor de licitações de 02 (duas) resmas de papel de 500 folhas, tamanho A4, 210x297mm, 75g/m², ultra branco. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 22 de agosto de 2019. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2019. A Prefeitura de Lago dos Rodrigues/MA., torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item; OBJETO Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender a demanda deste Município, Abertura dia 06 de Setembro de 2019 às 09:00 (nove) horas, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Rua 08 de Maio S/Nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirado através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), maiores informações Fone: (99) 3632-1350, Lago dos Rodrigues, em 21 de Agosto de 2019, José Geilson de Jesus Melo, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: seleção de proposta visando o registro de preço para eventual e futura contratações de empresas especializadas para prestação de dedetização e esgotamento sanitário, de interesse da administração municipal. ABERTURA: 10 de setembro de 2019, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100, centro, Matões do Norte/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo e-mail cplmatoesdonortema@outlook.com . Matões do Norte (MA), 22 de agosto de 2019. Francisca Jackelyanne Nunes Chaves. Secretária Municipal de Administração e Finanças. CPF: 603.923.973-58. Portaria nº 106-2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº. 025/2019. O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Nova dos Martírios - MA., torna público que, realizará licitação na seguinte forma: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de FORNECIMENTO E AD-MINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP DESTINADO AO PAGAMENTO DE BENEFICIO ASSISTEN-CIAL – PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA denominado "BOLSA CIDADÃ", regulamentado pela Lei Municipal nº. 160/2013 e Decreto Municipal nº. 0024/2019 de 19 de Junho de 2019. MODALIDADE: Pregão Presencial; TIPO: Critério Menor Taxa de Administração - Base Legal: Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; DATA DE ABERTURA: 11 de Setembro de 2019, às 09h00min da manhã; LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, localizada na Avenida Rio Branco S/Nº- Centro. AQUISIÇÃO DO ED-ITAL: Os interessados poderão consultar gratuitamente ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do DAM aos cofres públicos, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), caso solicite em mídia não será cobrado taxa de retirada de edital na sua sede, situada Avenida Rio Branco S/Nº- Centro, Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA., até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e documentos, conforme Preceitua o art. 22 § 2º-Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 22 de Agosto de 2019. Joseli Ameida de Cerqueira - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 IMPRESSORA, 02 COPIADORAS E 03 ESTABILIZADORES. Abertura das propostas dia 06/09/2019 às 08h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 — Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2019, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA. CONTRATADA. Luis Felipe Barros da Silva Fonseca, CNPJ N° 24.310.488/0001-11. OBJETO: Prestação de serviços de xerox e encadernação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, Ratificação em 20 de Agosto 2019. Valor Contratual: R\$ 4.943,30 (Quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos). PRAZO CONTRATUAL: 15 (quinze) dias. Roberto Regis de Albuquerque – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCEDIMENTO DE CRE-DENCIAMENTO Nº 01/2019. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. ASSUNTO: Ratificação do Credenciamento para a Celebração de Contrato. CLASSIFICADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA/PSF Especialidade: Medico PSF 1º NAIRA BARROS DA SILVA VASCONCE-LOS, CPF nº. 020.957.683-96 No valor de R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais) mensais. Com fulcro no Art.26 da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de especialistas para a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, de acordo com a ordem de classificação. Publique-se. Bela Vista do Maranhão, 02 de agosto de 2019. ORIAS DE OLIVEIRA MENDES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 031/2019. A Comissão Permanente de Licitação — CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos do município de Balsas - MA. Vencedor: INTACTO ENGENHARIA DE CONSTRUÇOES E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ N° 04.006.473/0001-57, Valor Total: R\$ 3.130.000,00 (três milhões cento e trinta mil reais).. Balsas — MA, 16 de agosto de 2019. Higino L. dos Santos Neto. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através de sua pregoeira designada pela portaria 002 de 02 de Janeiro de 2019, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 10 de setembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Matriz, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, cujo o objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de peças de parte mecânica e elétrica, e acessórios novos, para veículos leves, pesados e máquinas pesadas atendendo assim as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/ MA. Conforme Edital e Anexos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2015, Decreto Municipal nº 030/2015, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar 155/2016, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser adquiridos gratuitamente pelo site www.saomateus.ma.gov.br. Informações no mesmo endereço. São Mateus do Maranhão - MA, 21 de agosto de 2019. Carla Dayane Macedo de Oliveira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019-CPL-A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL autorizada pelo Processo nº 247/2019, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, sob a forma Presencial, de nº 030/2019- CPL, processo cujo objeto para Aquisição de barracas para feira do Município. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 10h00min do dia 06 de setembro de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min a partir do dia 26 de agosto de 2019. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. PATRÍCIA DA SILVA CRUZ-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019/ CPL. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Senador Urbano Santos Nº 970 - Centro Rosário – MA, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019/CPL, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Pertinentes a Construção de Sistema Simplificado de Água com Reservatório Elevado em Concreto Armado, Capacidade de 30.000 (Trinta mil) litros e Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, no Povoado Nambuacú/Miritiua/CR nº 855416/2017/Operação nº 1047377-98/Caixa Econômica Federal/C.E.F., através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo/SEMIOU da Cidade de Rosário-MA. Conforme Especificações, Quantitativos e Condições Estabelecidas no Anexo I. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados ou obtidos gratuitamente no endereço supracitado de 2ª à 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Rosário (MA), 20 de agosto de 2019. ADSON JEAN SILVA FERREIRA PREGOEIRO OFICIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, e conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 15 da lei de licitações, torna público as empresas classificadas em primeiro lugar na ata de registro de preços correspondente a PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019 Processo nº 1249/2019—CPL. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS- MA.

	RAIMUNDO DA CONCEICAO SILVA FONSECA 12706949368 - CNPJ: 14.416.953/0001-40				
Item	Descrição do Produto/Serviço		Quant.	Valor Unitário	
1	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO SOM DE PEQUENO PORTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA Marca: RF PUBLICIDADE	Н	1.500	39,00	

ANTONIA XIMENES SOUSA - Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE CONTINUAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019- A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa aos participantes do PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 090/2019, que a sessão de continuação do certame será realizada no dia 27 de agosto de 2019, às 09:00h (nove horas), na sede da CPL. OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para Serviços de Terraplanagem, Pavimentação e Correlatos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Imperatriz. Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.

AVISO (RETIFICAÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019. Em atendimento ao Ofício nº 1013/2019 - SEAMO/DA, a CPL informa a retificação do edital excluindo o que consta no ITEM 10.2 alíneas: "p" e "q", por não se justificar a exigência de tais certificações referentes à portaria citada, pois as aplicações constantes da mesma destinam-se a empresas que prestam serviços tais como: transporte de valores e segurança pessoal armada e que utilizam o rádio comunicador em suas viaturas, situações estas que não cabem na presente licitação, pois o objeto é de monitoramento eletrônico. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019, OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, contemplando a instalação e manutenção de sistema de monitoramento, constituído de cerca elétrica industrial, alarme e sensor de movimento, para atender, com cobertura securitária, aos órgãos da Administração Pública Municipal (Administração Geral). Daiane Pereira Gomes - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

Reaviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019. A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da lei n 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo menor preço por ITEM, para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de seguro total contra Sinistros, destinado aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coroatá- MA, Data da Abertura: dia 06 de Setembro de 2019, às 08:00 hs, na Sala de reunião da Comissão Central de Licitação, situada na Praça José Sarney, 159, Centro de Coroatá/ MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM). Coroatá/MA, 26/08/2019, Domingos Vinicius de Araújo Santos, Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019. A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da lei n 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo menor preço por ITEM, para Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Coroatá/MA. Ano 2019, Data da Abertura: dia 06 de Setembro de 2019, às 10:00 hs, na Sala de reunião da Comissão Central de Licitação, situada na Praça José Sarney, 159, Centro de Coroatá/ MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM). Coroatá/MA, 26/08/2019, Francisco Carvalho Brandão, Secretario Chefe da Casa Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações comunica o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 03/2019, Processo Administrativo nº 02/2019, realizada no dia 05 de fevereiro de 2019 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: conforme solicitações da Secretária Municipal de Assistência Social não foram contemplados no Termo de Referência alguns itens de extrema necessidade, a serem utilizados nos serviços funerários, sendo eles: higienização de corpo, reconstituição facial, urna zincada com visor 1,90 cm, os itens mencionados são imprescindíveis para o bom andamento da Secretaria. **OBJETO:** Registro de Preço para Prestação de serviços de fornecimento de urnas funerárias e serviços póstumos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Riachão-MA, 22 de agosto de 2019. Raimundo Madeira Neto-Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP, Processo Administrativo nº 025/2019. A Prefeitura Municipal de Riachão – MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 018/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRE-



SA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, foi declarada vencedora a empresa S. P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 16.830.414/0001-88 com valor total dos itens R\$ 58.965,00 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais). Riachão-MA, 22 de agosto de 2019. Raimundo Madeira Neto-PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃSO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, a ANULAÇÃO da Licitação, Pregão Presencial nº 23/2019, que teve como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Urnas Funerárias Adulto e Infantil, com mortuária e prestação de serviços de Translado Fúnebre, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício 2019. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes. Anajatuba (MA), 21 de agosto de 2019. Claudia Cunha Frota e Frota – Secretária Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 27/2019.

Com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93 ratificamos a dispensa de licitação para locação de imóvel de propriedade da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Pessoa jurídica possuidora do CNPJ nº 05.646.203/0002-54, no valor global de 18.000,00 (dezoito mil reais), cujo objeto é a Locação de um imóvel, situado na Rua Nina Rodrigues, nº 209, Centro, Anajatuba - MA, para funcionamento da sede da Escola Municipal Maria Cirena Verde. Anajatuba/MA, 03 de julho de 2019. Assina: ROSARIO DE FÁTIMA MACHADO SANCHES, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

ATO AVISO DE RESULTADO. O município de Itapecuru Mirim/ MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise e julgamento da fase de análise da Proposta da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº003/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para construção da Praça Negro Cosmo na sede no município Itapecuru-mirim-MA. A Comissão de Licitação decidiu classificar a proposta da empresa SETTIM'US EMPREENDIMEN-TOS E SERVIÇOS LTDA no valor de valor de R\$ 239.567,83(duzentos trinta e nove mil quinhentos sessenta e sete reais oitenta e três centavos), desclassificar a Proposta da empresa B. B. COSTA NETO, por ter sido verificado equívoco no cálculo do valor global da sua Proposta. Ficam as empresas notificadas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de 05 dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a" e §§ 1º e 5º da Lei nº 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas. Itapecuru-mirim, 19 julho de 2019. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon Presidente da CPL-Jardel Bezerra Lobo Membro da CPL- Elias Rodrigues de Morais Membro da CPL-Marcelo de Sousa Membro da CPL.

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº008/2019. O município de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, orna público o resultado da análise e julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°008/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar serviço de engenharia de conclusão da Escola Municipal João Lisboa, do Bairro Vinagre, no Município de Itapecuru Mirim/MA. A Comissão Permanente de Licitação decidiu HABILITAR as empresas VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TPCO

ENGENHARIA LTDA E ANTONIO DE JESUS C. MARQUES, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório e INABILITA as empresas: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA e AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO LTDA, por ter deixado de cumprir a exigência da alínea "a" do item 7.1.4 do Edital. Ficam as empresas notificadas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de 05 dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a" e §§ 1º e 5º da Lei nº 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas. Itapecuru-mirim, 20 de agosto de 2019. Leonice Ma B Amorim Guilhon Presidente da CPL- Jardel Bezerra Lobo Membro da CPL- Elias Rodrigues de Morais Membro da CPL-Marcelo de Sousa Membro da CPL.

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019. O município de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, orna público o resultado da análise e julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°009/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviço de engenharia para revitalização do canteiro central da Avenida Gomes de Sousa, no Município de Itapecuru Mirim/MA. A Comissão Permanente de Licitação decidiu HABILITAR as empresas AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO LTDA, VASCONCELOS CON-STRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TPCO ENGENHARIA LTDA, ANTONIO DE JESUS C. MARQUES, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório e INABILITA as empresas: ETECH CONSTRUÇÕES por ter deixado de cumprir a exigência da alínea "a" do item 7.1.4 do Edital. Ficam as empresas notificadas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de 05 dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a" e §§ 1º e 5º da Lei nº 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas. Itapecuru-mirim, 21 de agosto de 2019. Leonice Ma B Amorim Guilhon Presidente da CPL- Jardel Bezerra Lobo Membro da CPL- Elias Rodrigues de Morais Membro da CPL-Marcelo de Sousa Membro da CPL.

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº011/2019. O município de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, orna público o resultado da análise e julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº011/2019, cujo objeto contratação de empresa especializada para realizar serviço de engenharia de manutenção da escola municipal cônego José albino campos, no povoado São Francisco e escola municipal vereador José Luís, no bairro Mangal Escuro, no município de Itapecuru mirim/Ma. A Comissão Permanente de Licitação decidiu HABILITAR as empresas TPCO ENGENHARIA LTDA, AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO LTDA E VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório e INABILITA as empresas: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA e AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO LTDA. INABILITAR a licitante ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, por ter deixado de cumprir a exigência da alínea "a" do item 7.1.4 do Edital, a licitante VITOR SEVIÇOS EIRELI por ter deixado de cumprir a exigência da alínea "a" do item 7.1.4 do Edital e a licitante EEMA - EMPREENDIMEN-TOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO LTDA, por ter deixado de cumprir a exigência do item 6.5 e da alínea "a" do item 7.1.4 do Edital. Ficam as empresas notificadas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de 05 dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a" e §§ 1° e 5° da Lei n° 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas. Itapecuru-mirim, 22 de agosto de 2019. Leonice Ma B Amorim Guilhon Presidente da CPL- Jardel Bezerra Lobo Membro da CPL- Elias Rodrigues de Morais Membro da CPL-Marcelo de Sousa Membro da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO PRESENCIAL - SRP Nº. 033/2019. A Prefeitura Municipal de Morros, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo menor preço Por Item, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto **Registro de** Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de dedetização para atender as necessidades das diversas Secretarias e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Morros/MA, no dia 06 de Setembro de 2019, às 14:00 (catorze horas) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Morros/MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada grátis, na sala da Comissão de Licitação, localizada, na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/n, Sala B, Centro - Morros/MA. Mais informações: cpl.morros@gmail.com. Morros - MA 21 de Agosto de 2019. Gustavo Santos Medeiros - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2019. A Prefeitura Municipal de Morros - MA, torna público aos interessados que no dia 05 de Setembro de 2019 às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para Eventuais Aquisição de Kit de Enxoval para Bebê e Kit de Higiene para Bebê para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Morros/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/n, Sala B, Centro - Morros/MA, CEP 65.160-00, das 08:00 às 12:00h. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: cpl.morros@gmail.com. Morros - MA, 21 de Agosto 2019. Gustavo Santos Medeiros - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019. A Prefeitura Municipal de Morros, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo menor preço Por Item, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de Publicidade Legal de interesse da prefeitura municipal de Morros/MA, no dia 05 de Setembro de 2019, às 14:00 (catorze horas) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Morros/MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada grátis, na sala da Comissão de Licitação, localizada, na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/n, Sala B, Centro - Morros/MA. Mais informações: cpl. morros@gmail.com. Morros - MA 21 de Agosto de 2019. Gustavo Santos Medeiros - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019. A Prefeitura Municipal de Morros, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo menor preço Por Item, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em alimentação pronta (almoço), para fornecimento diário, produzidas em instalações da contratada, acondicionadas em embalagens de isopor "quentinha", que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal

de Morros/MA, no dia 05 de Setembro de 2019, às 17:00 (dezessete horas) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Morros/MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada grátis, na sala da Comissão de Licitação, localizada, na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/n, Sala B, Centro - Morros/MA. Mais informações: cpl.morros@gmail.com. Morros - MA 21 de Agosto de 2019. **Gustavo Santos Medeiros** - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019. A Prefeitura Municipal de Morros, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo menor preço Por Item, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Morros/MA, no dia 06 de Setembro de 2019, às 09:00 (nove horas) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Morros/MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada grátis, na sala da Comissão de Licitação, localizada, na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/n, Sala B, Centro - Morros/MA. Mais informações: cpl.morros@gmail.com. Morros – MA 21 de Agosto de 2019 Gustavo Santos Medeiros - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019. A Prefeitura Municipal de Morros – MA, torna público aos interessados que no dia 11 de setembro de 2019 às 09h00min, realizará licitação na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço global, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental de interesse da Prefeitura Municipal de Morros/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados gratuitamente na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/n, Sala B, Centro - Morros/MA, CEP 65.160-000, das 08:00 às 12:00h. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: cpl.morros@gmail.com. Morros - MA, 21 de agosto de 2019. José Ribamar Gomes Cardoso - Presidente da CPL.

COMUNICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

Prefeitura de Imperatriz torna se público, que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 21/08/2019 Autorização de Perfuração de Poço para perfuração de um poço tubular situado no Povoado Camaçari, Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão, para fins Abastecimento Publico, conforme dados constantes no processo nº 182705/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - Inscrito no CNPJ: nº 06.096.655/0001-91, torna público que RECEBEU da secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), em 08 de Agosto de 2019 a Autorização de Perfuração de Poço, Localizado as Margens da MA-123 Zona Urbana S/N – no Município deAfonso Cunha MA, sobre as Coordenadas: 04°7' 56.03" S e 43°17' 22.65" O, com finalidade para Abastecimento Público e Irrigação do Campo de Futebol, captação subterrânea , Conforme Dados com vazão autorizada de 15 m³/h e Período de Bombeamento de 16 horas/dia constantes no Processo nº 115516/2019. Afonso Cunha12 de agosto de 2019. Dayvid Miranda Costa. Secretário Municipal de Infraestrutura.



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MA-RANHÃO – CAEMA, torna público, que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 22/08/2019, a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea, poço P-01, para o Sistema de Esperantinópolis – MA, localizado no bairro Jovitão do município de Esperantinópolis – MA, para fins de abastecimento público, conforme dados constantes no processo de nº 179286/2019 - SEMA. São Luís, 22 de agosto de 2019. ANDRÉ LUÍS SILVA OLIVEIRA Coordenador de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos EMARL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MA-RANHÃO – CAEMA, torna público, que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 22/08/2019, a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea, poço P-01, para o Sistema de Esperantinópolis – MA, localizado no povoado Jiquiri do município de Esperantinópolis – MA, para fins de abastecimento público, conforme dados constantes no processo de nº 179263/2019 - SEMA. São Luís, 22 de agosto de 2019. ANDRÉ LUÍS SILVA OLIVEIRA Coordenador de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos EMARL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, torna público, que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 22/08/2019, a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea, poço P-10A, para o Sistema de Presidente Dutra – MA, localizado na zona urbana do município de Presidente Dutra – MA, para fins de abastecimento público, conforme dados constantes no processo de nº 179849/2019 - SEMA. São Luís, 22 de agosto de 2019. ANDRÉ LUÍS SILVA OLIVEIRA Coordenador de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos EMARL.

AGROPECUÁRIA KAJU LTDA E AGROPECUÁRIA SOL NASCENTE

Agropecuária KAJU LTDA e Agropecuária Sol Nascente torna público que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Renovação da Licença Única Ambiental (ReLUA), para a atividade de projeto Agrossilvipastoril, localizado na fazenda KAJU conforme Proc. Nº 268286/2017 a ser localizado no município de Balsas/MA.

ALIANÇA EXTRATIVA E SEVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 15.698.375/0001-44

Aliança Extrativa e Seviços Eireli CNPJ nº 15.698.375/0001-44 torna público que está requerendo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Imperatriz, a Licença Prévia, processo nº 4141/2019 de 28/06/2019, para exercer a atividade de Extração mineral de Areia no leito do rio Tocantins Beira Rio, Imperatriz - MA.

ARNO TUNNERMANN

ARNO TUNNERMANN torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 22/08/2019, Autorização para ou Uso de Água Subterrânea nº 06820102018, nas coordenadas Latitude 08°8'55.50" S Longitude 45°54'28.70" O, vazão autorizada 5.25 m3/h, período de bombeio 12 h/dia, validade até 17/10/2021, situado na Fazenda Arco Iris no Município de Tasso Fragoso – MA, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 158099/2017.

CHAPARRAL FAZENDAS REUNIDAS LTDA CNPJ N°06.483, 291/0001-00

CHAPARRAL FAZENDAS REUNIDAS LTDA, CNPJ n°06.483. 291/0001-00, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 21/05/2019, a Outorga de Direito do Uso da Água Superficial, situado na Rodovia BR 010 S/N, Km 1369, Zona Rural, CEP: 65903390 Imperatriz - MA, para fins de irrigação, conforme dados constante no processo nº 107354/2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF CNPJ Nº 00.399.857/0029-27

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF CNPJ Nº 00.399.857/0029-27. Torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 01/08/2019, AUTORIZAÇÃO para uso de água subterrânea, nº 0062008/2019, sob as coordenadas: LATITUDE: 6º 7' 58.13" e LONGITUDE: 44º 6' 19.76", vazão autorizada: 8.0 m³/h ou 80.0m³/dia, período de bombeamento: 10.0h/dia, validade: 01/08/2024, situado no Povoado Vila Moreira, Município de Colinas, estado do Maranhão, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo 18110017044/2018, número do e-processos: 268108/2018.

CONSTRUTORA ÂNGULO LTDA CNPJ.: 12.546.008/0001-37

CONSTRUTORA ÂNGULO LTDA, CNPJ.: 12.546.008/0001-37, torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 14/08/2019 a Autorização para Perfuração do Poço, situado no CONDOMÍNIO VILLAGE DO PORTO II, Avenida General Arthur Carvalho, S/N, Miritiua, Paço do Lumiar – MA, com finalidade de consumo humano, conforme os dados constantes no processo 177837/2019.

CONSTRUTORA ÂNGULO LTDA, CNPJ.: 12.546.008/0001-37, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, o pedido de Licença Prévia do CONDOMÍNIO VILLAGE DO BOSQUE III, localizado na Avenida Bayma Júnior, S/N, Bom Jesus, Imperatriz - MA, conforme processo SEMMARH nº 4115/2019.

EDIFÍCIO ARACATI OFFICE CNPJ SOB Nº 21.219. 337/0001-64

O EDIFÍCIO ARACATI OFFICE inscrito no CNPJ sob nº 21.219. 337/0001-64, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH) a RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO do EDIFÍCIO ARACATI OFFICE, localizado na Rua Urbano Santos, 155, Bairro Centro, conforme processo SEPLUMA nº 2360/2017

EMPREENDIMENTOS VIEIRA CNPJ 69.573.376/0001-91

EMPREENDIMENTOS VIEIRA, CNPJ 69.573.376/0001-91, torna público que Recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Renovação de Licença de Operação, com atividade de Extração de Areia, a localizar-se na Rua Severo Capistrano Ferreira, 120-B, no município de Mirinzal/MA, conforme Processo nº 272292/2018.



EROTIDES DE SOUZA VIANA

EROTIDES DE SOUZA VIANA, torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais/ SEMA em 16/08/2016 outorga de uso de água para captação através de poço tubular profundo, na Rua Turiaçu, Quadra 27, casa 2B, Bairro Quintas do Calhau, Município de São Luis/MA. Conforme dados constante no processo 179848/2019.

FRANCISCO SANTOS SOARES JÚNIOR CPF Nº 653.112.993-04

Francisco Santos Soares Júnior CPF nº 653.112.993-04, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 25/06/2019, a Outorga de Direito do Uso da Água Subterrânea, situado na Fazenda Buriti Verde, Zona Rural município de São João do Paraiso - MA, para Dessedentação (e criação) animal, conforme dados constante no processo nº 135474/2019.

JOEL KAPP CPF-287.788.399-04

JOEL KAPP, CPF-287.788.399-04, torna-se público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Única Ambiental de Regularização- LUAR, para o exercício de atividades de Agricultura localizada a Fazenda Recanto, na Cidade de Riachão, Estado do Maranhão, protocolado na Sema sob o processo, nº 182847/2019.

JOSE CARLOS CARDOSO PEREIRA

JOSE CARLOS CARDOSO PEREIRA torna público, que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 19/08/2019, Outorga de Direito de Uso de um poço situado na Rua da Pimenta, nº 02, Conj. Vila Conceição, Bairro Alto do Calhau, São Luis, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano e rotinas de um lavajato, conforme dados constantes no processo nº 179995/2019.

MADEIRA E RODRIGUES LTDA. (POSTO GLORIA) CNPJ: 19291050000101

A empresa Madeira e Rodrigues Ltda. (Posto Gloria), CNPJ: 1929 1050000101, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Operação para a atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, conforme Processo nº 298838 /2018, localizado na Av. Senador La Roque nº 722, - bairro centro - Buritirana/ MA. O cumprimento se enquadra na resolução CONAMA 237/97 que dispõe sobre licenciamento ambiental.

MÁRCIA GARDENE C. M. NASCIMENTO CPF: 522.134.393-20

Márcia Gardene C. M. Nascimento, CPF: 522.134.393-20, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Operação para atividade de Transportes de cargas perigosas (combustiviesi), conforme Processo nº 182441/2019, localizado Rua São Sebastião 1016, Imperatriz - MA.

CONSÓRCIO DO ALUMÍNIO DO MARANHÃO **ALUMAR**

O Consórcio do Alumínio do Maranhão - Alumar torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação para as atividades de Produção de Alumina Hidratada e Calcinadas, Alumínio Primário, Ligas de Alumínio e Atividades Portuárias, localizada na Av. Eng. Emiliano Macieira, s/n, Km 18, Estiva, no Município de São Luís -MA, conforme Processo nº 93906/2018.

R DOS SANTOS ALMEIDA COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 04.799. 850/0001-52

R DOS SANTOS ALMEIDA COMERCIO EIRELI, CNPJ: 04.799. 850/0001-52, Inscrição estadual: 12.366435-7, localizada na 12.36 6435-7, rua vinte e cinco de dezembro 11 quadra: 36; bloco B; AV.29 de Dezembro, Cidade Olímpica, São Luís / MA, torna publico que recebeu junto a Secretaria de estado de meio ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Licença de operação para transporte rodoviário de produtos perigosos, sob dados do processo nº 17020031220/2017

REFRESCOS GUARARAPES LTDA CNPJ 08.715.757/0027-02

A REFRESCOS GUARARAPES LTDA, CNPJ 08.715.757/0027-02, pessoa jurídica, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio de Bacabal - SEMMAM, à Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, para as atividades de Comércio Atacadista de Água Mineral, Cerveja, Chopp e Refrigerante, situada na Rua dos Cisnes, BR 316, S/N, Parque Santa Clara – Bacabal/Ma, do Processo Nº 0013/2019.

RICARDO DA SILVA GONÇALVES CPF N° 606. 464.466-49

RICARDO DA SILVA GONÇALVES, portador do CPF nº 606. 464.466-49, torna a publico que REQUEREU junto a à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Outorga de direto de uso de água subterrânea sob o processo nº 182810/2019 para fins de atividade agrossilvipastoril (dessedentação de animais) localizado na Fazenda Cachoeira, Corrente e Jenipapo - Zona Rural - Lagoa do Mato/MA.

KAIO BARROS BEZERRA CPF Nº 018.221.353-62

KAIO BARROS BEZERRA, portador do CPF nº 018.221.353-62, torna a publico que REQUEREU junto a à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Outorga de direto de uso de água subterrânea sob o processo nº 182739/2019 para fins de consumo humano e (dessedentação de animais) localizado na estrada do Quebra Pote, nº 500, KM 03 – Itapera – São Luís/MA.

SANTA ESMERALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACÕES LTDA

SANTA ESMERALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACO-ES LTDA torna público, que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 18/08/2019, Outorga do uso da água de um poço tubular, sob as Coordenadas Geográficas: Lat: 05° 29' 4,36, Long: 45° 16' 10,21" W, com vazão autorizada de 21,8 m³/hora por um período de bombeamento de 15.0 h/dia, situado na Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, localizada na Rodovia BR 226 SN Km 303, Vila Nenzim, 65950-000, Município de Barra do Corda - MA, conforme processo 179823/2019.

SCHEFFER E CIA LTDA CNPJ: 04.733.767/0021-24

SCHEFFER E CIA LTDA, CNPJ: 04.733.767/0021-24, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais - SEMMA de Buriticupu-MA, A DISPENSA de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação de Oficina Mecânica da Fazenda Santo Antônio, localizada na Rodovia MA 006, km 19 + 4 km a direita, Povoado Agro Vale, Zona Rural, município de Buriticupu-MA.



SCHEFFER E CIA LTDA, CNPJ: 04.733.767/0021-24, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais – SEMMA de Buriticupu-MA, A DISPENSA de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação de Lavador de Máquinas e Veículos da Fazenda Santo Antônio, localizada na Rodovia MA 006, km 19 + 4 km a direita, Povoado Agro Vale, Zona Rural, município de Buriticupu-MA.

CONTRATOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 05/2019-IPREV. PROCESSO Nº 119358/2019 - IPREV. CONTRATO Nº 05/2018-IPREV. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVI-DORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV, CNPJ Nº 29.127.690/0001-26. CONTRATADO: L. SANTANA DE OLI-**VEIRA - ME**, CNPJ nº 07.796.283/0001-79. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para confecção de carimbos personalizados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta apresentada e Termo de Adesão da Contratante. VIGÊNCIA: entra em vigor em 06 de Agosto de 2019 e findará em 31 de Dezembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Estadual 31.553/06, Lei Estadual 10.403/15, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. MODALIDADE DE LICI-TAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 241/2018-SEGEP, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 090/2018 - POE/MA. FORO: Comarca de São Luís (MA). DATA DA ASSI-NATURA: 06 de Agosto de 2019. ASSINATURAS: MAYCO MU-RILO PINHEIRO, CPF nº 609.471.012-68 e LUZIA SANTANA DE OLIVEIRA, CPF nº 140.107.928-84. Marcio Dias Carneiro - Divisão de Contratos e Convênios - IPREV

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO - PMMA

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 110.203/ 2019-PMMA, Contrato nº 016/2019-PMMA, O Estado do Maranhão através da Policia Militar do Maranhão, CNPJ nº 06.650.139/0001-67, representada pelo Sr. Cel QOPM Ismael de Souza Fonseca, CPF nº 459.439.313-68, celebra com a empresa SAT - Sistema Autorizado de Telecomunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.094/0001-08, representada pela Sra. Maria Ribamar dos Santos Sodré, CPF nº 197.551.473-49. Objeto: Aquisição de material de consumo (Material de Manutenção de Radiocomunicação) para uso na Subseção de Comunicações da PMMA, atendendo as demandas da Região Metropolitana e do Interior do Estado do Maranhão. Vigência: terá validade a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão até a data de 31 de dezembro de 2019, ou enquanto durar os recursos contratados, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro. Valor: 26.447,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). Dotação Orçamentária: Exercício – 2019; UG – 190.110 – PMMA; Programa-0577 - Mais Segurança; Ação - 4700-Prevenção do Crime; Região-no Estado do Maranhão; PI-PRVCPMMA001; Fonte-101; ND-3390-30. Modalidade/tipo/regime: Pregão Presencial, menor preço, empreitada por preço global. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93. **Assinado em:** 22 de agosto de 2019; **Foro**: Comarca de São Luís-MA. **Ten Cel QOPM** – Adroaldo Rabelo **Veloso** - Presidente da CSL/PMMA

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS – IMES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 156929/2019 E CONTRATO Nº 14/2019.IMESC. CONTRATA CÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHO E TONER, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MARANHEN-SE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFI-COS-IMESC e a M MAGALHÃES FURLAN IMPRESSOS. PAR -TES: O ESTADO DO MARANHÃO, através do INSTITUTO MA-RANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTO-GRÁFICOS-IMESC, inscrito no CNPJ n° 08.597.004/0001-00, com sede na Av. do Vale, Quadra 29, Lote 13, 1º Andar, Edificio Zircônio, Renascença II - São Luís(MA), doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente DIONATAN SILVA CARVA-LHO, portador do CPF n.º 018.482.393-51 e RG nº 000101197398-4 SSP/MA, e do outro lado, M MAGALHÃES FURLAN IMPRES-SOS, representado pelo Sr. MARDENS MAGALHÃES FURLAN, portador do CPF nº 004.919.073-38 e RG nº 99808798-0 SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRA-TADO. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Cartucho e Toner. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). DOTAÇÃO OR-**ÇAMENTÁRIA**: Subação: 001702 / Fonte: 0101 ND: 33.90.30.17. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís – MA. DATA DA ASSINATURA: 19.08.2019 VIGÊNCIA: 19.08.2019 A 31.12.2019. ASSINATURAS: DIONATAN SILVA CARVALHO e MARDENS MAGALHÃES FURLAN. São Luís-MA, 20 de Agosto 2019.DIONATAN SILVA CARVALHO - Presidente do IMESC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 168202/2019 E CONTRATO Nº 16/2019 - IMESC. CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 AR CONDICIO-NADO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS - IMESC e a A DOS S FRANCA FERREIRA. PARTES: O ESTA DO DO MARANHÃO, através do INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS - IMESC, inscrito no CNPJ nº 08.597.004/0001-00, com sede na Av. do Vale, Quadra 29, Lote 13, 1º Andar, Edificio Zircônio, Renascença II -São Luís (MA), doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente DIONATAN SILVA CARVALHO, portador do CPF n.º018.482.393-51 e RG nº 000101197398-4 SSP/MA, e do outro lado, a A DOS S FRANCA FERREIRA, representado pelo Sr. AMÂCIO DOS SANTOS FRANCA FERREIRA, portador do CPF nº 292.199. 813-00 e RG nº 1.034.759 - SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATADO. OBJETO DO CONTRATO: Ar Condicionado. VALOR GLOBAL: R\$ 2.405,00 (Dois mil, quatrocentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: Subação: 001702 / Fonte: 0101 ND: 44.90.52.12. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís - MA. DATA DA ASSINATURA: 21.08.2019 VIGÊNCIA: 21.08.2019 A 31.12.2019. ASSINATURAS: DIONATAN SILVA CARVALHO e AMÂNCIO DOS SANTOS FRANCA FERREIRA. São Luís -MA, 22 de Agosto 2019. DIONATAN SILVA CARVALHO - Presidente do IMESC



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 253/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI ÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA GRAN MEDH -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDI-COS HOSPITALARES LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 112.493/2018/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas injetáveis para as Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH -VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH-DATA DA AS-SINATURA DO CONTRATO: 15/08/2019-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 1-1-10-01-02-0001-Drogas e Medicamentos-Almox. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 112.493/2018-EMSERH - Licitação Eletrônica nº 10/2019-CSL/EMSERH, com fundamento no artigo nº 42, Inciso X c/c artigo nº 118, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH - CONTRATADA: Empresa Gran Medh Distribuidora de Medicamentos e Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. Fabiana Pereira de Sousa. São Luís (MA), 15 de agosto de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 254/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER-VIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS PITALARES LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11 2.493/2018/EMSERH-OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas injetáveis para as Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH-VALOR DO CON-**TRATO:** R\$ 8.650.000,00 (oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)-PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH-DATA DA AS-SINATURA DO CONTRATO: 15/08/2019-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 1-1-10-01-02-0001 - Drogas e Medicamentos-Almox.-BA-SE LEGAL: Processo Administrativo nº 112.493/2018-EMSERH - Licitação Eletrônica nº 10/2019-CSL/EMSERH, com fundamento no artigo nº 42, Inciso X c/c artigo nº 118, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH - CONTRATADA: Empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - ASSI-NATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis-Diretor Financeiro/ EMSERH e pela Contratada, Sr. Adriano Rodrigues da Silva. São Luís (MA), 15 de agosto de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 255/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.493/2018/EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento

de medicamentos de formas farmacêuticas injetáveis para as Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH-VALOR DO CONTRATO: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)-PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EM-SERH-DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2019. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentaria: 212 02; Unidade: EMSERH; Despesa: 1-1-10-01-02-0001 – Drogas e Me dicamentos-Almox.**BASE LEGAL**: Processo Administrativo n° 112. 493/2018-EMSERH-Licitação Eletrônica nº 10/2019-CSL/EM SERH, com fundamento no artigo nº 42, Inciso X c/c artigo nº 118, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH-CONTRATADA: Empresa Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EM-SERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. Luciana De Oliveira. São Luís (MA), 15 de agosto de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 263/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI ÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A PHARMAGAS COMÉR-CIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.923/2019/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de tubulações de gases medicinais incluindo fins de linha, régua hospitalar e central de vácuo, com peças de reposição, para atender às necessidades das Unidades de Saúde administradas pela EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independente de suas transcrições - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.147.008,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e oito reais) – PRAZO DE VIGÊN-CIA: Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da emergencialidade (14/05/2019), conforme disposto no artigo nº 169, inciso XV, do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMSERH, ou até a finalização do processo licitatório, caso isso ocorra antes da vigência aqui estipulada - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019 **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-38-Manutenção nas Redes de Gases Medicinais - BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 101.923/2019/EMSERH - Termo de Ratificação de Dispensa nº 042/2019, com fulcro Inciso XV, do artigo nº 169, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH c/c artigo 29, Inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016-CONTRATADA: Empresa Pharmagas Comércio, Serviços, Importação e Exportação Ltda-ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva-Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis-Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Dalmo Santos de Oliveira. São Luís (MA), 15 de agosto de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 260/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI ÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA MEDIMAR-DIS TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR -ME.REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297.272/2018/EMSERH - OBJETO: Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares, para atender às necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH - VALOR: R\$ 271.860,00 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)-PRAZO DE VIGÊNCIA: A vi-



gência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH -DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019 - UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4-3-02-03-13 Materiais de Consumo Médico Hospitalar.- BASE LEGAL: Licitação Presencial nº 044/2019/CSL/EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie-CONTRATADA: Empresa MEDIMAR-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPI-TALAR-ME-ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva-Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis-Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. GABRIEL SCA-LABRINI JUNIOR. São Luís (MA), 15 de agosto de 2019. RODRI-GO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 261/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI ÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA O.F.F.J. COMÉR-CIO LTDA-EPP.REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297. 272/2018/EMSERH-OBJETO: Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, para atender às necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH-VALOR: R\$ 211.537,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e trinta e sete reais)-PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4-3-02-03-13 Materiais de Consumo Médico Hospitalar.- BASE LEGAL: Licitação Presencial nº 044/2019/CSL/EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATADA: Empresa O.F.F.J. CO-MÉRCIO LTDA - EPP. ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva-Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. ODUVALDO FIGUEIREDO FERREIRA JUNIOR. São Luís (MA), 15 de agosto de 2019.RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 262/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER-VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA M. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (VIVAMAR HOSPITALAR). REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297.272/2018/EMSERH - OBJETO: Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares, para atender às necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH-VALOR: R\$ 92.370,00 (noventa e dois mil, trezentos e setenta reais)-PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH-DATA DA ASSI-NATURA: 15/08/2019 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4-3-02-03-13 Materiais de Consumo Médico Hospitalar.- BASE LEGAL: Licitação Presencial nº 044/2019/CSL/EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATADA: Empresa M. A. SILVA EQUIPAMEN-TOS HOSPITALARES (VIVAMAR HOSPITALAR. - ASSINA-TURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/ EMSERH e pela Contratada, Sr. ANTONIO SARAIVA DA SILVA SOBRINHO. São Luís (MA), 15 de agosto de 2019.-RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 234/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI COS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA O.F.F.J. COMÉR -CIO LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298.254/ 2018/EMSERH-VOL. I ao II - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH -VALOR: R\$ 1.975.600,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: : 4-3-02-03-13 - Materiais de Consumo Médico Hospitalar.- BASE LEGAL: Processo nº 298.254/2018-EMSERH com fundamento na modalidade Licitação Presencial nº 039/2019 - CSL/EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie- CONTRATADA: Empresa O.F.F.J. COMÉR-CIO LTDA - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. Oduvaldo Figueiredo Ferreira Júnior. São Luís (MA), 15 de agosto de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO: Nº 008/2019. PRE-GÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019. Processo Administrativo: nº 0 08.2019. PARTES: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, e a empresa A DA S CHAVES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.557.362/0001-20. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, nos equipamentos de refrigeração da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA DATA DE ASSINATURA: 15/08/2019. Dotações Orçamentárias: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 46.240,00 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais). VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura e da Ordem de Serviços, encerrando assim em 15 de Junho de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. ORDENADOR DA DESPESA – Francisco Elias Pereira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 123/2019;MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 015/2019; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA: CONTRATADA. Luis Felipe Barros da Silva Fonseca, CNPJ Nº 24.310.488/0001-11; OBJETO: Prestação de serviços de xerox e encadernação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;. BASE LEGA: inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2019; PRAZO DO CONTRATO: 15 (quinze) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:13.361.0403.2011; VALOR TOTAL: R\$ 4.943,30; FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL. São João do Paraíso –MA, 21 de Agosto de 2019. Roberto Regis de Albuquerque – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019. ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07320/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa AQUARELA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 20.554.963/ 0001-44, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de KITS PARA CURSOS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL -PDST NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, valor: R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 23, II a) e Decreto 9412/2018. FICHA: 866 ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE: 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE: 08.244.0630.3086.0000 - Manutenção e Funcionamento da FMAS Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA. Coroatá/MA 11/07/2019. Daniel Sousa da Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: OLIMPIO PALHANO DE PAIVA- CPF nº 095.438.993-04, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, PROCES-SO ADMINISTRATIVO: 6474/2019. OBJETO: locação de imóvel para instalação e funcionamento do Aterro Sanitário de Coroatá/ MA. Valor Global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/06/2019. VIGÊN-CIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei n. º 8666/93, Coroatá/ MA, 29/06/2019. Domingos Vinícius de Araújo Santos, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 52/2019. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, NAIRA BARROS DA SILVA VASCONCELOS (CPF nº 020.957.683-96). OBJETO: Prestação de serviços técnicos científicos e especializados na função de Médica junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Programa Saúde da Família/PSF. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais). VIGENCIA: 05 (cinco) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BELA VISTA DO MARANHÃO, 05 DE AGOSTO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão; NAIRA BARROS DA SILVA VASCONCELOS-Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 070/2019.REF.: Processo nº 1801/2019 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ E A EMPRESA GOMES & TELES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME - ME CNPJ Nº.14.808.560/0001-81 estabelecida à Rua Celina Araújo, nº 1500 A, Aldeia, CEP 65.500-000, Chapadinha/MA, para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MODENIZAÇÃO DE LOGRADOURO PÚ-BLICO, NA FORMA DA LEI FEDERAL 8.666/93 (REFORMA DA PRAÇA NOSSO SENHOR DO BONFIM), -VALOR GLOBAL R\$ 469.965,57 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos). .DOTAÇAOOR-ÇAMENTÁRIA: 26 782 0014 1021 0000 1211 3.3.90.39 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: , Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 - SIG-NATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e LUIS DE OLIVEIRA GOMES pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 12 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 61.1/2019.REF.: Processo nº 2656/2019 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GOMES & TELES CONSTRUÇÕES E COMER-CIO LTDA ME-ME CNPJ Nº.14.808.560/0001-81 estabelecida à Rua Celina Araújo, nº 1500 A, Aldeia, CEP 65.500-000, Chapadinha/MA, para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-CIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO -ALDEIA INDIGI-NA MORRO BRANCO – SEDE, SITUADA NO MUNICIPIO DE GRAJAÚ - MA VALOR GLOBAL R\$ 520.728,25 (quinhentos e vinte mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos. DOTAÇAOORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0011 1101 0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLA-RES – ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: , Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: SIG-NATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA – Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e LUIS DE OLIVEIRA GOMES pela CON-TRATADA. Grajaú (MA), 26 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

Extrato Termo de Contrato a) Espécie: Contrato nº 114/2019, firmado em 13/05/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa O J CONSTRUTORA LTDA EPP; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL DELMIRA BARBOSA, NO MUNICIPIO DE SANTA INÊS; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Tomada De Preços Nº 002/2019; e) Cobertura Orçamentária: 02.04.12.361.0002.2.006.3.3.90.3902.04.12.361. 61.0086.2.043.3.3.90.39; 02.09.12.361.0018.1.009.4.4.90.51; 02.09.12.361.0018.2.028.3.3.90.39;02.09.12.361.0018.1.028.4.4.90.51;02.0 9.12.365.0015.2.053.3.3.90.39;02.09.12.366.0016.2.055.3.3.90.39; f) Vigência: 12 (quatorze) meses, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 56.128,92 (cinquenta e seis mil cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de 04 (Quatro) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço; h) Signatários: pela Contratante, MA-RIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL e pelo Contratado DJAL-MA BARBOSA LIMA FILHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM - AÇU/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019.REF.: Processo nº 036/ 2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU (MA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob o nº 20.141.519/0001-05 e a empresa P. I. CAR DOSO ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.828.701/0001-25 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de 3.000 (três mil) cestas básicas por um período de 12 (doze) meses destinadas a distribuição Gratuita a pessoas carentes do Município de Apicum-Açu/MA, amparada pela Lei Municipal nº 204/2013.VALOR GLOBAL: R\$ 112.335,00 (cento e doze mil, trezentos e trinta e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08 306 0141 2.120, 3.3.90. 32.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002 - SIGNATÁRIOS: Valdine de Castro Cunha, CPF 487.817.113-87- Secretária Municipal de Assistência Social pelo CONTRATANTE e Pedro Ivo Cardoso Araújo, inscrito no CPF sob o nº 925.165.563-49, pela CONTRATADA. Apicum-Açu (MA), 15 de agosto de 2019. Romulo Emanuel da Silva Feitosa Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 204/2019. Dispensa de Licitação nº 27/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer. Objeto: Locação de um imóvel, situado na Rua Nina Rodrigues, nº 209, Centro, Anajatuba - MA, para funcionamento da sede da Escola Municipal Maria Cirena Verde. Contratado: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Pessoa jurídica possuidora do CNPJ nº 05.646.203/0002-54. Valor Global: 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 Data: Anajatuba/MA, 03 de julho de 2019. Assinam de: HÉLIO BARBOSA DIAS, inscrito no CPF nº 427.549.683-34-Contratado e ROSARIO DE FÁTIMA MACHADO SANCHES, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 312/2019; CONTRATANTE: MU-NICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, CNPJ: 06.769.798/0001-17. CONTRATADO: ELETROBARRA COMERCIO E CONS-TRUCÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.645.478/0001-18. Base Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preço nº 011/2015. OBJETO: Contratação de empresa para construção de coberturas de quadras esportivas escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 148.304,90 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos) - LOTE 01; R\$ 145.687,29 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) - LOTE 02; e R\$ 147.740,58 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) – LOTE 03. Termo de Compromisso PAC 209268/2014; PAC 2 Nº 63424; PAC 2 Nº 63422; PAC 2 Nº 63423; 12.363.1012.1008.0000; 4.4.90.51.00. Barra do Corda (MA), 05 de agosto de 2019. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO – COOR-DENADOR DE RECEITAS E DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 213/2019. Processo nº 89/2018. Pregão Presencial em SRP nº 06/2019/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: C. Lima Derivados de Petróleo Eireli. Objeto: fornecimento de combustíveis e seus derivados, para atender as necessidades da frota de veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.16 FMAS; 02.16.08.243.0100 2.068 3.3.90.30.00; 02.16.08.243.0100 2.069 3.3.90.30.00; 02.16.08.243.0313 2.070 3.3.90.30.00; 02.16.08.243.0314 2.071 3.3.90.30.00; 02.16.08.244.0105 2.072 3.3.90.30.00 material de consumo. Valor total: R\$ 15.551,00. Ass.: 19/08/2019. Vigência: até 31/12/2019. Kedma Oliveira Nussrala – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 214/2019. Processo nº 89/2018. Pregão Presencial em SRP nº 06/2019/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: C. Lima Derivados de Petróleo Eireli. Objeto: fornecimento de combustíveis e seus derivados, para atender as necessidades da frota de veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.05 Sec. de Saúde e Saneamento; 02.12.10.122.0119 2.036 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.122.0119 2.041 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.042 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.043 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.045 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.047 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.049 3.3. 90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.048 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.049 3.3. 90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.049 3.3.

2.051 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.052 3.3.90.30.00; 02.13.10. 302.0119 2.053 3.3.90.30.00; 02.13.10.304.0119 2.054 3.3.90.30.00 material de consumo. Valor total: R\$ 149.509,50. Ass.: 19/08/2019. Vigência: até 31/12/2019. Erion Celio Pereira Silva — Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019. REF.: Processo Admini strativo n.º 003/2019 - Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/PMCM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". - VALOR: R\$ 19.985,54 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) Código Local PODER:02.PODER EXECUTIVO ORGÃO:06.00 SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.UNIDADE:06.00.00 SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Funcional Programática Função:12.Educação.Sub-Função:12.361Educação Fundamental Pro grama: 12.365.0006. Cidade da Educação Proj./Ativ.: Ficha: 12.361. 0006.2021197.Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNA-ENatureza da Despesa. Elemento:33.90.30.00Material de Consumo Fonte de Recursos:FNDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 - BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS: MARICELMA AROU-**CHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Sr(a). DUCILENE COSTA, pela CONTRATADA. Central do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019. REF.: Processo Administrativo n.º 003/2019 - Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/ PMCM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". - VALOR: R\$ 74.215,34 (setenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) Código Local. PODER: 02. PODER EXECUTIVO. ORGÃO:06.00 SECRE-TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE:06.00.00 SECRE TARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO Funcional Programática Função: 12. Educação Sub-Função: 12.361 Educação Fundamental Programa: 1 2.365.0006 Cidade da Educação Proj./Ativ.: Ficha: 12.361.0006.2021 197. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa Elemento:33.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: FNDE - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 - BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93.SIGNATÁRIOS: MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CON-TRATANTE e Sr(a). ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HOR-TIFRUTIGRANJEIROS DAS REGIÕES DA BAIXADA E LI-TORAL OCIDENTAL MARANHENSE, pela CONTRATADA. Central do Maranhão - MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019. REF.: Processo Administrativo n.º 003/2019 – Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/PMCM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".VALOR: R\$ 10.135,60 (dez mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos)Código Local PODER: 02. PODER EXECUTIVO ORGÃO:06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



CIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programática Função:12.Educação Sub-Função:12.361Educação Fundamental Programa:12.365.00 06 Cidade da Educação Proj./Ativ.: Ficha: 12.361.0006.2021197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa Elemento: 33.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recursos:FNDE - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 - BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Sr(a). JOSEMIAS BARBOSA MARTINS, pela CONTRATADA. Central do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019.REF.: Processo Adminis trativo n.º 003/2019 - Pregão Presencial n.º 003/2019 - CPL/PMCM ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". VALOR: R\$ 19.975,42 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) Código Local. PODER: 02.PODER EXECUTIVO. ORGÃO:06.00 SECRETA RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 06.00.00 SECRETA-RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programática Função:12. Educação. Sub-Função: 12.361Educação Fundamental Programa:12. 365.0006 Cidade da Educação. Proj./Ativ.: Ficha:12.361.0006.2021 -197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa Elemento:33.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: FNDE- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 - BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS: MARICELMA AROU-**CHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Sr(a). MARIA DO LIVRAMENTO SOARES SOUSA, pela CONTRATADA. Central do Maranhão -MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019. REF.: Processo Admi nistrativo n.º 003/2019.Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/PMCM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". VALOR: R\$ 14.729,00 (catorze mil e setecentos e vinte e nove reais) Código Local. PODER: 02.PODER EXECUTIVO.ORGÃO: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CAÇÃO. UNIDADE: 06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL D EDU CAÇÃO Funcional Programática. Função: 12. Educação.Sub-Função:12.361Educação Fundamental. Programa:12.365.0006. Cidade da Educação.Proj./Ativ.:Ficha:12.361.0006.2021197Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Natureza da Despesa Elemento:33.90. 30.00Material de Consumo. Fonte de Recursos: FNDE PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93.**SIGNATÁRIOS**: MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Sr(a). ANTO-NIA OLIVEIRA MARINHO, pela CONTRATADA. Central do Maranhão - MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019. REF.: Processo Administrativo n.º 003/2019 – Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/PMCM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".VALOR: R\$ 4.345,00 (quatro mil e

trezentos e quarenta e cinco reais) Código Local. PODER: 02.PODER EXECUTIVO.ORGÃO: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.UNIDADE: 06.00.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programática. Função:12. Educação. Sub-Função:12.361Educação Fundamental. Programa: 12.365.0006 Cidade da Educação Proj./Ativ.:Ficha:12.361.0006.2021197Programa Nacional de Aliment E Natureza da Despesa Elemento:33.90.30.00. Material de Consumo. Fonte de Recursos: FNDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 - BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Sr(a). IVANETE DOS SANTOS SILVA, pela CONTRATADA. Central do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019.REF.: Processo Admi nistrativo n.º 003/2019 - Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/PM CM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". VALOR: R\$ 6.983,00 (seis mil e novecentos e oitenta e três reais)Código Local PODER:02. PODER EXE CUTIVO ORGÃO: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA ÇÃO.UNIDADE: 06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA ÇÃO Funcional Programática Função: 12. Educação Sub-Função: 12. 361Educação Fundamental.Programa:12.365.0006 Cidade da Educação Proj./Ativ.: Ficha: 12.361.0006.2021197.Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa Elemento:33.90. 30.00 Material de Consumo Fonte de Recursos: FNDE - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 - BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93 - SIGNA-TÁRIOS: MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Sr(a). MARILENE FERREIRA MONTEIRO, pela CONTRATADA. Central do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019.REF.: Processo Admi nistrativo n.º 003/2019.Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/PMCM ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - **OBJETO:** "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". VALOR: R\$ 19.985,54 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) Có digo Local. PODER: 02. PODER EXECUTIVO. ORGÃO:06.00 SE -CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE:06.00.00 SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programátea. Função:12.Educação.Sub-Função:12.361EducaçãoFundamental Programa:12.365.0006.Cidade da Educação. Proj./Ativ.:Ficha: 12.361.00 06.2021197Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Natu reza da Despesa. Elemento: 33.90.30.00. Material de Consumo Fonte de Recursos:FNDE- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 - BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CONTRA-TANTE e Sr(a). RITA DE CASSIA SILVA RAMOS, pela CONTRA-TADA. Central do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019. REF.: Processo Admi nistrativo n.º 003/2019. Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/PMCM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar



rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". VALOR: R\$ 6.032,71 (seis mil, trinta e dois reais e setenta e um centavos) Código Local PODER: 02. PO DER EXECUTIVO ORGÃO:06.00. SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE:06.00.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programática. Função:12.Educação Sub-Fu nção 12.361 Educação Fundamental. Programa: 12.365.0006 Cidade da Educação Proj./Ativ.:Ficha:12.361.0006.2021197. Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Natureza da Despesa Elemento: 33.90. 30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: FNDE.PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 - BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93 - SIGNA-TÁRIOS: MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Sr(a). IDENILSON ALVES BARBOSA, pela CONTRATADA. Central do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019.REF.: Processo Admi nistrativo n.º 003/2019. Pregão Presencial n.º 003/2019 -CPL/PM CM. RGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".VALOR: R\$ 12.333,73 (doze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)Código Local. PODER: 02. PODER EXECUTIVO. ORGÃO: 06.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.UNIDADE:06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programática. Função: 12. Educação Sub-Função: 12.361 Educação Fundamental. Programa: 12.365.0006 Cidade da Educação. Proj./Ativ.:Ficha:12.361.0006.2021197Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa Elemento:33.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recursos: FND-PRA-**ZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **BASE LEGAL:** Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93 – **SIGNA-**TÁRIOS: MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Sr(a). LIA PEREIRA ALMEIDA, pela CONTRATADA. Central do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019. REF.: Processo Administrativo n.º 003/2019 - Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/ PMCM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". VALOR: R\$ 19.986,30 (dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) Código Local PODER: 02. PODER EXECUTIVO ORGÃO: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.UNIDADE: 06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programática Função:12. Educação Sub-Função:12.361. Educação Fundamental Programa:12. 365.0006Cidade da EducaçãoProj./Ativ.: Ficha: 12.361.0006.202119 7 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Natureza da Despesa. Elemento: 33.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recursos:FNDE-PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93.SIGNATÁRIOS: MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CON-TRATANTE e Sr(a). ANTONIO COSTA SOARES, pela CON-TRATADA. Central do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019.REF.: Processo Admi nistrativo n.º 003/2019.Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/PMCM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar

rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". VALOR: R\$ 16.246,03 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e três centavos) Código Local. PODER: 02. PODER EXECUTIVO. ORGÃO:06.00SECRETARIA MUNICI-PAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE:06.00.00 SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programática. Função: 12. Educa ção Sub-Função:12.361Educação Fundamental. Programa: 12.365.00 06 Cidade da Educação. Proj./Ativ.: Ficha: 12.361.0006.2021197 Pro grama Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Natureza da Despesa Elemento:33.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: FNDE-PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 - BASE LE-GAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93 – **SIG-**NATÁRIOS: MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SAN-TOS, Secretaria Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Sr(a). JOSELIA PEREIRA ALMEIDA, pela CONTRATADA. Central do Maranhão - MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019. REF.: Processo Admi nistrativo n.º 003/2019. Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/PMCM ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". VALOR: R\$ 9.206,10 (nove mil, duzentos e seis reais e dez centavos) Código Local. PODER: 02.PODER EXE CUTIVO. ORGÃO: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO.UNIDADE: 06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO Funcional Programática. Função: 12. Educação Sub-Função: 12.361Educação Fundamental.Programa:12.365.0006 Cidade da Edu cação. Proj./Ativ.:Ficha: 12.361.0006.2021197Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa. Elemento:33.90. 30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: FNDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 - BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Sr(a). ERISSON FERREIA DINIZ, pela CONTRATADA. Central do Maranhão -MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019.REF.: Processo Admi nistrativo n.º 003/2019.Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/PMCM ORGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". VALOR: R\$ 19.986,30 (dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) Código Local PODER:02.PODER EXECUTIVO. ORGÃO:06.00 SECRETARIA MU-NICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 06.00.00 SECRETARIA MU-NICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programática. Função:12.Edu cação. Sub-Função:12.361. Educação Fundamental. Programa:12.36 5.0006Cidade da Educação. Proj./Ativ.:Ficha:-12.361.0006.2021197. Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Natureza da Despesa Elemento:33.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recursos: FNDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93 SIGNATÁRIOS: MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CONTRA-TANTE e Sr(a). GEOVANNE FERREIRA BORGES, pela CON-TRATADA. Central do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019. REF.: Processo Administrativo n.º 003/2019. Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/PMCM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural



e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". VALOR: R\$ 8.268,65 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) Código Local. PO-DER: 02.PODER EXECUTIVO. ORGÃO:06.00 SECRETARIA MU NICIPAL DE EDUCAÇÃO.UNIDADE:06.00.00SECRETARIA MU-NICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programática. Função:12.Edu caçãoSub-Função:12.361Educação Fundamental. Programa:12.365.0 006 Cidade da Educação. Proj./Ativ.:Ficha:12.361.0006.2021197 Pro grama Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa Elemento: 33.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos:FN-DE- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 - BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93 SIGNATÁRIOS: MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CONTRA-TANTE e Sr(a). JOSILENE BARBOSA MARTINS, pela CON-TRATADA. Central do Maranhão - MA, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019.REF.: Processo Admi nistrativo n.º 003/2019. Pregão Presencial n.º 003/2019-CPL/PMCM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". VALOR: R\$ 19.986,30 (dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) Código Local PODER:02. PODER EXECUTIVO. ORGÃO:06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.UNIDADE: 06.00.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programática. Função:12. Educação Sub-Função:12.361Educação Fundamental Programa:12.3 65. 0006 Cidade da Educação. Proj./Ativ.: Ficha:12.361.0006.202 11 97Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa. Elemento:33.90.30.00Material de ConsumoFonte de Recursos:FNDE- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019 - BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93-SIGNATÁRIOS: MARICELMA AROUCHE MACIEL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação pela CON-TRATANTE e Sr(a). VITOR BARBOSA PEREIRA, pela CON-TRATADA. Central do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2019.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA PRIMEIRO TERMO DO CONVÊNIO Nº. 005.085.706/ 2014 - ASCONV/ASPLAN/UFMA. PROCESSO Nº 127.658/2019 SINFRA. <u>DAS PARTES</u>: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Millet, 3º Andar, Calhau, CEP: 65051-200, São Luís-MA, inscrita no CNPJ nº 08.892.295/0001-60 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Capital, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO-UFMA, denominado <u>CONVENENTE</u> inscrita no CNPJ nº 06.279.103/0001-19, localizada na Praça Gonçalves Dias nº 351 - Centro, São Luís/MA, neste ato representado por seu Reitora NAIR PORTELA SILVA COUTINHO, brasileira, casada, portador do RG nº 0293874420058 SSP/MA e inscrito no CPF nº 125.360.243-34, residente e domiciliado na Rua da Filosofia, Qdra. 05, Casa 21, Bairro: Cohafuma, São Luís/MA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo é referente a concessão de Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório, aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso(s) de graduação. DO PRA- **ZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 005.085.706/2014 - ASCONV/ASPLAN/UFMA, por mais 05 (cinco) anos, contados a partir do dia 05/08/2019 a 05/08/2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2019. BASE LE-**GAL:** Lei 11.788/08 e art. 116 da Lei 8.666/93. São Luís-MA, 05 de agosto de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49 pela Secretaria de Estado da Infraestrutura-SINFRA e a Reitora NAIR PORTELA SILVA COUTINHO, portador do RG nº 0293874420058 SSP/MA e inscrito no CPF nº 125.360.243-34, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO-UFMA. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SIN-FRA.José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-U-GCC/SINFRA ID nº 00874940

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE CONVÊNIO.PROCESSO Nº 0154825/2019 - SECMA. CONVÊNIO 30/2019 – SECMA – ASSEJUR/SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SE-CRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG nº 00010906997 - SESP, inscrito no CPF sob o nº 039.975.783-03, e a PREFEITURA MUNICIPAL **DE VARGEM GRANDE/MA**, com CNPJ nº 05.648.738/0001-83, sediado na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, CEP 65.430-000, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, portador do RG nº 753963 e inscrito no CPF sob o nº 225.644.543-72, residente e domiciliado na cidade de Vargem Grande/MA. OBJE-TO: Realização do Projeto "FESTEJO 2019 - SÃO RAIMUNDO NONATO DOS MULUNDUS". PRAZO: O presente Convênio terá sua vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, adicionando-se 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas. R\$ 207.490,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos e noventa reais), de acordo com a seguinte distribuição: R\$200.000,00 (duzentos mil reais), por parte da CONCEDENTE, à conta do Programa de à conta do Programa de Trabalho: 1339201314713001816; Fonte 0101000000; Natureza de Despesa: 33403902 PI: 33403902 e 19DGOV/37, e 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais), pela CONVENENTE, a título de Contrapartida. BASE LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93. Instrução Normativa nº 18/2008 do TCE/MA, que regulamenta os Convênios de Natureza Financeira, e Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Carta Magna do País. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2019. ASSINATURAS: ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SAN-TANA /Secretário de Estado da Cultura/SECMA e JOSE CAR-LOS DE OLIVEIRA BARROS /Prefeito Municipal. São Luís/ MA, 21 de Agosto de 2019. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOSMChefe Assessoria Jurídica ID. 853076-0

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE CONVÊNIO Nº 49/2019. ASSEJUR/SSP. PROCESSO Nº 180551/2018-SSP, de 26/07/2018. **ESPÉCIE:** Convênio n° 11/2019. SSP, de 20/08/2019.PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública SSP/MA, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08 como CONVE-NENTE, o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DOESTADO DO MARANHÃO-IDENT/MA, como INTERVENIENTE e a PREFEI TURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, de CNPJ nº 01.612.328/0001-21, como CONVENIADA. OBJETO: Cooperação mútua entre os partícipes objetivando estabelecer condições para implantação, funcionamento e fiscalização de um Posto de Identificação Civil na sede do município ora CONVENIADO.BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93.**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, podendo



ser prorrogado, caso haja interesse das partes, não podendo ultrapassar o prazo do mandato de gestão do Governo Municipal do município CONVENIADO.SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CPF nº 251.637.953-68, pela CONVENENTE, o Diretor do IDENT - Sr. Lúcio Flavo Cavalcante, de CPF nº 343.756.004-20, pelo INTER-VENIENTE e o Prefeito Municipal de Centro do Guilherme/MA, Sr. José Soares de Lima, de CPF nº 212.825.523-68, pela CONVENIA-DA.AVERBAÇÃO: O presente Convênio foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica/SSP.DATA DA ASSINATURA: As partes assinaram o presente convênio em, 20 de julho de 2019.ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 20 DE JULHO DE 2019.JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA-Chefe da Assessoria Jurídica/SSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 001/2019. CASA CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6890/2019 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e Associação Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ 04.930.244/0070-56, OBJETO: Convênio de Cooperação Mútua pra realização de palestras. Serviços de palestras gratuitas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 116, §1º. Coroatá/MA 23/07/2019. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal da Casa Civil.

CONVOCAÇÕES

COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR COMPANHIA ABERTA Nº 01660-8 CNPJ/MF Nº 06.272.793/0001-84 NIRE Nº 21300006869

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CE-MAR ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM 481/2009 ("ICVM 481/2009"), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 10 de setembro de 2019, às 14:00hs, na sede da Companhia, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) discutir a alteração da denominação social da Companhia e a consequente alteração do artigo 1º do seu estatuto social; (iii) discutir a alteração das normas que regulam a emissão de procurações da Companhia e a consequente alteração do artigo 19, parágrafo único, do seu estatuto social; (iv) consolidar o estatuto social da Companhia, para refletir as alterações deliberadas nos itens (ii) e (iii) acima; e (v) autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para implementar as deliberações constantes dos itens (i) a (iv) acima. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, além do original ou cópia autenticada do documento de identidade e cópia autenticada dos atos societários que comprovem a representação legal: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (b) cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e

(b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia autenticada do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante e não poderá ter sido outorgada por meio eletrônico. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos. A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia com, no mínimo, 72 horas de antecedência. A documentação poderá ser entregue na sede da Companhia ou encaminhada aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores para o e-mail ri@equatorialenergia.com.br. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da Assembleia, conforme art. 5°, §2° da ICVM 481/2009. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (https://ri.equatorialenergia.com.br/), e foram enviados à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). São Luís, 20 de agosto de 2019. Firmino Ferreira Sampaio Neto - Presidente do Conselho de Administração.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS URBANITARIOS - COOPSERVS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS URBANI-TARIOS - COOPSERVS, inscrita no CNPJ sob nº 08.799.688/0001-23, de acordo com o Estatuto Social vigente, CONVOCA todos os cooperantes para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA E ESPECIAL / 2019, que realizar-se-á na DATA: 30 de AGOSTO de 2019, conforme preconizado no art. 26º do Estatuto Social e na Lei 12.690/12. Referente ao quórum mínimo de: I - 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação, às 09:00horas; II - metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação, uma hora após, e; II - 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, duas horas após, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios, ou 10 cooperados, conforme a Lei 5.764/71. LOCAL da reunião será nas dependências da sede da Co-



operativa, situada na Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala-6, Sobreloja -Comercial, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380. Registra-se, que o quórum, são 546 matrículas de cooperantes regular, a fim de deliberarem a PAUTA: Substituição para os cargos em vacância no Conselho Fiscal; Gestão administrativa e financeira da cooperativa; Direitos e deveres dos sócios; Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados no corrente ano. São Luís/MA, 12 de Agosto de 2019 Fabiano Lima de Souza-Presidente (Matrícula-20)

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO CREA/MA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Considerando a frustração das intimações postais, o Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas do CREA/MA, no uso de suas atribuições regimentais, INTIMA, pelo presente Edital, o senhor PAULO ARAUJO FERREIRA, CPF nº 667.359.043-20, por se encontrar em local incerto e não sabido, da decisão C.E.E.C.G.M nº 334/2019 que anulou a decisão que deferiu o registro profissional do intimado, proferida nos autos do processo administrativo nº 2565300/2018 observados os princípios do contraditório e ampla defesa nos termos do art. 5º incisos LIV e LV, CF c/c art. 2º, caput e parágrafo único, inciso X, da Lei nº 9.784/99, que encontra-se disponível na Secretaria de apoio às Câmaras Especializadas do CREA/MA, no endereço Rua 28 de Julho, nº 214 - Centro. São Luís, 15 de agosto de 2019. Eng. Civil Antonio Carlos Amaral ribeiro – Coordenador da C.E.E.C.G.M/CREA-MA.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ERRATA.Resenha do Contrato nº 020/2019.SAF.Publicado no D. O.E., São Luís, Terça-Feira, 04 de junho de 2019, pág. 25. Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAFContratada: São Luís Promoções e Eventos Ltda EPP. ONDE SE LÊ: DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Programa: 0591; Ação: 4767; Fonte: 0122; Natureza de Despesa: 33.90.39.LÊ-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Programa: 0591; Ação: 4767; Fonte: 0122; Natureza de Despesa: 33.90.32. Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da Resenha do Contrato nº 020/2019 - SAF. WELQUER LIMA FRANÇA Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA

ERRATA. Edital de Concorrência Publica nº 001/2019. CSL/SAGRIMA. No Tópico 2.1 Termo de Referencia do Edital, **Onde se lê:** Do arranjo produtivo local da cachaça Leia-se: "Do arranjo produtivo do mel"; São Luís, 20 de agosto 2019. Hana Paula Ferro da Silveira PRESIDENTE DA CSL SAGRIMA-Matrícula 00876248-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

ERRATA AO AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESEN-CIAL 044/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2019. Errata ao AVISO DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão 044/2019, publicado no Dário Oficial do Estado em 20/08/2019 páginas 24 a 26.

ONDE SE LÊ:

DINEPEL DISTRIBUIDORA	NORDESTINA	DE	PEÇAS
LTDA - CNPJ: 02.446.164/0001	-72		
Descrição do Produto/Serviço			

LEIA-SE:

R S PAUTO PECAS EIRELI - CNPJ: 00.195.189/0001-15 Descrição do Produto/Serviço

82 UNO MILLE | FIAT | NMQ0271 | 2009 | 1 | 41 R\$ 4.820,60

ANTONIA XIMENES SOUSA - Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

NO EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, publicado na Seção Terceiros do dia 08 de agosto de 2019, página 37, Onde se lê: valor total de R\$ 24.796,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais). LEIA-SE: valor total de R\$ 24.548,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais). Camila Holanda Carneiro - Pregoeira.

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019, publicado na Seção Terceiros do dia 16 de agosto de 2019, página 41, Onde se lê: VA-LOR: R\$ 24.556,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). LEIA-SE: VALOR: R\$ 24.548,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais). Graças de Maria de Sousa Fonseca -Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

No extrato da ARP nº 53/2019, publicado na Seção Terceiros do dia 20 de agosto de 2019, páginas 52 e 53, Onde se lê: Item 07 – PREÇO TOTAL: R\$ 8.888,00 e Valor Total Registrado: R\$ 24.556,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais. LEIA-SE: Item 07 - PREÇO TOTAL: R\$ 8.880,00 e Valor Total R\$ 24.548,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais), respectivamente. Camila Holanda Carneiro - Pregoeira.

ESTATUTOS

FRIGORIFICO ELDORADO S/A ESTATUTO SOCIAL **CONSOLIDADO**

FRIGORIFICO ELDORADO S/A. ESTATUTO SOCIAL CON-SOLIDADO CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO Art.1°. - FRIGORIFICO ELDORADO S/A, Sociedade Anônima de Capital Autorizado, rege-se pelo presente Estatuto, pela Lei nº6.404/76 e outros dispositivos legais aplicáveis á espécie. Art. 2º. - A Sociedade tem sede e foro jurídico na Cidade de Igarapé do Meio, BR 222, Km 367,no Estado do Maranhão.Parágrafo 1º- A Sociedade poderá, a critério do Conselho de Administração, criar, manter e extinguir filiais , agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do País; Parágrafo 2º - Fica mantida a filial localizada na rua Djalma Dutra,nº 2113, bairro Areias Município de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, CNPJ/MF nº02.976.446/0003-43, NIRE 21900190270 JUCEMA, com capital destacado da matriz no valor de R\$:10.000,00 (dez mil reais),tendo como atividade o abate de animais bovinos,a produção de cortes especiais de carnes, embutidos, charque, bem como o beneficiamento de todos os sub-produtos decorrentes do abate dos animais e,ainda, a importação ,exportação e comercialização de produtos de fabricação e ou adquiridas de terceiros; Parágrafo 3º - Fica mantida a filial localizada na Rod Br 010 km 55,S/n, bairro Perimetral, Município de Mãe do Rio, Estado do Pará, CEP 68755-000, CNPJ/MF n°02.976.446/0002-62 NIRE 15900314578 JUCEPA, com capital destacado da matriz no valor R\$:10.000,000(dez mil reais),tendo como atividade o abate de animais bovinos, a produção de cortes especiais de carnes, embutidos, charque, bem como o beneficiamento de todos os sub-produtos decorrentes do abate dos animais e,ainda, a importação ,exportação e comercialização de produtos de fabricação e ou adquiridas de terceiros; Art.3° - A sociedade tem por objetivo abate de animais, bovinos, ovinos e caprinos, a produção de cortes especiais de carnes,embuti-

dos, charque, bem como o beneficiamento de todos os sub-produtos decorrentes do abate dos animais e, ainda, a importação, exportação e comercialização de produtos de fabricação própria e ou adquiridas de terceiros. Parágrafo Único -A sociedade poderá participar do Capital Social de outras empresas Art.4°.- A Sociedade durará por tempo indeterminado. <u>CAPÍTULO II</u> CAPITAL E AÇÕES Art°. 5°. O Capital Autorizado da Sociedade é de R\$ 4.732.507,20 (quatro milhões setecentos e trinta e dois mil quinhentos e sete reais e vinte centavos), a ser corrigido anualmente pela Assembléia Geral, constituído por ações nominativas, sem valor nominal , tendo a seguinte composição: a) R\$ 4.732.507,20 (quatro milhões setecentos e trinta e dois mil quinhentos e sete reais e vinte centavos) representado por ações ordinárias; § 1º.- As ações ordinárias ,destinam-se a subscrição pelos acionista fundadores e/ou por investidores que passem a fazer parte do grupo empresarial. § 2º- As ações preferências classe "A" não terão direito a voto e destinar-se-ão á conversão das debêntures pelo FINAM, com base no art.5° da Lei 8.167/91, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: a) Prioridade na distribuição do dividendo que for atribuído as ações preferenciais dessa classe; b) Prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; c) Participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como distribuição de resultados, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. § 3°.- As ações preferenciais classe "B" não terão direito a voto e destinar-se-ão a subscrição por investidores institucionais ou privados para integralização em dinheiro, créditos ou conversão de debêntures, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: a) Prioridade na distribuição do dividendo definido pela Assembléia Geral que deliberar sobre a emissão para integralização em dinheiro ou crédito. b) Prioridade na distribuição do dividendo que for definido pela assembléia geral que deliberar sobre a emissão de debêntures obedecidas as condicionantes previstas no capitulo V da Lei nº 6.404/76; c) Participação integral nos resultados da sociedades, consoante definido na assembléia geral que deliberar sobre a emissão. Art. 6º- A emissão e subscrição de ações ordinárias e preferenciais classe "A" é de competência do conselho de administração ,enquanto que a emissão e subscrição de ações preferenciais classe "B" é de competência da Assembléia Geral, sempre respeitado o limite do capital autorizado. Art. 7°- Os dividendos não serão cumulativos ,salvo quando se tratar das ações preferenciais classe "B' que terão os dividendos definidos pela assembléia geral que deliberar sobre a emissão. Art.8°- Na subscrição das ações ordinárias será exigida a integração mínima que for fixada pelo órgão competente, podendo os valores serem pagos diretamente á sociedades, nas condições estabelecidas pelo Conselho de Administração por ocasião da emissão. Art.9º-As ações ordinárias serão assegurados os mesmo dividendos que forem distribuídos as ações preferências classes "A" e "B", na proporção de sua representatividade no capital total integralizado. Art.10°.-A Assembléia Geral Extraordinária poderá autorizar a aplicação de lucros e reservas no resgate ou na amortização de ações, determinando as condições e o modo de proceder-se a operação,nos termos e condições previstos no Artigo 44 da Lei 6.404/76. Art.11°- É assegurado aos acionistas o direto de preferência nos aumentos de capital,o qual será excluído para a subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais. Parágrafo Único - O direito de preferência deverá ser exercitados no prazo de 30 (trinta) dias ,contados a partir da data da reunião do conselho de administração ou assembléia geral que deliberar sobre a emissão. Art.12º- A sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos da Lei 6.404 de 15.12.76. Parágrafo Único - Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia -FINAM, no tocante aos papeis por ele subscrito desdobramento, transferência,cancelamento, substituição, em qualquer época dos títulos múltiplos correspondentes e a conversão destes naqueles,sem ônus para o aludido Fundo, enquanto esse títulos permaneceram em nome do FINAM. CAPITULO III ASSEMBLÉIA GERAL Art.13°.-A Assembléia Geral Ordinária será convocada a cada ano dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o termino do exercício social e, a Extraodinária, em qualquer tempo, sempre que os interesses da sociedade exigirem. Art. 14°.-A Assembléia Geral, quer Ordinária, quer Extraordinária, será convocada pelo Conselho de Administração ou na forma estabelecida em lei, devendo ser instalada e presidida pelo presidente do Conselho de Administração, que escolherá um dos acionistas presentes para secretário. Art. 15°. -Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. Art. 16°.-A Assembléia Geral fixará a remuneração dos Administradores, global ou individualmente. CAPITULO IV ADMINISTRAÇÃO Art. 17°.-A sociedade será administrada por um CONSELHO DE ADMI-NISTRAÇÃO e uma DIRETORIA. Art. 18°.-O Conselho de administração será composta por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, todos acionistas e residentes nos Pais. 1°.-O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.2°.-Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho e permanecerão em exercicio até a posse de seus substitutos.3°.-No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, seu substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, podendo o Presidente indicar seu substituto.4º.-No caso de vacância no Conselho de Administração, será convocada Assembléia Geral por qualquer dos membros remanescentes, podendo o Presidente indicar seus substituído. Art. 19 °. - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por ano, realizando outras reuniões sempre que se fizer necessário. Art. 20°.-Compete ao Conselho de Administração, deliberar por maioria absoluta de seus membros: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Eleger destituir Diretores e fixar-lhes as atribuições;c)Fiscalizar a gestão dos Diretores e manifestar-se sobre as contas da Diretoria e o relatório da Administração;d) Convocar a Assembléia Geral Ordinária ou a Extraordinária;e) Aprovar o Regimento Interno da Companhia e o plano básico de organização;f) Submeter a Assembléia Geral propostas versando sobre reforma de estatutos, dissolução e liquidação da companhia, fusão, cisão ou incorporação sob qualquer modalidade de lucros e reservas, concordata e falência; g) Deliberar sobre emissão de ações e as condições dessa emissão, sua colocação, subscrição e integralização;h) Autorizar a participação da Companhia sob qualquer forma ou titulo, em outras sociedades já existentes ou por se constituírem, e, determinar o modo pelo qual será exercido o seu direito de voto nas sociedade em que participar, bem como autorizar a liquidação de investimento em outras companhias ou a venda dessa participação á terceiros; I) Determinar a abertura e fechamento de filiais e demais dependências da Companhia, referido no Art. 2º. Desse Estatuto; j) A contratação de créditos e financiamento no Pais ou no exterior com instituições financeiras integrantes da rede oficial ou privada, não dependerá de anuência do conselho de Administração. k) Deliberar sobre os casos omissos no Estatuto Social que não sejam da competência da Assembléia Geral. Art. 21°. - Compete Presidente do Conselho de Administração: Convocar e presidir as Reuniões Ordinárias do Conselho e as da Assembléia Geral; Supervisionar os serviços administrativos do órgão; Convocar as reuniões da Assembléia Geral e as do Conselho. Art. 22°.-A DIRETORIA da companhia será composta de 04 (quatro) membros, assim designados: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 01 (um) Diretor Comercial e 01 (um) Diretor Técnico, eleitos pelo Conselho de Administração; para exercer um mandato de 03 (três) anos, podendo serem reeleitos. 1º. -O mandato da Diretoria coincidirá com o do conselho de Administração, entendendo-se como prorrogada até a posse da nova Diretoria eleita.2°. -Os diretores serão investidos nos seus cargos mediantes assinatura no Termo de Posse do livro de atas do conselho de Administração. Art. 23°.- A Diretoria tem as



atribuições e os poderes que lhes são conferidos por lei, para assegurar o funcionamento regular da sociedade, bem assim os especificados neste Estatuto. Art. 24°.- A Diretoria é o órgão executivo da Administração, cabendo-lhes, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da companhia, ficando investida de poderes para praticar todos os atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei, ou por este Estatuto, sejam atribuição de outro órgão. Art. 25°.-A Diretoria será representada pelo Diretor Presidente isoladamente, ou por dois diretores sempre em conjuntos.Art. 26°.-Compete á Diretoria:a)Representar a companhia ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente; b) Estabelecer a estrutura administrativa da companhia e fixar os níveis de remuneração do pessoal;c) Executar e controlar a politica econômico-financeira, técnica, comercial e administrativa da companhia; d) Aceitar, emitir, endossar títulos cambias de qualquer natureza, receber e dar quitação e firmar a documentação epistolar da companhia; e) Movimentar contas bancárias, assinando, emitindo e endossando cheques e outros papéis necessários neste mister;f) Avalizar títulos cambiais desde que vinculados á interesses da empresa Parágrafo Único-Compete exclusivamente ao Diretor Presente, nomear procuradores em nome da companhia, outorgando-lhes poderes específicos, através de instrumento publico ou particular, fixando o prazo de validade do mandato que não poderá ser superior a 01 (um) ano. Art. 27°.-No caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração, elegerá novo Diretor, que completará o mandato do antecessor até eleição da nova Diretoria. Art. 28°.-O Conselho de Administração poderá decidir manter vago até dois cargos na diretoria. Parágrafo único-As atribuições de cada diretor serão fixados pelo Conselho de Administração.CAPITULO V CONSELHO FISCAL Art. 29°.-A companhia terá um conselho Fiscal composta de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual numero, funcionando de modo não permanente e só será instalado quando pedido por acionistas na forma da Lei. Art. 30°. O Conselho Fiscal terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito, sendo sua remuneração fixada pela Assembléia geral que o eleger, entendendo-se que não será inferior a 10% (dez por cento) do que ganha em média, a Diretoria. Art. 31°.-O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições que lhe confere a lei e este Estatuto. CAPITULO VI EXERCICIO SOCIAL Art. 32°.-Do lucro liquido apurado e depois de efetuadas as deduções permitidas em lei, o salto terá a seguinte destinação: a) 5%(cinco por cento) para constituição de Reserva Legal que não excederá de 20% (Vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (Vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento de todos os dividendos obrigatórios aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatuárias atribuídas ás ações preferenciais; c) O saldo restante terá a destinação que for definida pela Assembléia Geral. Parágrafo Único- O dividendo deverá ser pago no semestre seguinte em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício. Art. 33º.-Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros, enquanto não procurados pelos interessados, e se não reclamados até 03 (três) anos, prescreverão em favor da empresa. CAPITULO VII LIQUIDAÇÃO Art. 34°.-Compete a Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação. Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de Constituição realizada em 30/01/1999, arquivada na JUCEMA sob o nº 21 3 0000854 3, por despacho de 04/02/1999, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão edição de 11/02/1999. Consolidado nas Assembléias Gerais: Ordinária Extraordinária realizada em 30/04/2009, em processo de arquivamento na JUCEMA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. São Luis (MA), 30 de Abril de 2009. ELDORA-DO AGROPECUARIA LTDA CGC 11.774.163/0001-48 NELSON JOSE NAGEM FROTA CPF 034.964.063-72VALERIA MALUF FROTA CPF 476.755.006-87.CLEANE FERREIRA SANTOS DE SOUZA CPF 571.980.633-49

ARAÇAGI ADMINISTAÇAO E PARTICIPAÇOES S/A CNPJ N° 30.148.116/0001-33 NIRE 213 000 12460

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CAPÍTULO I – DENO MINAÇÃO, SEDE, OBJETO, PRAZO DE DURAÇÃO Art. 1º - Sob a denominação social de ARAÇAGI ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES S/A., fica constituída uma sociedade anônima de capital fixo que se regerá pelo presente estatuto, e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis. Art. 2º - A sociedade terá sede e foro na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, na BR 222 KM 367, Zona Rural, CEP 65345-000, podendo, por deliberação da Assembléia Geral, criar, manter, encerrar filiais, escritórios, em qualquer parte do território nacional, onde convier aos interesses sociais. Art. 3º - A sociedade terá por objeto: a) participar em outras sociedades como cotista ou acionista; b) administrar bens próprios ou de terceiros, fabricação de laticínios, comércio atacadista de animais vivos, comércio varejista de laticínios e frios, comércio varejista de carnes - açougues, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. Parágrafo Único-Fica mantida a filial que funciona no endereço da Av. dos holandeses, n.3-Galpão Appiane, sala 205 -Pavimento 02, quadra 33-Calhau-São Luis-Ma.-Cep: 65071-380. Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado. CAPÍ-TULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES Art. 5°° - O capital subscrito e integralizado da sociedade é de R\$ 15.588.900,00 (Quinze milhões quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais), representado por 15.588.900 (quinze milhões quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cabe à Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, deliberar sobre a emissão e colocação de ações; Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal será obrigatoriamente ouvido, se em funcionamento, nos casos de deliberação sobre o aumento do capital social; Parágrafo 3º - No caso de emissão de ações para realização do seu valor em dinheiro, a Assembléia Geral fixará as condições de preço e prazo para sua integralização, ficando o subscritor obrigado a pagar no ato da subscrição a entrada inicial, a qual não poderá ser inferior à prevista em lei, ou em resolução do órgão competente da administração pública, e poderá ser recebida pela sociedade independentemente do depósito bancário; Parágrafo 4º-A integralização das ações emitidas poderá ser realizada com: dinheiro, créditos, lucros ou reservas, direitos, conferência de qualquer bem susceptível de avaliação, ou, ainda, qualquer outra forma admitida pela legislação. **Art.** 6° - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, bem assim fazer o desdobramento destes, a sua unificação ou reunificação, a requerimento do acionista, que pagará as despesas correspondentes. Parágrafo Único - Os certificados de ações, cautelas ou títulos que as representam serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente com outro Diretor da sociedade, em conjunto.CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO Art. 7º - A administração da sociedade será exercitada pela Diretoria, na forma deste artigo e seus parágrafos: Parágrafo 1º-O Diretor Presidente representará a companhia na forma da Lei, com poderes para, isoladamente, gerir seus negócios, podendo praticar todos os atos para tanto necessários, inclusive transigir, renunciar direitos, contratar, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis integrantes ou não do Ativo Circulante e ainda títulos e valores mobiliários; Parágrafo 2º - Não dependerá de prévia autorização da assembléia geral: i. a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do Ativo Não Circulante e de participações societárias de caráter permanente ou não; ii. a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; iii. associações envolvendo a sociedade, inclusive participação em acordo de acionistas; Parágrafo 3º - O Diretor Financeiro exercerá as funções que lhe forem atribuídas pela diretoria e substituir o Diretor Presidente nas suas ausências ou impedimento, mesmo temporário; Parágrafo 4°- A sociedade poderá também ser representada por procurador(es) especialmente constituído(s), pelo diretor presidente, devendo do res-



pectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderá(ão) praticar e o seu prazo, salvo a procuração "ad judicia" que poderá ter o prazo indeterminado. O instrumento de mandato deverá ainda indicar se o mandatário poderá exercer os poderes individualmente ou se deverá fazê-lo em conjunto com outro(s) procurador(es) ou diretor(es). Art. 8°-Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante tempo de posse lavrado no livro de Atas das Assembléias Gerais, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. Art. 9º-A Assembléia Geral fixará a remuneração dos administradores, com observância das normas legais. Art. 10 - O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. Art. 11-As Reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença de 2 (dois) dos seus membros, no mínimo, sendo 1 (um, obrigatoriamente, o Presidente, e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum o de desempate. Art. 12 A Diretoria será composta de 2 (dois) diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, todos residentes no país, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, que poderá destituí-los a qualquer tempo. Art. 13-Vagando qualquer cargo da Diretoria ou ocorrendo impedimento do seu titular, caberá à assembléia geral eleger um novo Diretor ou designar o seu substituto, no primeiro caso pelo tempo que restar para completar o prazo de gestão, e no segundo caso, pelo tempo que durar o impedimento. Art. 14-As atribuições específicas de cada Diretor serão definidas entre si, observando-se o disposto neste estatuto.CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL. Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que somente será instalado e eleito por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos no § 2º do art. 161 da Lei nº 6.404/76 ou, ainda, na forma prevista no § 1º do art. 208 de mesma Lei. Parágrafo Único – Quando instalado o Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em Lei.CAPÍTULO V-DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para os fins previstos no Art. 132, da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente sempre que, na forma da Lei, os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo Único- A Assembléia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente, o qual convidará um dos presentes para servir de secretário. Em qualquer caso, a Assembléia Geral poderá ser instalada e presidida por qualquer acionista que for escolhido para esse fim, por aclamação dos presentes. Art. 17 - Os anúncios de convocação serão assinados pelo Presidente ou pelo seu substituto, e, ainda, na forma prevista em Lei e será publicado com observância das formalidades legais. Art. 18 - A Assembléia Geral tem a competência prevista em Lei. CAPITULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em Lei, nela se registrando a destinação dos resultados segundo proposta da Diretoria. Art. 20 - O lucro líquido apurado, depois de efetuadas as deduções legais, terá a seguinte destinação; a) – 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, e b) – quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) destinada ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas; c) a participação dos administradores não superior a 10%; d)o saldo terá a destinação que a assembléia deliberar. Parágrafo Único – No exercício em que tiver ocorrido a integralização de ações por meio de subscrição, os dividendos a elas devidos serão calculados "pro rata temporis". Art. 21 Satisfeito o disposto no Art. 20, a Assembléia Geral resolverá sobre a destinação do lucro líquido remanescente, podendo determinar que seja total ou parcialmente distribuído à reserva especial para futuro aumento do capital ou deixando em conta de reserva de lucros, observado o disposto no art. 199 da Lei nº 6.404/76.Art. 22-O pagamento dos dividendos poderá ser feito, a critério da Diretoria, em duas prestações, dentro do exercício em que for aprovado o balanço pela Assembléia Geral.CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO Art. 23 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previsto em Lei. Parágrafo Único-Compete à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações. Pedro Maluf Frota

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

LEI N.º 12 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana da Sede do Município de HUM-BERTO DE CAMPOS/MA e da Zona Urbana Descontínua de PERIÁ, e dá outras providências. JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FONSECA, Prefeito Municipal de Humberto de Campos (MA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município. Faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:Art. 1º. Com esta presente Lei, autoriza ao Cartório de Registro de Humberto de Campos, o desmembramento da "Matrícula Geral de Nº. 001, criada pela Lei Municipal Nº. 11/2019, de 16 de agosto de 2019", do Município de Humberto de Campos/MA, para fins do Programa Municipal de Regularização Fundiária. Art. 2º. Fica instituído no âmbito do Município de Humberto de Campos/MA, o Programa Municipal de Regularização Fundiária, com os seguintes objetivos: I. Contribuir para a melhoria das condições de moradia da população residente em assentamentos irregulares no Município; II. Atuar no enfrentamento do quadro de informalidade habitacional urbana no Município; III .Constituir as bases para a instituição de uma política municipal de regularização fundiária. Art. 3º. O Programa Municipal de Regularização Fundiária de Humberto de Campos tem como diretrizes metodológicas: I. Planejar detalhadamente as ações a serem executadas; II. Garantir a abordagem integrada considerando sempre os aspectos jurídico-legais, físico ambientais e socioeconômico-organizativos; III. Promover, ao longo de todas as etapas de trabalho, a participação da comunidade atendida, do Registro de imóveis competente e de outras instâncias do Poder Público envolvido; [...] Art. 16. Compete ao Poder Executivo, mediante Decreto, a autorização e regulamentação da Regularização Fundiária de bairros ou áreas específicas, observadas as diretrizes traçadas nesta Lei, devendo aquele estabelecer ainda: I. A modalidade de regularização fundiária a ser adotada; II.A indicação dos equipamentos urbanos já existentes; III. A forma pela qual serão Titulados os imóveis, em favor de seus ocupantes; IV. A desafetação da área; IV.A avaliação média dos imóveis atingidos pela regularização. Parágrafo Único - Caso o imóvel possua alguma benfeitoria, construída às expensas do particular (ocupante) e sem a concordância do Poder Público, a avaliação de que trata o inciso V tomará por base o valor do terreno e da benfeitoria existente. Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto Municipal, definindo as áreas e o período de validade da presente Lei, nas disposições que couber. Art. 18. Ficam revogadas todas as disposições contrárias em vigor. Art. 19. Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data da sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, EM 21 DE AGOSTO DE 2019. José de Ribamar Ribeiro Fonsêca -PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

Lei nº 325 de 20 de agosto de 2019. "Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal São Francisco, localizada no Povoado São Francisco". ARQUIMEDES AMÉRICO BACE-LAR, Prefeito do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, FAÇO SABER, observando o artigo 37, §1º, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - A Escola Municipal São Francisco passa a denominar-se Escola Municipal Ataliba Muniz Farrapo. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha -MA, em 20 de agosto de 2019. Aquimedes Américo Bacelar-Prefeito Municipal de Afonso Cunha - MA



Lei nº 326 de 20 de agosto de 2019. "Dispõe sobre a alteração da denominação da Unidade Escolar Deputado Federal Gastão Dias Vieira ".ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, Prefeito do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, FAÇO SABER, observando o artigo 37, §1º, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:Art. 1º - A Escola Municipal Francisco Furtado da Silva passa a denominar-se Escola Municipal Raimunda Silva Lima.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha -MA, em 20 de agosto de 2019.Aquimedes Américo Bacelar-Prefeito Municipal de Afonso Cunha - MA

Lei nº 327 de 20 de agosto de 2019. "Institui o Brasão de Armas do Município de Afonso Cunha e dá outras providências".O Prefeito Municipal ARQUIMEDES AMÉRICO BA-CELAR no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:Art. 1º - Esta Lei institui com base no Artigo 13, § 2º da Constituição Federal e no Art. 9º da Lei Orgânica Municipal o Brasão de Armas do Município de Afonso Cunha. Art. 2º O Brasão de Armas do Município de Afonso Cunha é fruto da proposta idealizada originalmente pelo fundador da cidade e ex-prefeito Antônio Américo Machado Bacelar em 25 de março de 1960 e apresenta as seguintes características: § 1º - A forma do Brasão é constituído por 02 (duas) circunferências concêntricas na cor azul tipo "força do oceano" onde observar-se á o seguinte: I - Na primeira circunferência na cor azul tipo "força do oceano" com fonte Arial Rounded onde lê-se a inscrição contendo em letras maiúsculas o nome do Município e a sigla do Estado: AFONSO CUNHA - MA; II - No centro da circunferência interior na cor azul tipo "força do oceano" apresenta-se uma mão segurando uma tocha simbolizando: § 1º A mão desenhada com contorno preto e preenchimento branco demonstra a solidez constituída pela força da soberania e paz popular; $\S\ 2^o\ A$ tocha com haste preta e chama com contorno na cor amarela e interior de chama vermelha representa a liberdade do povo. Art. 3º O Brasão será reproduzido a partir do anexo I do presente projeto de Lei, para timbrar toda a documentação oficial do Município; Parágrafo Único. O Brasão do Município passa a ser o único símbolo a figurar como timbre na documentação oficial, inclusive correspondência do Executivo e do Legislativo. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha -MA, em 20 de agosto de 2019. Aquimedes Américo Bacelar-Prefeito Municipal de Afonso Cunha - MA

ANEXO I



Lei nº 328 de 20 de agosto de 2019. "Dispõe sobre a denominação de logradouro público o Centro de Educação Especial e dá outras providências". O Prefeito Municipal **ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica denominado de Centro de Educação Espe-

cial "ELIZA MALHA ANGELA DELMIRO", localizado na Praça da Comunidade, s/n° - Centro com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha -MA, em 20 de agosto de 2019. Aquimedes Américo Bacelar-Prefeito Municipal de Afonso Cunha - MA

Lei nº 329 de 20 de agosto de 2019. "Dispõe sobre a alteração da Escola Municipal Francisco Furtado da Silva". ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, Prefeito do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, FAÇO SABER, observando o artigo 37, §1°, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - A Escola Municipal Francisco Furtado da Silva passa a denominar-se Escola Municipal Valdemiro Furtado de Almeida. Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha -MA, em 20 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA

LEI Nº 1401/2017, de 19 de dezembro de 2017.DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃOADMINISTRATIVA DO PODER EXECU-TIVO DO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃODIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MI-RIM-MA, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:TITULO I DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO CAPITULO I DA ES-TRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Itapecuru-Mirim, estruturado pela presente Lei, é exercido pelo Prefeito Municipal, que detém a direção superior da Administração Pública Municipal e pela Viceprefeita, auxiliados pelos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Assessores, Superintendentes, Coordenadores e demais níveis de execução estratégica. Parágrafo Único- O Prefeito poderá delegar aos seus auxiliares, na forma da lei, as competências especificas, objetivando a descentralização e agilidade do poder decisório da gestão municipal e de interesse público. Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tem a missão básica de conceber e implantar planos, programas e projetos que traduzam, ordenadamente, os objetivos oriundos das Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e das Leis especificas, em articulação com os demais poderes e com os outros níveis de Governo. Art. 3º - Os resultados das ações realizadas pelo Poder Executivo Municipal devem oportunizar a melhoria da qualidade de vida da população nos seus diversos segmentos integrada ao desenvolvimento Estadual e Nacional. CAPITULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Art. 4º - A estrutura básica do Município é o nível estratégico, que tem como competência coordenar a formulação das Políticas Públicas, para administrar e supervisionar todos os serviços Públicos Municipais, composto pelos seguintes órgãos: I - ÓRGÃOS DE RE-PRESENTAÇÃO, APOIO E ASSESSORAMENTO: 1. Secretaria Municipal de Governo 2. Procuradoria Geral do Município 3. Assessoria Municipal de Comunicação, Tecnologia e Articulação Política; II - ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS: Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos; III - ÓRGÃOS DE IMPLEMENTA-ÇÃO DE POLITICAS SETORIAIS: 1. Secretaria Municipal de Saúde; 2. Secretaria Municipal de Educação; 3. Secretaria Municipal de Assistência Social; 4. Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 5. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte, e Transito; 6. Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente; IV - ÓRGÃO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO: 1. Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e Igualdade Racial; SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTA-ÇÃO, APOIO E ASSESSORAMENTO: Art. 5º - Os órgãos de Representação, Apoio e Assessoramento, destinam-se a promover a articulação política do Município, com outros órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, além de prestar assistência direta ao Prefeito Municipal. Parágrafo Único - A estrutura dos órgãos de representação, apoio e assessoramento está definida nos anexos I à XIV desta lei, bem como os cargos Comissionados e Funções-Gratificadas (FG), todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal. SEBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE GOVERNO Art. 6º - Fica criada a Secretaria de Governo, a quem compete: I - coordenar a agenda de reuniões, audiências e demais atividades do Prefeito; II - preparar e remeter os expedientes do chefe do Poder Executivo aos interessados; III - recepcionar, analisar e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes recebidos pela Secretaria de Governo, bem como executar e fazer os serviços de expedientes, arquivologia e demais atividades correlatas; IV - organizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos oficiais; V - controlar os prazos para sanção e veto de leis; VI - acompanhar a tramitação de documentos de interesse para o Chefe do Poder Executivo e demais compromissos da agenda oficial. VII – a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo é a constante do anexo III, desta Lei; VIII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo. SUB-SECÃO II DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNÇÕES INSTITUCIONAIS Art. 7º - Fica criada a Procuradoria Geral do Município, instituição permanente, essencial à justiça, à legalidade e à função jurisdicional, sendo o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, submetida à imediata supervisão do Prefeito Municipal. § 1º - São princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico-jurídica. § 2º - A Procuradoria-Geral do Município, no desempenho de suas funções, terá como fundamentos de atuação a defesa dos postulados decorrentes da autonomia municipal, a prevenção dos conflitos e a assistência no controle da legalidade dos atos da Administração Pública. Art. 8º - A Procuradoria-Geral do Município tem por chefe o Procurador-Geral, que detém status de Secretário Municipal, investido no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal. Art. 9º - O cargo de Procurador-Geral, deve ser exercido por bacharel em Direito inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Parágrafo Único - Além do Procurador Geral, compõe o quadro profissional os cargos de Assessores Jurídicos, inscritos na OAB, também de livre nomeação e exoneração do prefeito Municipal. DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS Art. 10° - São funções da Procuradoria-Geral do Município: I - A consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Direta e Autárquica do Município; II - as representações judicial e extrajudicial da Administração Direta e Autárquica do Município; III - a assistência jurídica, na forma da lei a todos os Órgãos Municipais constituídos. Art. 11 -À Procuradoria-Geral do Município serão reservadas dependências e instalações para o exercício das suas funções institucionais. DA OR-GANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -PGM DAS ATRIBUIÇÕES Art. 12 - A Procuradoria-Geral do Município compete: I - Exercer consultoria jurídica do Município; II - representar o Município em juízo ou fora dele, defendendo seus direitos e interesses na área da administração; III - atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município; IV - atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município; V - assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo; VI - representar o Município perante os Tribunais de Contas; VII - zelar pelo cumprimento, na Administração Direta e Autárquica, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município; VIII - adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir; IX - defender os direitos e interesses do Município em juízo e em procedimentos administrativos, relacionados com matéria tributária, promovendo inclusive a cobrança da dívida ativa e dos demais créditos do Município, desde que cobráveis pelo Executivo Fiscal; X - examinar, regis-

trar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que forem parte ou interessada a Administração Direta e Autárquica; XI - examinar previamente editais de licitações e outros, de interesse da Administração Direta e Autárquica; XII - elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, minutas de decreto, portarias e outros atos administrativos, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vistas à sanção ou veto do Prefeito; XIII - colaborar com o Prefeito, no controle da constitucionalidade e legalidade dos atos praticados pelo Executivo; XIV - promover e manter o arquivo de autógrafos de leis e decretos; XV - promover pesquisas bibliográficas, manter o acervo de obras doutrinárias e jurisprudenciais e coletânea de normas jurídicas; XVI - promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal; XVII - uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município; XVIII exarar atos e estabelecer normas para a organização da Procuradoria-Geral do Município; XIX - zelar pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais regras das Constituições da República Federativa do Brasil (CRFB) e Estadual (CE), da Lei Orgânica do Município, das leis e atos normativos aplicáveis à Administração Direta e Autárquica; XX prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Direta e Autárquica; XXI - promover a defesa e elaborar as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais, e de outros agentes da Administração Direta e Autárquica; XXII - elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente; XXIII - propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações; XXIV - orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados; XXV - propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de atos administrativos por eles praticados; XXVI - receber denúncias acerca de atos de improbidade praticados no âmbito da Administração Direta e Autárquica e promover as medidas necessárias para a apuração dos fatos; XXVII - participar em conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento, ou em que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública Municipal; XXVIII - ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares; XIX - proporcionar o permanente aprimoramento técnicojurídico aos integrantes da Procuradoria-Geral do Município; XXX apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas à medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal; XXXI - desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente; XXXII assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes; XXXIII - assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; XXXIV - sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público; XXXV - representar institucionalmente o Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) bem como junto às Câmaras Especializadas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA); XXXVI - fixar a interpretação da Constituição da República Federativa do Brasil, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica; XXXVII unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos; XXXVIII - editar enunciados de súmulas administrativas ou instruções normativas, resultantes de jurisprudência interativa dos tribunais; XXXIX - proferir decisão nos inquéritos e nos processos administrativo-disciplinares promovidos contra assessores jurídicos Municipais, aplicando-lhes penalidades, salvo a de demissão; XL -

promover e coordenar o assessoramento e a consultoria jurídicos e a representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e Autárquica; XLI - propor ao Prefeito a revogação ou a anulação de atos emanados da Administração Direta e Autárquica; XLII - uniformizar a orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, homologando os pareceres; XLIII- a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município PGM, está definida conforme o anexo IV, desta Lei; XLIV - desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente atribuídas pelo Prefeito Municipal. Art. 13 - O subsídio mensal do cargo de Procurador-Geral e assessores jurídicos municipais se encontra fixado no anexo I, desta lei. SUBSEÇÃO III DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E ARTICU-LAÇÃO POLÍTICA. Art. 14 - Fica criada a Assessoria de Comunicação Tecnologia e Articulação Política, a quem compete assistir direta e indiretamente ao Prefeito e demais órgãos do Executivo, quanto: I - A formulação e implementação da política de comunicação e divulgação oficial de governo; II- à implementação e produção de programas ou documentos informativos; III- à organização e desenvolvimento de sistemas de informação e pesquisa de opinião pública; IV- à coordenação da comunicação entre os diversos órgãos do governo e das ações de informação e divulgação das políticas de governo; V- à coordenação, normatização, supervisão e controle da publicidade; VI- ao assessoramento da comunicação e divulgação de atos e eventos entre os órgãos da administração e destes para com a sociedade; VII- ao cumprimento e zelo das normas do cerimonial público nas solenidades com a presença do chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito (a) e demais autoridades constituídas da Administração Municipal; VIII- organizar, coordenar, divulgar e expedir convites de interesse do poder Executivo Municipal; IX- à implementação e implantação de políticas e ferramentas tecnológicas visando a inclusão digital dos órgãos municipais com foco especial aos interesses sociais da juventude; X- à execução da política de tecnologia da informação visando auxiliar o aumento da eficiência e eficácia das atividades municipais; XI- à promoção de cursos de capacitação aos alunos da rede Municipal de ensino, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, através das ações da Estação Digital; XII- ao planejamento e execução das atividades realizadas pela Estação Digital; XIII- ao estabelecimento de procedimentos visando a melhor interação do Poder Executivo Municipal com os diversos poderes constituídos e os diversos segmentos sociais; XIV- a estrutura organizacional da Assessoria Municipal de Comunicação, Tecnologia e Articulação Política, está definida conforme o anexo V, desta Lei; XV- executar outras atividades correlatas; SEÇÃO II DOS OR-GÃOS INSTRUMENTAIS Art. 15 - Os órgãos Instrumentais destinam-se a possibilitar os meios necessários à execução das atividades finalísticas do Poder Executivo. SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORCAMENTO E GESTÃO. Art. 16 – Fica criada a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a quem compete: I- dirigir, orientar e coordenar as atividades de arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle de tributos e demais rendas do município, prevendo receita tanto originária, quanto derivada; II- coordenar a formulação e gerenciamento de política de administração tributária e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e orientação dos contribuintes quanto a sua aplicação; IIIadministrar a dívida consolidada do Município; IV- prestar atendimento e informações do contribuinte em questões de natureza tributária de competência da Prefeitura; V- efetivar inscrição da dívida ativa do município, a sua administração e execução da cobrança amigável; VI- a manutenção e aprimoramento tecnológico e operacional permanente dos cadastros mobiliário e imobiliário da Prefeitura; VIIcoordenar as atribuições designadas, à Coordenação da Receita Federal; VIII- elaborar a programação orçamentária; IX- coordenar a elaboração e o monitoramento dos Planos Estratégicos, Plano Plurianual de Investimento (PPA) e do Programa do Munícipio; X-coordenar as diretrizes orçamentárias, a elaboração, gestão e execução do orçamento anual do Município; XI- a normatização e padronização das atividades contábeis e do controle financeiro interno dos diversos

órgãos do Governo Municipal; XII- a realização da escrituração contábil das despesas, receitas, operações de crédito e outros ingressos financeiros da Prefeitura, a inscrição dos débitos tributários na dívida ativa e a manutenção e atualização do Plano de Contas do Município; XIII- a preparação de balancetes e do balanço geral da Prefeitura e prestação de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de poder; XIV- a formulação e execução de politicas financeiras tributárias e fiscais da Prefeitura, na sua área de competência; XV- o recebimento, pagamento, guarda e movimentação de numerário de outros valores; XVI- apoiar e orientar a celebração de todos convênios entre Governo Municipal e entidades públicas ou privadas, especialmente ao cumprimento de prazos, contrapartidas, prestação de contas e demais exigências legais em articulação com Procuradoria Geral do Município; XVII- supervisionar a gestão e execução do processamento das licitações para aquisição de materiais, bens e serviços para as atividades dos órgãos do Poder Executivo, integrada com a Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos; XVIII- coordenar a manutenção do Portal da Transparência Municipal, em articulação com a área de tecnologia da informação e Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos; XIX- acompanhar elaboração de relatórios consolidados de prestação de contas e de audiências públicas, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal; XX- supervisionar os serviços de auditoria e controle interno nos sistemas de pessoal, material, serviços legais, patrimonial, de custo, de arrecadação e previsões orçamentárias dos órgãos da Administração Municipal; XXI- supervisionar a elaboração de relações ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão responsáveis pela gestão de valores do Município e eventuais alterações, conforme determinações daquela corte de contas; XXII- coordenar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; XXIII- a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão está conforme anexo VI, desta Lei; XXIV- desempenhar outras competências afins. SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRI-MÔNIO E RECURSOS HUMANOS. Art. 17 – Fica criada a Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, a quem compete: I - A programação, execução, supervisão e controle das atividades de administração em geral; II - a proposição de política e normas sobre administração de pessoal; III- a execução das atividades relativas ao recrutamento, seleção, registro, frequência e controle funcionais, pagamento de servidores, administração de plano de classificação de cargos e carreiras e demais assuntos relativo ao servidor público Municipal; IV- organização e execução das atividades de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos municipais; V - a coordenação do relacionamento entre a administração municipal e entidades de representação de servidores; VI - a implantação de normas e procedimentos para processamento de licitação destinado a efetuar compras de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura, de acordo com a legislação pertinente em vigor, integrada com a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; VII - a elaboração de normas e controles referentes à administração municipal; VIII - a execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens patrimoniais do município, integrada com a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; IX- a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado pela administração municipal; X- elaboração de normas e a promoção de atividades relativas ao recebimento, distribuição e controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitem nos órgãos municipais; XI- a assessoria e orientação técnica aos órgãos municipais em assuntos administrativos referentes a pessoal, material, arquivo, patrimônio e serviços gerais; XII- a promoção, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, da inspeção de saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de medicina e segurança do traba-



lho no âmbito da administração municipal; XIV- o zelo pela manutenção da ordem e disciplina nas dependências da Prefeitura, nos demais prédios públicos; XV- a promoção e conservação do fardamento e dos materiais e equipamentos empregados pelos órgãos, controlando sua utilização; XVI- a confecção, controle e acompanhamento da folha de pagamento e da frequência dos servidores municipais; XVIIimplantar o portal da transparência integrado com a Secretaria da Receita, Orçamento e Gestão; XVIII- a estrutura organizacional da Secretaria está definida no anexo VII, desta Lei; XIV- o desempenho de outras atividades afins e correlatas; SEÇÃO III DOS ORGÃOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SETORIAIS: Art. 18 - Os órgãos de Implementação de Políticas Setoriais, destinam-se a formular políticas setoriais e execução das atividades de interesse coletivo. SUBSEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SETO-RIAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Art. 19 – Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, que tem por finalidade o assessoramento ao Prefeito Municipal na formulação e execução das políticas públicas relacionadas com o desenvolvimento das ações de saúde do Município de Itapecuru-Mirim, tendo por competência: I - A formulação, execução e monitoramento de políticas e planos municipais de saúde, segundo as diretrizes do conselho Municipal de Saúde e em articulação com as demais secretarias municipais pertinentes; II - a execução dos programas de saúde pública, decorrentes da celebração de convênios, acordos ou ajustes com órgãos federais, estaduais, e privados; III - a coordenação, gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito Municipal, participação nos seus diferentes fóruns e comitês e administração do Fundo Municipal de Saúde; IV - a promoção de estudos, pesquisas e diagnósticos que subsidiem a formulação de políticas e planos, a atuação da Secretaria e o aprimoramento do Sistema Municipal de Saúde; V - a promoção dos serviços de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental, alimentar e de doenças endêmicas) e realização de campanhas de esclarecimentos e de imunização em articulação com os governos federal e estadual; VI - a administração e execução dos serviços de assistência ambiental, odontológica, farmacêutica e laboratorial, no âmbito de competência do município, em articulação com órgãos competentes da União e do Estado; VII - a organização, operacionalização e atualização permanente de sistemas de informação e indicadores relativos às condições de saúde no Município, tendo em vista o atendimento às necessidades de informação, internas e das instâncias estadual e federal pertinentes; VIII - a promoção e prestação dos serviços de atenção primária e de saúde da família, gestão das centrais de atendimento ao usuário na área de atuação da Secretaria; IX - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a união, o estado e outros órgãos nacionais ou internacionais para desenvolvimento de projetos e ações em saúde, no Município; X - a valorização, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde do Município; XI - o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços privados de saúde, na esfera municipal; XII - o planejamento, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das ações de prevenção às doenças, a fim de oportunizar a melhoria da qualidade de vida da população Itapecuruense; XIII - a estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde está definida no anexo VIII, desta Lei; XIV - a execução de outras atividades correlatas; SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO. Art. 20 – Fica criada a Secretaria Municipal de Educação, que tem por competência: I - A formulação, coordenação, execução e monitoramento de politicas, planos e programas municipais de educação, administração e avaliação do Sistema de Educação do Município; II - a promoção de estudos, pesquisas e diagnósticos visando subsidiar a formulação de politicas e planos, a atuação da Secretaria e o aprimoramento do Sistema Municipal de Educação; III - a organização e manutenção de sistemas de informações e indicadores relativos à situação atual e evolução do ensino infantil, fundamental e especial no município; ${\bf IV}$ - a formulação de diretrizes, normas e modelos pedagógicos, curriculares e tecnológi-

cos para a execução e avaliação do processo de educação infantil, fundamental, especial e de Jovens e Adulto- EJA, na rede pública municipal; V - a programação, coordenação, gestão e execução dos processos de ensino fundamental, infantil, especial e de jovens e adultos – EJA, nas unidades e instalações da rede municipal; VI - a organização, gestão e execução da assistência ao educando, do acesso e integração dos alunos à rede publica, da oferta de vagas, do fornecimento de alimentação escolar, e da organização e manutenção do transporte escolar conforme necessidades diagnosticadas; VII - a valorização, qualificação e aperfeiçoamento do quadro docente vinculado à Secretaria; VIII - o planejamento, construção, instalação e manutenção das unidades escolares e equipamentos na rede municipal de ensino; IX - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a união, o estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos e ações em educação, na área de competência do Município; X - a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação é a constante do anexo IX, desta Lei; XI - a execução de outras atividades correlatas conforme deliberação do Gestor Municipal; SUBSEÇÃO III DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Art. 21 - Fica criada a Secretaria Municipal de Assistência Social que tem por competência: I - A formulação, coordenação e execução de políticas e planos municipais de desenvolvimento comunitário, de promoção social e cidadania, e do acesso de todos os cidadãos a bens, serviços e direitos; II - a promoção, coordenação e execução de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação e o perfil socioeconômico da população, bem como sobre as condições atuais do exercício da cidadania no Município; III - a promoção, coordenação e execução de ações e medidas voltadas para o atendimento à criança, ao adolescente, ao idoso, às famílias e grupos sociais em situação de risco; IV - a promoção, coordenação e execução de programas locais de educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e de intermediação de conflitos de interesse nas relações de consumo; V - a promoção, coordenação de ações e medidas voltadas para a defesa dos direitos humanos, o acesso igualitário às politicas sociais, a valorização do indivíduo e o fortalecimento da cidadania; VI - a implementação, o apoio e o gerenciamento de centros comunitários, núcleos de orientação, abrigos e demais instalações e equipamentos com finalidades similares; VII - o apoio e o estímulo às organizações comunitárias; VIII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a união, o estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos de ações sociais e de cidadania, na área de competência do Município; IX - o planejamento dos programas habitacionais, no sentido de garantir novas condições institucionais para promover o acesso à moradia digna a todos os segmentos da população que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com as politicas públicas dos governos estadual e federal; X - a formulação e implementação de politicas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município; XI - a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social é a constante do anexo X, desta Lei. XII - o desempenho de outras atribuições afins. SUBSEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO. Art. 22 - Fica criada a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, com competência para: I - Elaborar, articular e coordenar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do protagonismo juvenil; II - planejar, organizar, dirigir e controlar planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos voltados para a juventude; III - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município; IV a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos, visando subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, no domínio histórico-cultural e artístico; V - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patri-



mônio histórico- cultural, arquitetônico e artístico do Município; VI - a promoção e o incentivo a execução de cursos, seminários, palestras e eventos visando elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade; VII - a promoção, criação, desenvolvimento e administração de teatros, centros culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas do município; VIII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a união, o estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, com destaque às tradições afro-brasileiras e religiosas; IX - a programação, coordenação, supervisão e execução de programas e projetos de fomento ao turismo no município, especialmente ao turismo de eventos: X - as acões visando o levantamento, inventário, documentação e proteção do patrimônio cultural, histórico e artístico do município; XI - a programação do desenvolvimento cultural do município, através do estímulo à ciência, artes, letras, esportes e outras manifestações culturais; XII - o incentivo e a proteção às atividades artísticas artesanais; XIII - o estudo, proposição e negociações de convênios com entidades públicas e privadas para implantação de programas especiais de cultura, turismo, esporte e lazer; XIV - efetivar o planejamento e organização do calendário cultural, artístico e turístico do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados; XV - a organização e execução de programas culturais, recreativos e turísticos de interesse da população; XVI - a administração da casa da Cultura e da Escola de Música Municipais; XVII - a realização de estudos visando à criação e manutenção de outros espaços culturais, em parceria com organismos públicos e privados; XVIII - o apoio técnico e administrativo a instituições filantrópicas ou sem finalidades lucrativas e de utilidade pública que atuem nas áreas de promoção e estímulo à ciência, letras, artes, música, folclore, artesanato ou quaisquer outras manifestações culturais; XIX - o apoio e incentivo a todas as modalidades de esporte amador; XX - a organização em conjunto com as demais secretarias municipais, do calendário de eventos comemorativos à memória nacional, estadual e municipal. XXI - a promoção e organização de todas as formas de lazer saudável em parceria com as associações comunitárias, clubes de mães, sindicatos, instituições governamentais e não governamentais; XXII - o apoio técnico aos órgãos de participação e representação popular; XXIII - a formulação de politicas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania; XXIV - a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no município; XXV - a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer; XXVI - a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização; XXVII - a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das praticas desportivas; XXVIII - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da pratica de esporte e das atividades de lazer, visando a melhoria da qualidade de vida: XXIX - a administração do estádio e centros esportivos municipais e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação; XXX - a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, está definida no anexo XI, desta Lei; XXXI - o desempenho de outras competências afins; SUBSEÇÃO V DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANIS-MO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO. Art. 23 -Fica criada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, a quem compete: I - A promoção e execução, em articulação com órgãos competentes da Prefeitura, da programação, elaboração, orçamentação e controle da execução de projetos de obras públicas municipais; II - a construção de obras públicas, em geral; III - a construção e pavimentação de vias urbanas, logradouros e respectivas redes de drenagem pluvial; IV - a manutenção e conservação de vias urbanas, redes de drenagem, praças, monumentos, parques, jardins e demais logradouros públicos, em articulação com a secretaria responsável pelas ações do meio ambiente; V - a gestão e execução do processamento das licitações para a construção de obras públicas, em articulação com a Secretaria da Receita, Orçamento e Gestão; VI - a promoção, execução e controle de atividades topográficas para obras e serviços a cargo da Prefeitura; VII - o controle e a fiscalização das obras públicas contratadas a terceiros; VIII - o gerenciamento de máquinas, equipamentos e insumos para as obras municipais; IX - a manutenção e atualização dos arquivos de projetos das obras públicas sob a responsabilidade da Secretaria; X operação e atualização permanente, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, do sistema de informações territoriais, com base no geoprocessamento; XI - a coordenação da fiscalização urbanística; XII - a formulação, coordenação e execução de politicas, planos diretores e programas de desenvolvimento urbano para o Município; XIII - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos referentes à realidade físico-territorial do Município e ao uso e parcelamento do solo, visando subsidiar as políticas, planos e projetos urbanos e as ações da Secretaria; XIV - a formulação de normas e instrumentos para regulação do uso e ocupação do espaço público e privado do Município, bem como a coordenação e execução de projetos e ações de regularização fundiária; XV - o licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo urbano, de projetos de loteamento e de edificação situadas em terrenos públicos e particulares, de acordo com a legislação e as normas municipais; XVI - a concessão de habite-se e aceitação de edificações situadas em terrenos públicos ou particulares; XVII - a concessão, permissão e autorização para operação dos serviços e para uso dos equipamentos de transporte público urbano, em suas diferentes modalidades; XVIII - o planejamento, organização, gerenciamento e fiscalização dos serviços de transporte público coletivo, individual, escolar, de fretamento e similares; XIX - o planejamento, organização, gerenciamento, operação e fiscalização do trânsito e do tráfego, de acordo com a Lei nº. 1.310/2014 de criação do Departamento Municipal de Trânsito, sob sua gestão; XX - a estrutura organizacional da Secretaria é a constante do anexo XII, desta Lei. XXI - executar outras atividades afins; SUBSEÇÃO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI-CULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE. Art. 24 - Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comercio, Pesca, Produção e Meio Ambiente, a quem compete: I - planejar, implantar, executar, acompanhar e avaliar as políticas, programas e ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades de produção e abastecimento, objetivando o desenvolvimento da agricultura familiar e da pesca, fomentando as atividades geradoras de emprego e renda; promover o desenvolvimento da indústria e do comercio no município e a regularização fundiária rural; II - formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e controlar politicas públicas, programas, projetos e ações voltadas para o crescimento da produção familiar; III - estimular o agronegócio, a agricultura familiar, a pesca, o extrativismo vegetal e florestal, a exploração florestal, o abastecimento, o armazenamento, o associativismo e o cooperativismo; IV - promover a defesa e inspeção animal e vegetal; V - coordenar o aproveitamento dos recursos naturais renováveis e a comercialização e distribuição de alimentos; VI - promover a formulação das politicas de assistência técnica e extensão rural, pesquisa agropecuária, sanidade animal e vegetal e abastecimento; VII - a formulação, coordenação e execução de políticas, planos e diretrizes voltados para a defesa e preservação do meio ambiente no território do município; VIII - a promoção, coordenação e realização de pesquisas, estudos e diagnósticos visando subsidiar as politicas e planos municipais de meio ambiente e a forta-

lecer a atuação da Secretaria na sua área de competência; IX - a for-

mulação de diretrizes, normas, padrões e códigos ambientais para o município, fiscalizando seu adequado cumprimento, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura e os correspondentes sistemas estadual e federal; X - a articulação com os órgãos municipal, estadual e federal de meio ambiente para fins de obtenção das licenças e autorizações requeridas para a implantação de projeto de investimento passível de impactos relevantes sobre o ambiente; XI - a emissão de licenças ambientais a empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e consumidoras de recursos naturais, com base nos estudos e análises de impacto ambiental requerido; XII - a fiscalização, controle e auditoria a empreendimentos e atividades potenciais causadoras de poluição sonora, atmosférica e de solo, exercendo, quando necessário, o poder de polícia, através de multas, embargos, apreensões, interdições, demolições e demais sanções previstas na legislação pertinente; XIII - a promoção e determinação de recuperação ambiental e reflorestamento de áreas desmatadas e devastadas; XIV - a criação e administração de áreas de conservação ambiental e gestão de recursos hídricos e ecossistemas; XV - a promoção de ações e eventos voltados para a educação e conscientização na defesa e preservação do meio ambiente; XVI - a articulação com as demais Secretarias municipais e as instituições competentes da união, do estado e dos municípios vizinhos, visando ao reflorestamento, preservação dos recursos naturais e solução dos demais problemas comuns relativos ao meio ambiente; XVII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a união, o estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos ambientais, na área de competência do Município; XVIII - formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e controlar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas para o desenvolvimento econômico e social do Município; XIX - formular e executar a politica municipal de fomento às atividades artesanais, industriais, comerciais; XX - estimular a criação e ampliação de empreendimentos industriais e comerciais; XXI - coordenar a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a união, o estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos, comercias e industriais, na área de competência do Município; XXII - a estrutura organizacional da Secretaria é a constante do anexo XIII,

desta Lei. XXIII - a execução de outras atividades afins; SUBSE-CÃO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A MULHER E IGUALDADE RACIAL Art. 25 – Fica criada a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e Igualdade Racial, a quem compete: I - planejar, organizar, dirigir e controlar planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos da mulher e da igualdade racial; II - assegurar a plena participação da mulher na vida socioeconômica, politica e cultural do Município; III - articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.318 de 14 de novembro de 2014, sobre a promoção da Igualdade Racial; IV - a estrutura organizacional da Secretaria é a constante do anexo XIV, desta Lei. V - Executar outras atividades correlatas; TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSI-TÓRIAS Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no interesse público, de acordo com a disponibilidade financeira, Coordenações, Supervisões, Divisões e Serviços no âmbito das Secretarias Municipais e da Procuradoria Geral do Município; Art. 27 - Ficam revogadas as Lei Municipais nº 684/1997, Lei nº 685/1997, Lei nº 686/1997, Lei nº 687/1997, Lei nº 688/1997, Lei 689/1997, Lei nº 690/1997, Lei nº 691/1997, Lei nº 692/1997, Lei nº 818/2000, Lei nº 819/2000, Lei nº 820/2000, Lei nº 821/2000, Lei nº 822/2000, Lei nº 823/2000, Lei nº 824/2000, Lei nº 825/2000, Lei nº 826/2000, Lei nº 943/2005, Lei nº 969/2006, Lei nº 973/2006, Lei nº 990/2006, Lei nº 1.092/2008, Lei nº 1.114/2008, Lei nº 1.115/2008, Lei nº 1.137/2009, Lei nº 1.151/2009, Lei nº 1.157/2010, Lei nº 1.159/2010, e Lei nº 1.259/2013. Parágrafo Único- Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo, os órgãos colegiados, fundos, Departamento de Trânsito, autarquia e o Sistema Municipal de Ensino. Art. 28 - A estrutura organizacional, cargos comissionados e funções gratificadas estão definidas, de conformidade com os anexos de I à XIV, desta Lei; Art. 29 - Fica alterado o anexo da Lei nº 1368/2017, de 23 de janeiro de 2017, passando a ser considerado ao anexo I, da Presente Lei. Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos vigorando a partir de 01 de janeiro de 2018. Art. 31- Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim-MA, em 19 de Dezembro 2017. MIGUEL LAUAND **FONSECA** Prefeito Municipal

Anexo I da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017

ORDEM	NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE
01	Secretário	ISOLADO	10	8.000,00
02	Procurador Geral	ISOLADO	01	8.000,00
03	Secretário Adjunto	DAS – 1	01	3.142,00
04	Chefe da Assessoria	DAS – 1	01	3.142,00
05	Controlador Geral	DAS – 1	01	3.142,00
06	Superintendente	DAS – 1	21	3.142,00
07	Assessor Especial	DAS – 1	29	3.142,00
08	Assessor Jurídico	DAS – 2	05	1.854,00
09	Assessor	DAS – 3	70	1.586,00
10	Secretário Executivo	DAS – 3	01	1.586,00
11	Diretor de Unidade de Saúde	DAS – 1	02	3.142,00
12	Contador	DAS – 1	02	3.142,00
13	Diretor do Departamento de Trânsito	DAS-2	01	1.854,00
14	Coordenador da Escola de Música	DAS-2	01	1.854,00
15	Coordenador da Estação Digital	DAS - 2	01	1.854,00
16	Coordenador	DAS – 3	28	1.586,00
17	Coordenador da Biblioteca	DAS – 3	01	1.586,00
18	Coordenador da Escola de Atividades Complementares	DAS – 3	01	1.586,00
19	Coordenador da Educação Infantil	DAS – 3	01	1.586,00

CARGOS COMISSIONADOS, SIMBOLOGIA, QUANTIDADE, VALORES E FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

56 SEC	GUNDA-FEIRA, 26 - AGOSTO - 2019		D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS	
20	Coordenador da Educação Especial	DAS – 3	3 01	1.586,00
21	Coordenador da Alimentação Escolar	DAS – 3	3 01	1.586,00
22	Comandante da GCMITA	DAS – 2	2 01	1.854,00
23	Subcomandante da GCMITA	DAS – 3	3 01	1.586,00
24	Conselheiro Tutelar	DAS – 2	2 05	1.854,00
25	Assistente	DAI- 1	. 237	980,00
	TOTAL	-	424	-

ANEXO II da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA

ORGANOGRAMA GERAL



ANEXO III da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ORGANOGRAMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CARGOS COMISSIONADOS

TOTAL	13
ASSISTENTE	03
ASSESSOR	03
ASSESSOR ESPECIAL	06
SECRETÁRIO	01

ANEXO IV da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ORGANOGRAMA

PROCURADOR

CARGOS COMISSIONADOS

TOTAL	07
ASSISTENTE	01
ASSESSOR JURÍDICO	05
PROCURADOR GERAL	01



ANEXO V da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ORGANOGRAMA

CHEFE DA ASSESSORIA

CARGOS COMISSIONADOS

CHEFE DA ASSESSORIA	01
ASSESSOR ESPECIAL	03
COORDENADOR DA ESTAÇÃO DIGITAL	01
ASSESSOR	03
ASSISTENTE	01
TOTAL	09

ANEXO VI da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

ORGANOGRAMA

SECRETÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA

CARGOS COMISSIONADOS

SECRETÁRIO	01
SUPERINTENDENTE	01
ASSESSOR ESPECIAL	05
CONTROLADOR	01
CONTADOR	02
ASSESSOR	08
ASSISTENTE	03
TOTAL	21

ANEXO VII da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS

ORGANOGRAMA

SECRETÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÒNIO, PLANOS E PROGRAMAS

CARGOS COMISSIONADOS

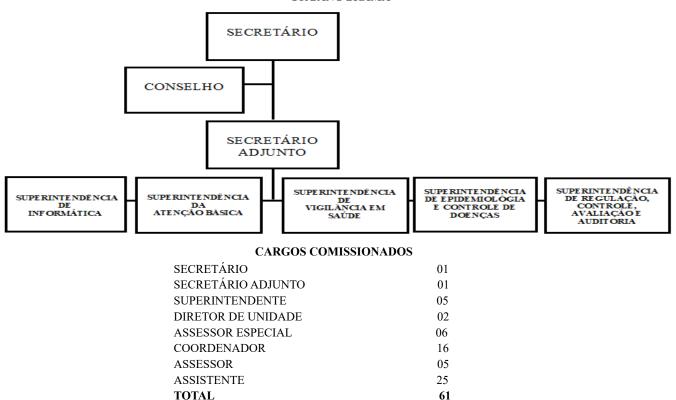
SECRETÁRIO	01
SUPERINTENDENTE	02
ASSESSOR ESPECIAL	03
COMANDANTE DA GCMITA	01
SUBCOMANDANTE DA GCMITA	01
ASSESSOR	15
ASSISTENTE	64
TOTAL	87



ANEXO VIII da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

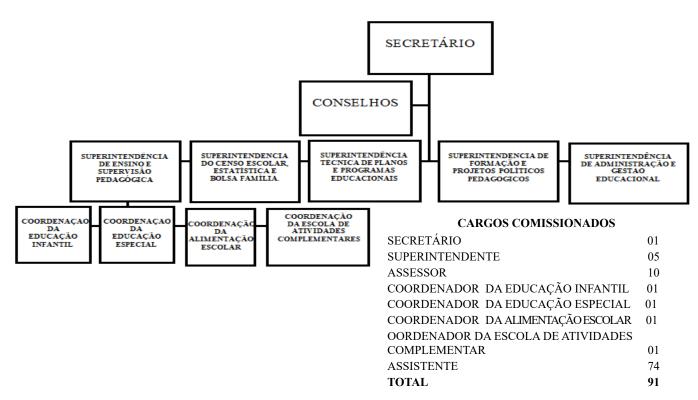
ORGANOGRAMA



ANEXO IX da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANOGRAMA

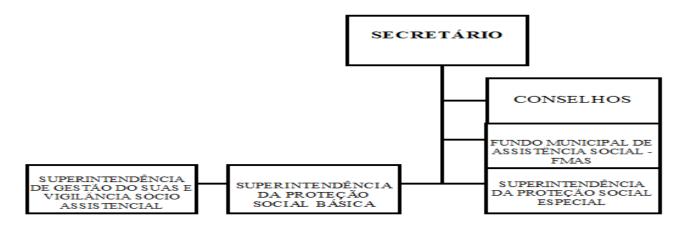




ANEXO X da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGANOGRAMA



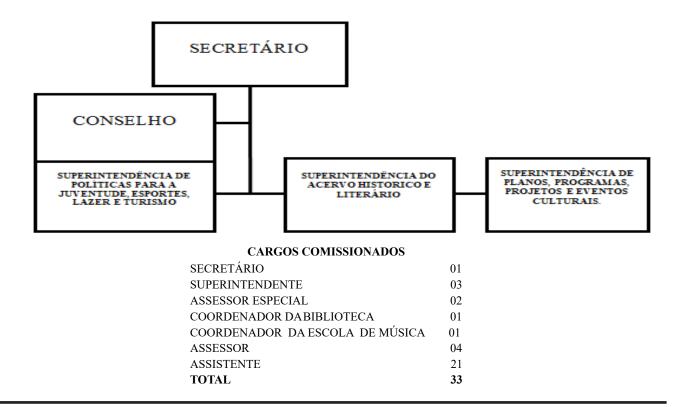
CARGOS COMISSIONADOS

SECRETÁRIO	01
SUPERINTENDENTE	03
ASSESSOR ESPECIAL	03
ASSESSOR	10
SECRETÁRIA EXECUTIVA	01
COORDENADOR	08
CONSELHEIRO TUTELAR	05
ASSISTENTE	23
TOTAL	54

ANEXO XI da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

ORGANOGRAMA

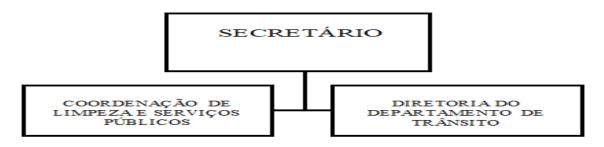




ANEXO XII da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

ORGANOGRAMA



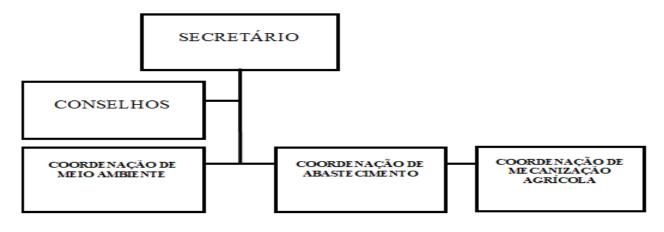
CARGOS COMISSIONADOS

SECRETÁRIO	01
ASSESSOR ESPECIAL	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	01
ASSESSOR	03
COORDENADOR	01
ASSISTENTE	10
7TOTAL	17

ANEXO XIII da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ORGANOGRAMA



CARGOS COMISSIONADOS

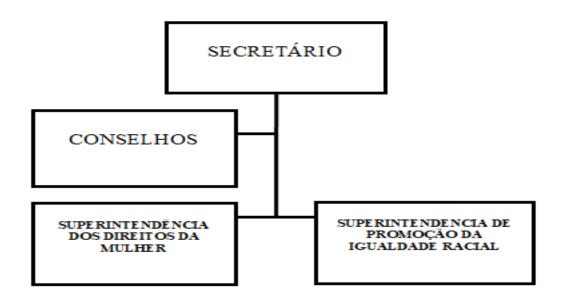
TOTAL	19
ASSISTENTE	09
ASSESSOR	06
COORDENADOR	03
SECRETÁRIO	01



ANEXO XIV da Lei nº 1401/2017 de 19 de dezembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER E IGUALDADE RACIAL

ORGANOGRAMA



CARGOS COMISSIONADOS

SECRETÁRIO	01
SUPERINTENDENTE	02
ASSESSOR	02
ASSISTENTE	03
TOTAL	08

NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DE NOTA DE EMPENHO, PROCESSO Nº 109567/ 2019-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/ MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa J M Barros Neto, inscrita no CNPJ/MF nº 63.574.875/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para a utilização no Banco de Alimentos, conforme Termo de Referência. UG: 150101-SEDES - Nota de Empenho nº 2019NE000626 - Data Referência: 21.08.2019 - Gestão: 00001-Gestão Geral - Evento: 400010 RC09 – Emissão de Empenho da Despesa - Referência Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 – Credor: 63.574.875/0001-17 – Empresa J M Barros Neto – Valor R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais) - Grupo Programação Financeira: 006-Investimentos - Modalidade Licitação: 06 - Dispensa de Licitação - Transação: 0540-Nota de Empenho. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Esfera: Seguridade – Unidade Orçamentária: 15101 – Programa de Trabalho: 08.306.0193.3244.000477 - Função: 08-Assistência Social - Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição - Programa: 0193-Segurança Alimentar e Nutricional - Ação: 3244-Implantação de Infraestrutura

de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN – Subação: 000477 Implantação de Infraestrutura de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN no Estado do Maranhão – (INFRASEGSAN) - Fonte de Recurso: 0.1.22.000000-Adicional do ICMS-FUMACOP-0122000000 – Natureza da Despesa: 44.90.52.07- Equipamentos e Acessórios de Processo de Dados. São Luís (MA), 21 de agosto de 2019. Ordenador Primário: CLOVIS LUIS PAZ OLIVEIRA-Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social. Ordenador Secundário: JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA-Secretário Adjunto de Administração e Finanças. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS- Chefe da Assessoria Jurídica/SEDESMatrícula nº 306911-03

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ-MA

PARECER FINAL. COMISSÃO PROCESSANTE, Processo Político-Administrativo Processo nº 02/2019, PARECER FINAL. A Comissão Parlamentar Processante, constituída na Sessão do dia 22/03/2019, composta pelos Srs. Vereador Presidente ADELCY SILVA FRANÇA, MÁXIMO DAMIÃO MEDEIROS FERNANDES, JÚLIO DOS SANTOS GALVÃO, membros integrantes da Comissão Processante da Câmara Municipal de Vereadores de Primeira Cruz/MA, Processo nº 03/2019, tendo como Denunciante a Sra. RO-



SANA GALVÃO CABRAL, e Denunciado o Sr. GEORGE LUIZ SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Coelho Neto nº 767, centro em Primeira Cruz/MA, Ex-Prefeito do Município de Primeira Cruz/MA, com a incumbência de apurar os fatos relatados na Denúncia, contra o Denunciado acima citado, feita no requerimento em razão de praticar contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura, crime constante no Art. 4°, caput e incisos VII e VIII do decreto Lei nº 201/1967, quando deixou de proceder recuperação e ampliação das Escolas do Município de Primeira cruz/MA, objeto do 20170707.001, firmado com a Empresa SETTIMU'S EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R\$ 1.401.010,17 (um milhão quatrocentos e um mil e dez reais e dezessete centavos), sem a devida prestação dos serviços, fato constatado em vistoria técnica procedida pelo Engenheiro Civil Yuri Gustavo M Silva e o técnico em edificações João Victor Oliveira Freitas, assim como por esta Comissão Processante, em Diligência realizada juntos às Escolas Municipais, conforme comprovam as fotografias anexas ao presente Relatório e, provas colhidas perante o tribunal de Contas do estado do Maranhão, sendo, pois, tudo ato de sua competência, vem, apresentar PARECER FI-NAL.I – Da Denúncia por iniciativa da cidadã ROSANA GALVÃO CABRAL, brasileira, solteira, advogada, Carteira de identidade nº 970502978-2, CPF nº 997.342.903-63, Título Eleitoral nº 045801541112, Zona Eleitoral nº 032, Seção 0091, residente e domiciliada na Av. 16 de outubro s/, centro, Primeira Cruz/MA, qualificada na peça de Denúncia, protocolada e recebida na Câmara Municipal de Vereadores de Primeira Cruz/MA, no dia 28/03/2019 e 24/05/2019 às 15 hs, uma Representação com Pedido de Instalação de Comissão Processante para apuração das irregularidades retro mencionadas, de acordo com o procedimento previsto no artigo 5º, do Decreto-Lei 201/67, contra o Ex-Prefeito Municipal de Primeira Cruz George Luiz Santos. A denúncia oferecida referiu-se à prática de condutas tipificadas no art. 4°, VII e VIII, do Decreto Lei nº 201/67, as quais encontram-se descritas na Denúncia, cujo conteúdo, a Denúncia a ele se referiu como sendo dela parte integrante, requerendo que fosse apensado a mesma com todos os seus documentos, obtidos por meio do site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, qual seja "tce. ma.gov.br", depoimentos, etc, e servido como prova dos fatos acontecidos, bem como, provas das quais se serve, laudos técnicos e diligências, para comprovar a autoria e a materialidade da conduta que imputa ao Ex-Prefeito Municipal George Luiz Santos, são os elementos probatórios obtidos pela mencionada Denunciante e demais provas colhidas durante a instrução processual, requerendo, comprovadas as irregularidades, sejam tomadas as medidas administrativas judiciais, aplicada a penalidade cabível de cassação do mandato político do Denunciado com a expedição do competente Decreto Legislativo. Faz a exposição dos fatos e indica às provas e todos os documentos, depoimentos etc., servido como prova dos fatos acontecidos e provados. A Denunciante alega que o Prefeito Denunciado desde o início do mandato tem agido de forma negligente no que tange a observância das normas legais especialmente pleiteia, finalmente, comprovadas as irregularidades, fossem tomadas as medidas administrativas e aplicada a penalidade cabível de cassação do mandato político do Denunciado com a expedição do competente Decreto Legislativo, requerendo na oportunidade fosse apensado a presente denúncia os autos da Comissão Parlamentar de Inquérito com todos seus documentos, depoimentos, etc., servido como prova dos fatos acontecidos e que levaram à presente denúncia. II – **DA DENÚNCIA** Instauração/Recebimento pela Câmara/Acusação/Parecer pela Continuidade/Notificações por Oficial Adoc e Diário Oficial do Estado/Defesa Prévia, esta o denunciado quedou-se, designação de oitiva do denunciado e testemunhas, notificação da empresa para se manifestar. O Ex-Prefeito Municipal, sobre os fatos, quedou-se da Denúncia de infrações político-administrativa que lhe ofereceu a Sra. Rosana Galvão Cabral, datada de 28 de março de 2019 que, conforme deliberação da Sessão Ordinária do dia

24/05/2019 foi recebida, constatada na Ata devidamente aprovada por maioria qualificada dos membros da Câmara Municipal de Primeira Cruz/MA, em consequência originou a formação da Comissão Processante formada pelos Vereadores Adelcy Silva França, Máximo Damião Medeiros Fernandes e Júlio dos Santos Galvão, com abertura do Processo nº 03/2019. A denúncia oferecida referiu-se à prática de condutas tipificadas no art. 4º, VII e VIII, do Decreto Lei nº 201/67, as quais encontram descrição nos Autos do Processo de Cassação do Mandato, a Denúncia a ele se referiu como sendo dela parte integrante. De outra parte, a denúncia, em cumprimento ao disposto no artigo 5°, inciso II, do Decreto-Lei 201, fora lida na Primeira Sessão Plenária, no dia 22 de março de 2019, tendo sido recebida em votação da maioria qualificada dos Vereadores presentes, o que denota ter o percentual qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros que compõem a Câmara Municipal de Primeira Cruz/MA. O Vereador Edimilson Silva Aguiar não se fez presente na Sessão. A ata fora aprovada na mesma data em que foi lida em plenário por maioria qualificada dos membros da Câmara. Após foi dado publicidade e declarar a existência da referida Comissão Processante. O Presidente do Legislativo encaminhou a Denúncia e demais documentos que foram autuados em processo nesse mesmo dia 24 de maio de 2019, a qual fora entregue e recebida pelo Presidente da Comissão Processante Adeley Silva França, de posse da Denúncia em razão de convencimento de que foram atendidos os pressupostos legais, deliberou pelo início dos trabalhos da Comissão e, nomeou a Sra. Luciana Morais Chaves na função de auxiliar digitadora e o servidor Jose Ribamar Pereira da Silva Oficial Ad-doc, determinando a seguir a Notificação do Denunciado para tomar ciência do processo e no prazo de dez dias apresentar a Defesa Prévia, indicasse as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de dez, tudo em conformidade com o artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei Nº 201/67, o que não foi cumprido embora devidamente Notificado por Oficial e Diário Oficial do Estado, conforme comprovam os documentos acostados aos autos. A tentativa de Notificação por Oficial Adoc se deu nos dias 30 de maio de 2019 e 03 de junho de 2019, sendo a última por hora certa conforme Certidão passada pelo Oficial Adoc, na de testemunha, no endereço residencial Travessa Coelho Neto nº 767, centro em Primeira Cruz/MA. Contudo, o Denunciado mesmo notificado por Oficial e Diário Oficial do Estado em data de 03 e 09 de abril de 2019, não apresentou sua defesa prévia por escrito, não havendo constituído advogado. **DECISÃO** – Parecer Prévio Diante de todo exposto, recebo a Denúncia e após decisão dos membros desta Casa Parlamentar, após votação, foi dada continuidade por maioria qualificada de seus membros. DA INSTRUÇÃO - Com efeito, com a finalidade de deixar saneado o feito, eliminando-se quaisquer dúvidas e contradições, delimitou-se a natureza da lide as questões por infrações político-administrativas, e atendendo a todos os ditames constitucionais, especialmente, o rito a ser seguido e os pertinentes ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa (DL 201/67). Conforme consta dos Autos do Processo nº 03/2019, Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2019, às 09 (nove horas), reuniu-se a Comissão Processante, sob a Presidência do Vereador Adelcy silva França e com a presença dos demais membros da Comissão, Vereadores, Maximo Damião Medeiros Fernandes, e membro Julio dos Santos Galvão, dando continuidade aos trabalhos da Comissão Processante, que consiste em apurar possíveis irregularidades, apontadas na Denúncia protocolada na Câmara em 28 de março de 2019, a qual fora recebida e deliberada na Sessão Ordinária do dia 24/05/2019, conforme Ata anexa ao processo, sobre infrações político-administrativas com a contratação da empresa SETTIMU'S EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, para exdecutar obras de ampliação e reforma das Escolas objeto da denúncia, sem, contudo, ter sido efetivadas no todo as ampliações e reformas contratadas; com a palavra o Presidente da Comissão Processante, que de início disse que esta Comissão Processante reúne-se para instruir e deliberar sobre os trâmites do Processo nº 03/2019. Consta dos Autos, que o Denunciado Sr. George Luiz Santos, devidamente Notificado, por Oficial e Edital, não apresentou sua Defesa



Prévia. Ainda que sobressaia dúvida em um ou outro ponto, ela não poderá ser interpretada, na atual fase, como favorável ao Denunciado. O princípio "in dúbio pro reo" é de aplicação ao final da instrução e/ ou no ato do julgamento. Na presente etapa, o entendimento predominante é que por não ter o denunciado apresentado defesa prévia não esvazia por absoluto a acusação, prevalece o critério de "in dúbio pro societate." Porém, com vistas ao complemento esclarecido dos fatos e apuração de eventual crime de responsabilidade, nos termos dos Arts. 4º e 5º do Decreto-Lei, 201/1967, o Presidente delibera pelo Prosseguimento da Denúncia, iniciando-se a instrução - atendendo o princípio da busca da verdade real.- DAS AUDIÊNCIAS 1- Do depoimento do denunciado, este ficou prejudicado ante a ausência do mesmo embora devidamente Notificado por Oficial Ad-oc e pelo Diário Oficial do Estado, no dia determinado não compareceu perante a Comissão para prestar seu depoimento pessoal, não apresentou defesas e, não apresentou testemunhas nem advogado para acompanhar os trabalhos, o que foi nomeado Defensor dativo a Dra. Maiza Cristina Rocha Lisboa, inscrita na OAB/MA sob o nº 18.845, OAB/MA nº 17.899, nos termos do artigo LXXVIII da C.F, dando cumprimento ao princípio universal da ampla defesa, não renunciando o direito de antepor razões em defesa do denunciado contra as acusações de ilícitos que pesam contra sua conduta do Sr. George Luiz Santos à frente do cargo de Prefeito Municipal de Primeira Cruz/MA. A Comissão emitiu Parecer pelo Prosseguimento da Denúncia e Notificou o Denunciado para dar o seu ciente conforme Mandado de fls., 114, Certidão fls., 115 e publicação no Diário Oficial ás fls. 116/118. A Comissão por seu Presidente oficiou a Empresa SETTIMU'S EMPRENDI-MENTO E SERVIÇOS LTDA, para se manifestar sobre os fatos objeto da Denúncia, esta, não se manifestou nos Autos, sobre a ausência da prestação no todo dos serviços objeto do Contrato, conforme Notificação via AR, anexa aos autos. Esta Comissão procedeu Diligência em todas às Escolas, apontadas na Denúncia, no sentido de averiguar os fatos, o que restou comprovado mais uma vez que as Escolas não foram reformadas e ampliadas no todo, conforme comprovam as fotografias anexas ao presente processo, fato devidamente comprovado através das fotografias juntadas aos autos pela Comissão Processante. RAZÕES FINAIS ESCRITAS. Encerrada a Instrução, a Comissão abriu vista dos autos ao Denunciado George Luiz Santos e a defensora Dativa, com as devidas Notificações, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem Razões Finais, por escrito, assim como a Defensora Dativa, Notificações procedidas por Oficial Adoc e Diário Oficial do Estado do Maranhão. Determinou-se, também, que, apresentada ou não as Razões Finais, voltassem os autos conclusos para emissão de Parecer Final da Comissão. Em 22 de agosto de 2019, a Defensora Nomeada apresentou as Razões Finais tempestivamente, alegando entre outroso fato de que o Prefeito Municipal George Luiz Santos, quando da execução da obra de reformas e ampliação das escolas objeto da denúncia, ágio dentro da lei, procedeu a licitação devida, porém a Empresa SETTIMU'S EMPRENDIMENTO E SERVI-ÇOS LTDA, que venceu o certame não cumpriu no todo o Contrato. APRECIAÇÃO: Nada mais havendo a tratar sobre os esclarecimento dos fatos, inexistindo qualquer pendência a pairar sobre qualquer pleito da defesa, e dos Trabalhos da Comissão, diante das provas trazidas a colação, já tendo formado o livre convencimento, neste ato, apresentam as seguintes conclusões: AS RAZÕES DA DEFESA Ao seu tempo não tendo o Denunciado apresentado suas defesas, devidamente Notificada a Defensora Dativa apresentou as Razões Finais de Defesa, alegando que o denunciado não cometeu qualquer crime de responsabilidade, pois, quando da necessidade do Município em proceder às reformas e ampliações das escolas Municipais, procurou agir dentro da Lei, procedeu à Licitação devida em obediência a Lei das Licitações nº 8.666 e, atribuiu os fatos da ausência de reformas e ampliações das Escolas objeto da Denúncia à Empresa SETTIMU'S EMPRENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, que venceu a licitação, o não cumprimento do contrato e, em consequência a ausência das obras devidas. Entre algumas considerações e comprovações que já fizemos no contexto, retro mencionado, analisaremos as

provas e passaremos a fundamentação e conclusão final.DA PROVA / FUNDAMENTOS Como o Relatório da Comissão Processante é parte integrante de Denúncia, esta Comissão fará uma análise das ilegalidades apontadas na Denúncia e no Relatório, notadamente pelas provas, documentos, trazidos perante a Comissão Processante. Inicialmente, partindo do enquadramento feito na Denúncia, de conduta a ser apurada pelo Poder Legislativo: "De fato ao praticar ato contra expressa disposição legal e negligenciado na defesa dos interesses do Município de Primeira Cruz/MA, é conduta grave a ser apurada pelo legislativo". Essas condutas tipificadas na denúncia encontramse inseridas e baseadas no artigo 4º incisos VII e VIII do Decreto-Lei nº 201/67. Quanto ao inciso VII e VIII- enquadramento da Denúncia: Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência e omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração doa Prefeitura. No caso em questão o Prefeito Municipal George Luiz Santos procedeu à contratação de empresa para efetuar ampliações e reformas nas Escolas do Município de Primeira Cruz/MA, sem, contudo, ter havido a reforma e ampliação das escolas municipais, restacaracterizado que o Denunciado com tal atitude cometeu os crimes capitulados no Decreto Lei nº 201/1967, inseridos no Art. 4º, incisos VII e VIII.A empresa Settimu's, devidamente notifica não apresentou qualquer defesa perante os Autos do Processo de Cassação. O Denunciado não se fez presente ao processo em nenhuma de suas fazes, embora devidamente notificado e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Restou constatado ainda por Engenheiro e Técnico em Edificações que procederam a um Laudo Técnico, que as obras não foram realizadas conforme comprovam os documentos juntados aos autos. A Comissão procedeu a uma Diligência in loco com o fim de constatar os ilícitos praticados pelo Denunciado, constatou a ausência de reformar e ampliação da escolas municipais, o que corrobora ainda mais para a certeza e materialidade do crime praticado pelo Sr. George Luiz Santos quando a frente do executivo municipal.CONCLUSÃO Decide a Comissão Processante que em assim agindo, o denunciado praticou infração político-administrativa capitulada no art. 4º, incisos VII e VIII, do Decreto Lei n 201/67, reprisa-se é forçoso concluir que o Denunciado incorreu em condutas tipificadas no artigo 4º, inciso VII e VIII do Decreto – Lei 201/67, de 27 de fevereiro de 1967. (DOU 14.03.1967). No Capítulo que "dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, dá outras providências". Veja-se: Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitos ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: (...) inciso VII – praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, inciso VIII – Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura. Diante do exposto, das provas trazidas a colação, tem-se fartamente comprovada à incidência do Denunciado nas condutas retro, atitudes estas que implicam no descomedimento do exercício de seu cargo eletivo de Prefeito Municipal que ocupa, é forçoso dizer que merece mais uma vez, se juridicamente possível ser punido com a perda do mandato ou punição de suspensão de direitos políticos por parte do Poder Judiciário competente pelos crimes cometidos e identificados por esta Comissão. Finalmente, ESTA COMISSÃO PROCESSAN-TE OPINA, POR UNANIMIDADE, PELA PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, COM A CONSUMAÇÃO DE TODAS AS CON-SEQUÊNCIAS JURÍDICAS, SOBRETUDO PERDA DO MAN-DATO DE PREFEITO, de GEORGE LUIZ SANTOS, nos termos do Decreto Lei nº 201/67, Art. 4º, incisos VII e VIII, assim como pela Lei Orgânica do Município, em razão de ter praticado, contra expressa disposição de lei contratação da Empresa SETTIMU'S EM-PRENDIMENTO E SERVICOS LTDA, com o fim de proceder obras de reforma e ampliação das Escolas do Município de Primeira cruz/ MA, sem, contudo, juntos, terem efetuado os serviços contratados, restando cristalino e caracterizada prática do crime de responsabilidade; OPINA AINDA, pelo encaminhamento dos autos ao Ministério Público competente, ao Judiciário Estadual e Federal, TCE, TRE



e TCU, Polícia Civil e Federal, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis pela prática, em tese, das condutas aqui apuradas. A comissão requer ao Presidente da Câmara, que designe seção para julgamento do processo, na primeira sessão seguinte. Condiciona-se, contudo, tendo em vista a existência de condenações anteriores do denunciado através dos Processos nº 01/2018 e 02/2019, a produção dos efeitos da nova condenação a que o presente parecer se refere, à eventual restauração do mandato do denunciado. Primeira Cruz, 23 de agosto de 2019. ADELCY SILVA FRANÇA-Presidente, MÁ-XIMO DAMIÃO MEDEIROS FERNANDES Membro JÚLIO DOS SANTOS GALVÃO Membro

PORTARIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM

PORTARIA Nº 009/2019. Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, as contratações pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, e dá outras providências. KARLA BATISTA CABRAL SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, no uso e gozo de suas atribuições legais previstas no Estatuto e Protocolo de Intenções; CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e no artigo 11 da Lei nº 10.520/02; R E S O L V E : Artigo 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, obedecerão ao disposto nesta Portaria. Artigo 2º - Para os efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:I. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;II. Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;III. Órgão gerenciador - Presidência do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM ou Diretoria Geral, em conjunto com a CPL/CIM, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente; IV. Órgão participante – O Consórcio Intermunicipal Multimodal-CIM ou qualquer outro ente consorciado, nos termos da lei, que participarem dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrarem a ata de registro de preços. Artigo 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um ente consorciado, ou a programas de governo; ouquando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM. Artigo 4º - A licitação para o registro de preços poderá ser realizada na modalidade concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/93, ou na modalidade pregão, nos termos da Lei 10.520/02 e será precedida de ampla pesquisa de mercado. Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado pela Presidência do Consórcio Intermunicipal Multimodal. Parágrafo Segundo - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato ou instrumento congênere que surgira da utilização ou adesão da Ata de Registro de Preços. Artigo 5º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, e ainda o seguinte:I.convidar, quando for necessário e sendo esse um ato discri-

cionário, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os entes consorciados a participarem do registro de preços; II.consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das respectivas requisições internas ou solicitações encaminhadas para atender aos requisitos de padronização e racionalização; III. promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente; IV. realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados; V. confirmar junto aos órgãos participantes sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive, com relação aos quantitativos estimados; VI. realizar o procedimento licitatório e providenciar os atos dele decorrentes, em especial os necessários à assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;VII. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do Consórcio ou de qualquer ente integrante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; VIII. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e encaminhamento à Procuradoria Jurídica para aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório. Artigo 6º - Os entes participantes do registro de preços serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico do objeto, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:I. manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do respectivo certame; II. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;III. assegurar que a compra ou contratação a ser procedida atenda aos seus interesses; eParágrafo Único, compete ao Órgão Gerenciador indicar o gestor da ata, ao qual compete as atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, e ainda zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas. Artigo 7º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666/1993, e nº 10.520/2002, e contemplará, no mínimo:I. a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;II. a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;III. as condições quanto aos locais, prazo de entrega, forma de pagamento e complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;IV. o prazo de validade do registro de preços; V. os órgãos participantes do respectivo registro de preços, quando houverem; VI.os modelos de planilha de custo e minutas de contratos, quando cabíveis; VII as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas; eVIII. minuta da ata de registro de preços como anexo. Parágrafo Primeiro - O edital poderá admitir como critério de julgamento, o menor preço por oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que devidamente justificados. Parágrafo Segundo - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada, por localidade, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos. Artigo 8º - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo



Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM. Parágrafo Primeiro -É facultado ao Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Parágrafo Segundo - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. Artigo 9º - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo Único - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata. Artigo 10 - A futura contratação com os fornecedores registrados, será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, ou pelos entes participantes, ou demais entes que desejararem ultilizar a Ata de Registro de Preços, chamados "caronas", por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93. Artigo 11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93. Artigo 12 - A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.Artigo 13 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caputdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Artigo 14 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Parágrafo Primeiro - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Parágrafo Segundo - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Artigo 15 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá propor: I.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. econvocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa. Artigo 16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:l. descumprir as condições da ata de registro de preços; II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, sem justificativa aceitável; III.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ouIV.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.**Parágrafo único -** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Artigo 17 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor. Artigo 18- O Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM poderá editar normas complementares a esta Portaria. Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Luís (MA), 17 de Agosto de 2019. **KARLA BATISTA CABRAL SOUZA** Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM -Prefeita do Município de Vila Nova dos Martírios

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA

PORTARIA AD Nº 078/2019/PRES/MA. O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e, ainda, as disposições contidas no Regimento Interno deste Conselho Profissional, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL-1372/2005, ambas as Decisões do CONFEA: CON-SIDERANDO o regime jurídico de direito público dos Conselhos Profissionais, posto as atividades públicas realizadas, bem assim sua condição autárquica; CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei 5.194/66); CONSIDERANDO a atribuição do Presidente do CREA/MA de resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário ou da Diretoria (art. 87, incisos XIII e XIV do Regimento Interno do CREA/MA; CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de plano de saúde para os funcionários do CREA/MA, buscando o regular funcionamento das atividades desta autarquia; CONSIDE-RANDO a previsão contratual de realização de reajustes anuais ao contrato de plano privado de assistência à saúde em consonância as determinações do art.19 da RN nº 195 da ANS; CONSIDERANDO a cláusula décima quinta do contrato 06/2018, que visa a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato; CONSIDERANDO as negociações realizadas através do ofício nº 401/2019/PRES/CRE-A-MA para diminuição do índice de reajuste apresentado pela empresa contratada UNIHOSP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA; CON-SIDERANDO a redução do índice de reajuste de 10% (dez por cento) para 8,5% (oito vírgula por cento); CONSIDERANDO que o reajuste informado está acima do índice acumulado do INPC(3,31%); CON-SIDERANDO o princípio da constitucional da economicidade administrativa e a vedação de reajuste que ultrapassem o equilíbrio contratual; CONSIDERANDO a competência da Diretoria de apreciar proposta apresentada pelo Presidente do Crea de organização da estrutura auxiliar (art. 97, inciso VII, do Regimento Interno do CREA/ MA). RESOLVE: Art. 1º – Reajustar o contrato 06/2018, que trata de contratação de empresa especializada no ramo de plano privado de assistência saúde, no percentual de 8,5 (oito vírgula cinco por cento) com a empresa UNIHOSP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Art. 2º -Determinar à Assessoria Jurídica a tomada de providências com vista à elaboração do aditivo ao contrato. Art. 3º - Determinar à Comissão Permanente de Licitação a tomada de providências para abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada em plano de saúde para os funcionários do CREA/MA. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação. Art. 6º - Submete-se esta Portaria à deliberação da Diretoria. Dê ciência, cumpra-se, publique-se. São Luís - MA, 07 de julho de 2019. Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva Presidente do CREA-MA

PORTARIA Nº 085/2019-PRESI. O PRESIDENTE DO CONSE-LHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL-1372/2005, ambas as Decisões do CONFEA; Considerando a natureza jurídica autárquica dos Conselhos de Fiscalização Profissional, em especial as entidades componentes do Sistema Confea/Crea (art. 80 da Lei Federal nº 5.194/66); Considerando a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66); Considerando a obrigatoriedade de o CREA/MA observar os princípios constitucionais da moralidade e da impes-



soalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal; Considerando o art. 87 do Regimento Interno do CREA-MA, segundo o qual compete ao Presidente administrar as atividades do CREA-MA. RESOLVE: Art. 1°. Estabelecer que o atendimento do CREA-MA aos profissionais e público em geral é de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, ficando restrito o acesso às dependências internas da repartição somente aqueles autorizados pelos servidores do setor. Art. 2º. Determinar que a Recepção do CREA-MA realizará o registro em livro próprio de todos os profissionais e visitantes, mediante colheita dos seguintes dados: I - Nome; II - RG/CPF/Registro profissional; III – Profissão; IV – Contato telefônico V – Área demandada; VI - Funcionário responsável pelo Departamento; e VII - Horário de entrada e saída. Parágrafo Único - Os visitantes serão previamente anunciados pela Recepção ao Setor/Departamento demandado, objetivando assegurar a ordem e eficiência no interior da repartição. Art. 3º. Divulgar aos profissionais do Sistema Confea/Crea e ao público em geral a proibição de abordagens, visando à captação de clientes nas dependências do CREA-MA e áreas adjacentes, sob pena de violação ao Código de Ética Profissional (Resoluções Confea nº 1.002/2002, 1.004/2003 e 1.090/2017). § 1º. A Assessoria de Comunicação divulgará matérias informativas no sítio oficial do CREA-MA objetivando a conscientização de profissionais e do público em geral acerca da previsão do caput, bem ainda alertando sobre a possibilidade de redesignação de senha, caso tenha sido repassada irregularmente a terceiros. § 2º. A identificação de abordagens por leigos (pessoas físicas sem registro no Sistema Confea/Crea) nas proximidades do Setor de Atendimento no CREA-MA ensejará comunicação formal do fato às autoridade competentes para coibi-lo. Art. 4º. Determinar às Superintendências e ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) que tomem as providências para apuração de eventual uso indevido de senha pessoal e intransferível por pessoas diversas do profissional titular, com apresentação de relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo *Único* – Constarão no relatório referido no *caput* possíveis casos de emissão de Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) por IPs de computadores de propriedade do CREA-MA. Art. 5°. Estabelecer a obrigatoriedade do uso de crachá funcional para todos os funcionários e estagiários do CREA-MA no interior da repartição. Parágrafo Único - O Setor de Recepção e as chefias imediatas encarregar-se-ão de fiscalizar o cumprimento do uso da identificação funcional. Art. 6º. Todo o ocupante de cargo e emprego público no CREA-MA zelará pela fiel observância das determinações desta portaria, devendo representar à chefia imediata quando ciente de qualquer situação de descumprimento, sob pena de incorrer em falta grave. Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. São Luís (MA), 17 de julho de 2019. Eng. Eletric. BERI-LO MACEDO DA SILVA Presidente do CREA-MA

PORTARIA Nº 87/2019/PRESI. O PRESIDENTE DO CONSE-LHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES-TADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL 1372/2005, ambas Decisões do CONFEA; CONSIDERANDO o regime jurídico de direito público dos Conselhos Profissionais, posto as atividades públicas realizadas, bem assim sua condição autárquica; CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66); CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA-MA); CONSI-DERANDO que a contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta é realizada por meio de Licitação, pela égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002. RESOLVE: Art. 1°. Nomear a Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira. Art. 2º. Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, a servidora NATHÁLIA SANTOS PEREIRA. Art. 3°. Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio a Pregoeira os servidores VIVIANE CARDOSO ABRAN-TES, REGINALDO CARVALHO TELLES DE SOUSA FILHO e VERA MARIA SARAIVA PINHEIRO.Art. 4°. Revogamse as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 56/2016. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. São Luís(MA), 22 de julho de 2019. Eng. Eletric. BERILO MACEDO DA SILVA Presidente do CREA-MA

PORTARIA Nº 88/2019 - PRESI/CREA-MA. O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL - nº 1372/2005, ambas Decisões do CONFEA; CONSIDERANDO o regime jurídico de direito público dos Conselhos profissionais, posto as atividades públicas realizadas, bem assim sua condição autárquica; CONSIDE-RANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66); CONSIDE-RANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA/MA); CONSIDERANDO que os preenchimentos dos cargos e funções de confiança constitui Ato discricionário do Presidente do CREA-MA. **RESOLVE:** Art.1°. Designar o Gerente da Fiscalização da Sede do CREA-MA, JU-CIEL DO NASCIMENTO ALMEIDA, engenheiro mecânico, RN nº110521013-8, CPF: 819.474.613-20, para desempenhar a função de Superintendente da Fiscalização do CREA-MA, no intervalo de 22/07/2019 a 31/07/2019, em substituição ao Servidor Wesley Costa de Assis, no período de férias. Art.2°. Determinar ao Departamento Pessoal - DEPE a tomada das devidas providências a quanto a percepção de gratificação de função devida, bem como, o registro no assentamento funcional do servidor. Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. São Luís (MA), 22 de julho de 2019. Eng. Eletric. BERILO MACEDO DA SILVA Presidente do CREA-MA

PORTARIA Nº 89/2019 - PRESI. O PRESIDENTE DO CONSE-LHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES-TADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL-1372/2005, ambas as Decisões do CONFEA, RESOLVE: Art. 1º - Designar o Servidor EUDES SANTOS PINHEIRO, agente administrativo, mat. 152, chefe do Departamento Administrativo de Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão- DEPIN/MA, como Fiscal do Contrato do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, conforme elencado abaixo: Contrato nº 016/2017 em que figura como Contratante o CREA-MA e como Contratada a V S MENEZES CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 23.627.179/0001-07, Inscrição Estadual nº 12.4789625, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem, enceramento e aplicação de película na frota de veículos oficiais do CREA-MA, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2017-CPL/ CREA-MA. Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se São Luís(MA), 22 de julho de 2019. Eng. Eletricista Berilo Macedo da Silva Presidente do CREA-MA RN 1101856505

PORTARIA Nº 90/2019 - PRESI. O PRESIDENTE DO CONSE-LHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES-TADO DO MARANHÃO - CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão



PL-1372/2005, ambas as Decisões do CONFEA; CONSIDERAN-DO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66); CONSIDERAN-DO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA-MA); RESOLVE: Art. 1º - Designar a Servidora IVANA LUIZA DA SILVA SOUSA PRESOTI, Chefe do Departamento de Serviços Gerais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, como Fiscal do Contrato do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, conforme elencado abaixo: Contrato nº 9912373356 em que figura como Contratante o CREA-MA e como Contratada a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE-LÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0034-71, cujo objeto é a prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades do CREA-MA. Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se São Luís(MA), 22 de julho de 2019. Eng. Eletricista Berilo Macedo da Silva Presidente do CREA-MA RN 1101856505

PORTARIA Nº 91/2019 - PRESI/CREA-MA. O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL - nº 1372/2005, ambas Decisões do CONFEA; CONSIDERANDO o regime jurídico de direito público dos Conselhos profissionais, posto as atividades públicas realizadas, bem assim sua condição autárquica; CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66); CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA/MA); CONSIDE-RANDO que os preenchimentos dos cargos e funções de confiança constitui Ato discricionário do Presidente do CREA-MA. RESOL-VE: Art.1°. Designar a Servidora IVANA LUIZA DA SILVA SOU-SA PRESOTI, Chefe do Departamento de Serviços Gerais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, para desempenhar a função de Gerente de Administrativa do CREA-MA, no intervalo de 15/07/2019 a 30/07/2019, em substituição ao Servidor SAULO PACHECO LIMA JUNIOR, no período de férias. Art.2°. Determinar ao Departamento Pessoal - DEPE a tomada das devidas providências a quanto a percepção de gratificação de função devida, bem como, o registro no assentamento funcional do servidor. Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. São Luís (MA), 22 de julho de 2019. Eng. Eletric. BERILO MACEDO DA SILVA Presidente do CREA-MA

PORTARIA AD REFERENDUM Nº 94/2019 – PRESI/PL. Ementa: Aprovação "ad-referendum" do Plenário do CREA/MA do plano de trabalho para realização do convênio de concessão de auxílio financeiro para elaboração de projeto executivo e a construção da nova sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, conforme previsto na PL - 1125/2019 - CONFEA. O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº. PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão nº. PL-1372/2005, ambas do CONFEA; CONSIDERANDO os Art. 59 a 62 da Lei Federal 5.194, de 24 de dez de 1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro - Agrônomo, e dar outras providencias; CONSIDERANDO a Decisão Plenária nº PL 1125/2019 CONFEA - Programa de concessão de auxílio financeiro para elaboração de projetos executivos, construção ou reforma/ampliação de sede e/ou inspetorias do CREA'S; CONSIDERANDO a competência do Presidente do CREA/MA exposto no inciso XIV do artigo 87 do Regimento Interno do CREA/MA, de resolver casos de urgência, ad referendum ao Plenário ou à Diretoria; RESOLVE: Art.1° Aprovar 'Ad referendum' do Plenário do CREA/MA plano de trabalho para realização do convênio de concessão de auxílio financeiro para elaboração de projeto executivo e a construção da nova sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA-MA, conforme previsto na PL - 1125/2019 – CONFEA, a ser encaminhado ao CONFEA para aprovação: Art.2° Submeter esta Portaria à deliberação do Plenário na próxima sessão. Dê-se ciência, cumpra-se. São Luís - MA, 30 de julho de 2019. Eng. Eletr. Berilo Macedo da Silva Presidente do CREA-MA RN 1101856505

PORTARIA Nº 98/2019-PRESI. O PRESIDENTE DO CON SE-LHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES-TADO DO MARANHÃO - CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-1372/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL-0741/2019, ambas as Decisões do CONFEA; CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66);CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 94, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA-MA); RESOLVE: Art. 1º - Designar o Servidor SAULO PACHECO LIMA JUNIOR, Gerente Administrativo do CREA-MA, como Fiscal do Contrato do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, conforme elencado abaixo:Contrato nº 001/2017 - CREA-MA em que figura como Contratante o CREA-MA e como Contratada a empresa CARVA-LHO E CAMPELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.352.417/0001-37, cujo objeto é a prestação de serviços de ESTACIONAMENTO com vagas fixas para guarda dos veículos oficiais pertencentes ao CREA-MA. Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário. Dêse ciência, publique-se e cumpra-se. São Luís(MA), 06 de agosto de 2019. Eng. Eletricista Berilo Macedo da Silva Presidente do CREA-MA RN 1101856505

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 831-DPGE, DE 21 DE AGOSTO DE 2019. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando recebimento de e-mail institucional encaminhado pela defensora pública Débora Alcântara Rodrigues, na data de 16/08/2019, solicitando portaria para abertura do IV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FO-RENSE no Núcleo Regional de Paço do Lumiar; Considerando que a referida Comissão será composta por um defensor Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário: Considerando a necessidade de dar publicidade às indicações de membros da Defensoria Pública para o exercício de atividades funcionais diversas à sua atuação ordinária;RESOLVE: Art. 1º Designar para comporem a Comissão para realização do IV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FO-RENSE do Núcleo Regional de Paço do Lumiar a Defensora Pública DÉBORA ALCÂNTARA RODRIGUES, 1ª Classe, matrícula no 00813885, na condição de Presidente, o Defensor Público ERICK RAILSON AZEVEDO REIS, 1a Classe, matrícula no 00313238, na condição de Vice-Presidente e o Defensor Público THIAGO MA-NOEL CAVALCANTE AMIN CASTRO, 1ª Classe, matrícula no 00820377, na condição de Secretário. §1º Nas ausências justificadas do presidente da Comissão do Processo Seletivo, a presidência caberá ao Defensor Público ERICK RAILSON AZEVEDO REIS e, sucessivamente, ao Defensor Público THIAGO MANO-EL CAVALCANTE AMIN CASTRO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de agosto de 2019. Alberto Pessoa Bastos-Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão



PORTARIA Nº 832-DPGE, DE 21 DE AGOSTO DE 2019. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº19, de 11 de janeiro de 1994; e pelo art.97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o crescimento Institucional, bem como o aumento da demanda dos processos administrativos, bem como no intuito de dar maior celeridade à assinatura dos pagamentos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; CONSIDERANDO a conveniência da desburocratização e da descentralização administrativa e ainda o disposto na Portaria nº 325/DPGE de 02 de abril de 2019; CONSIDERANDO que compete ao defensor Público-Geral praticar atos de decidir questões relativas à administração geral; RESOLVE: Art. 1º - Delegar a Servidora Hevanilde Ferro Castro, Gestora de Atividade Meio, poderes para assinar eletronicamente por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF, Plataforma Brasil (SINCONV) e pagamentos via BB on-line do Banco do Brasil, às ordens de pagamento emitidas pelas UG'S 080901-Defensoria Pública do Estado do Maranhão e 080901-Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública. Art. 2º No caso do uso da delegação de que trata o artigo anterior, esta deverá informar a Subdefensoria Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, quais pagamentos foram realizados. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de agosto de 2019. Alberto Pessoa Bastos Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA

PORTARIA Nº068/SEMAD/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019. ART 1° DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, na condição de titulares que seguirão com suas respectivas funções, para integrar a comissão permanente de licitações (C.P.L) da Prefeitura Municipal de Araguanã (MA), a qual tem como função principal executar e conduzir os certames.

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
01 DAVID DANTA	DAVID DANTAS FERREIRA	PRESIDENTE E
	DAVID DANIAS FERREIRA	PREGOEIRO
02	DIONIZIO AROUCH	SECRETARIO
03	FRANCINETE COSTA SILVA	MEMBRO
04	SILVANILDE SANTOS	MEMBRO
	MARTINS	

ART 2º DEFINIR, que a responsabilidade sobre a elaboração da ata da sessão publica do certame a ser realizado, ficará a cargo de quaisquer membros da comissão, com exceção daqueles servidores que estiverem no exercício da função de presidente. ART 3º DEFINIR, que a atuação dos membros desta comissão especial de licitação dar-se-á de maneira solidária e em ampla e total consonância com as diretrizes emoldadas nas normas e princípios, que regem os procedimentos licitatórios. ART 4 ° REVOGAR as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Araguanã, Estado do Maranhão aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Valmir Belo Amorim-Prefeito Municipal

RESCISÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E ESTUDOS MUNICIPAIS - INAPEM

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Contrato nº 036/ 2018. PARTES: Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos Municipais - INAPEM (Contratante) e o Instituto de Administração e Projetos Econômicos e Sociais - IAPES (Contratado) ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Apoio a Implantação de Tecnologia Social de Acesso a Água para Produção - Cisterna de 52 Mil litros e Tecnologia PAIS. OBJETO: A Rescisão Amigável do Contrato 036/2018, celebrado em 17 de julho de 2018. BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no art. 79, inciso, II, da Lei Federal Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira. SIGNA-**TÁRIO:** Francinete de Oliveira Rodrigues, Presidente do INAPEM.

RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 020 - DPGE DE 21 DE AGOSTO DE 2019. Cria o "Projeto Defensoria pelo Esporte" no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.O DEFENSOR PÚBLICO-GE-RAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inc. XV, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO que a Constituição Federal no seu art. 217 determina que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais; CONSIDE-RANDO que a Lei Complementar nº 80/94, no seu art. 4ª, III, determina que é funções institucional da Defensoria Pública promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico; CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão visa fomentar o acesso à direitos fundamentais e à educação em direitos humanos nas comunidades;RESOLVE: Art. 1º - Criar o projeto "Defensoria pelo Esporte" no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, englobando os seguintes eixos:I - educação em direitos humanos nas comunidades;II - fomento às práticas desportivas nas comunidades.III - contribuir para a transformação social. Art. 2º o projeto "Defensoria pelo Esporte" terá por objetivo articular parcerias públicas e privadas, com vista ao incentivo de práticas esportivas em bairros de São Luís/MA, caracterizados por grande adensamento populacional, carentes de políticas públicas e infraestruturas, ao tempo em que fomenta a educação em Direitos Humanos e o acesso da população carente aos serviços da Defensoria. Art. 3º - O projeto estará sob a coordenação da servidora Rosicléia Machado Barbosa Costa, Assessor Júnior - DAS-2, Matrícula nº 00173242, que deverá apresentar cronograma de atividades, com o detalhamento das ações que serão desenvolvidas pelo projeto. Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publiquese, comunique-se e cumpra-se.Gabinete da Defensoria Pública-Geral do estado, em São Luís, 21 de agosto de 2019. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

TERMOS DE CESSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO **SOCIAL**

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2019-SE-DES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48 e a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.611.400/0001-04. OBJETO: Este presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel CRAS Tipo 2 é celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, e a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, para dar cumprimento a Cessão de Uso. PRAZO: O prazo da duração deste Termo será até 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento. DATA DA



ASSINATURA: São Luís (MA), 09 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Pela SEDES: MÁRCIO JOSÉ HONAISER-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES-CPF nº 278.487.793-00. Pela CESSIONÁRIA: LUCIENE ALVES DUARTE-Prefeita-CPF nº 253.601.618-84.

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2019-SE-DES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48 e a Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.021.174/0001-17. OBJETO: Este presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel CRAS é celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, e a Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, para dar cumprimento a Cessão de Uso. PRAZO: O prazo da duração deste Termo será até 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 09 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Pela SEDES: MÁRCIO JOSÉ HONAISER-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES-CPF nº 278.487.793-00. Pela CESSIONÁ-RIA: FRANCISCO CLIDENOR FERREIRA DO NASCIMEN-**TO-**Prefeito-CPF nº 376.001.683-91.

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2019-SE-DES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48 e a Prefeitura Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ/MF nº 01.611.895/0001-63. OBJETO: Este presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel CRAS Tipo 2 é celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, e a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, para dar cumprimento a Cessão de Uso. PRAZO: O prazo da duração deste Termo será até 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 09 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Pela SEDES: MÁRCIO JOSÉ HONAISER-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES-CPF nº 278.487.793-00. Pela CESSIONÁRIA: DUL-CE MACIEL PINTO DA CUNHA-Prefeita-CPF nº 620.994.503-15. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES Matrícula nº 306911-03

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2019 - SAF. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019. PROCESSO Nº 0176114/2019-SAF. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ n°: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97. CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Lago da Pedra CNPJ nº: 06.021.810/0001-00 REPRESENTANTE LEGAL: Laercio Coelho Arruda. CPF nº: 467.393.433-49 **OBJETO:** Tem por objeto a cessão de uso de bem móvel pertencente ao cedente em favor da cessionária, com as seguintes características: 30 kits de irrigação de 500 m- Patrimônio: 2964,2965,2966,2967,2968,2969,2970,2971,2971,2973,2974,2975,2 976,2977,2978,2979,2980,2981,2982,2983,2984,2985,2986,2987,29 88,2989,2990,2991,2992,2993. **ASSINATURA:** O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhora representante da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra LAERCIO COELHO ARRUDA. WELQUER LIMA FRANÇA -Secretária de Agricultura Familiar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - EGMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO: Nº 0172926/2019 – EGMA. ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS Nº 042/2019-CCL, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018-POE/MA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA) INTERESSADO: ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO -EGMA.Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a validade dos atos praticados pela Comissão Central de Licitação -CCL/MA e a ADJUDICAÇÃO do objeto realizada pela Secretaria Adjunta de Registros de Preços/SARP/SEGEP, à Empresa VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.522.457/0001-48, localizada à Avenida Doze, N°26, Quadra 113, Maiobão - Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000, representada pela Sra. Daniela Gomes de Santana, Portadora do RG nº 2000625 SSP/ DF e CPF n° 881.758.041-49, que apresentou valor Global de R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais), HOMOLOGO, na forma do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a presente Adesão. São Luís, 23 de agosto de 2019. Odair José Neves Santos-Diretor da Escola de Governo do Maranhão - EGMA

TERMO DE PERMISSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA "NON AEDIFICANDI" PROCESSO: Nº 153781/2019-SINFRA. 1-DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: 1.1 PERMISSORA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, Calhau, nesta cidade, ora denominada PERMISSORA, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, CLAYTON NOLETO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 763.392.463-20 e RG nº 000027489194-5 SSP/MA. **1.2 PERMIS-**SIONÁRIA – J O POSTO DE COMBUSTÍVEIS VI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.379.339/0001-74, localizada na Avenida Pedro Neiva de Santana, s/n, Loteamento Jardim Cinco Estrelas, Imperatriz/MA, CEP: 65.914-449, ora denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representada por OSEAS FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 001.247.393-69, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, Cond. Edifício Porto Real, Apartamento 1403, Imperatriz/MA, CEP 65900050, com poderes bastantes, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 0153781/2019. 2-DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem com o fundamento a Lei Estadual nº 9.423, de 20 de julho de 2011, que define o conceito de Faixa de Domínio e faixa "Non Aedificandi" às rodovias estaduais e dispõe sobre a exploração da utilização e da comercialização das mesmas, a título oneroso, por empresas concessionárias de serviço público, por empresas privadas ou por particulares, e dá outras providências e lavratura devidamente autorizada no despacho do Superintendente de Faixa de Domínio, Eng.º Aldenor José Mendes, conforme consta do processo administrativo nº. 0153781/2019. 3-DA FINALIDADE: O presente Termo de Permissão Especial de uso tem por finalidade permitir o uso da faixa "non aedificandi" da rodovia estadual MA-122, trecho descrito na cláusula primeira - do objeto, mediante cláusulas e condições a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA "NON AEDIFICANDI" da rodovia estadual MA-122, Avenida Pedro Neiva de Santana, Lote 83 e 83-A, Quadra E, Loteamento Jardim Cinco estrelas, Imperatriz/MA, perfazendo



uma área 305,67m, com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSIONÁRIA, para implantação de LOJAS DE CONVENIÊNCIA, ESCRITÓRIOS E BANHEIROS, de acordo com o projeto específico previsto na CLÁUSULA SEXTA. PARÁGRA-FO PRIMEIRO - A implantação em novos trechos de rodovias, faixa de domínio ou área "non aedificandi", que não os especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser objeto de novo instrumento a ser firmado entre a PERMISSIONÁRIA e a PERMISSORA, atendidas todas as exigências técnicas e legais da PERMISSORA. PARÁGRA-FO SEGUNDO – Novas implantações nos trechos especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA sem prévia e expressa autorização da PER-MISSORA, através de Termo Aditivo ao presente, constituirá infração contratual. PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado qualquer compartilhamento com outras empresas sem a prévia autorização da PERMISSORA, sob pena de rescisão do presente termo. CLÁU-<u>SULA SEGUNDA - DA OCUPAÇÃO DE NOVAS ÂREAS:</u> As áreas ocupadas pela PERMISSIONÁRIA para outras construções serão objeto de projeto específico a ser aprovado pela PERMISSORA e formalizadas através de instrumento próprio. CLAUSULA TER-CEIRA - DAS ALTERAÇÕES: Quando se fizer necessária a alteração do projeto, sua implantação e operação, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva da faixa "non aedificandi" constitutiva da rodovia estadual objeto da presente Permissão Especial de Uso, a PERMISSORA comunicará à PERMISSIONARIA, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias. CLÁUSULA **QUARTA – DA CONTRAPARTIDA:** A PERMISSIONARIA fica obrigada a prestar contrapartida à PERMISSORA, pela ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA, em atenção ao art.4º, da Lei nº 9.423/2011, que se dará em parcela única, por meio da construção de via de acesso ao Rio Tocantins - na Rua Balneário, Praia Cacau, na cidade de Imperatriz/MA, conforme documentação técnica apresentada pela PERMISSORA, autos do processo administrativo nº 0153781/2019 (documento anexo a este instrumento). PARÁGRA-FO ÚNICO - O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta cláusula implicará, como sanção, na revogação do presente Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa "Non Aedificandi". CLÁUSU-<u>LA QUINTA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:</u> DO PRAZO - O presente Termo de Permissão Especial terá prazo inderteminado, conforme autoriza o art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.423/2011. DA VIGÊNCIA - Será considerada como data inicial para vigência do presente contrato, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial do Estado - DOE. DA EFICÁCIA - O presente Termo de Permissão Especial terá eficácia a partir da emissão de Termo de Recebimento Definitivo, pela PERMISSORA, da via de aesso ao Rio Tocantins, a ser executada pela PERMISSIONÁ-RIA, conforme previsão da CLÁUSULA QUARTA. PARÁGRA-FO ÚNICO – Durante a vigência do contrato, as partes se reservam ao direito de aditar o mesmo, visando suprir possíveis omissões e/ou aperfeiçoá-lo por acordo. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA "NON AEDI-FICANDI", restando prejudicados os demais, por mais privilegiados que possam ser. <u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES</u> **GERAIS:** I - Os casos omissos do presente Acordo serão dirimidos de comum acordo entre os partícipes e firmados, quando necessário, por termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento; II - As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente Termo de Permissão Especial serão dirimidas administrativamente, conjuntamente entre os partícipes, obedecendo o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria. E, assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente ajuste em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. São Luís - MA, 19 de agosto de 2019. José Orlando de Lemos Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID nº 00874940

CONTRATOS

ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - EGMA

RESENHA DO CONTRATO Nº 43/2019 - ASSEJUR/EGMA PROCESSO Nº 00172941/2019 – EGMA. CONTRATAÇÃO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-SEGEP. CONTRATO N.º 43/2019 - ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARA-NHÃO, por meio da ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO EGMA e a pessoa jurídica VISÃO & PERFIL ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de buffet, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, situada à Av. Vitorino Freire, 1969, Areinha. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato (em 23 de agosto de 2019). VALOR GLOBAL: R\$ 221.413,50 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA: 0595; AÇÃO 4738; UG 000588; FONTE DE RECURSOS: 0102000000; PI: FORMAFUND; ND: 33.90.39.41. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Odair José Neves Santos e Jorim Wanderley Ithamar. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS Diretor da Escola de Governo do Maranhão

RESENHA DO CONTRATO Nº 44/2019 - ASSEJUR/EGMA. PROCESSO Nº 00174496/2019 - EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO N.º 44/2019 - ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MA-RANHÃO, por meio da ESCOLA DE GOVERNO DO MARA-NHÃO – EGMA e a pessoa jurídica SETE CORES INDÚSTRIA E **COMÉRCIO LTDA – EPP**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Av. Vitorino Freire, 1969, Areinha. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato (em 23 de agosto de 2019). VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRA-MA: 0595; AÇÃO 4738; UG 000588; FONTE DE RECURSOS: 0102000000; PI: FORMAFUND; ND: 33.90.39.63. BASE LE-GAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Odair José Neves Santos e Roberto Carlos Moreira. ODAIR JOSÉ NE-VES SANTOS Diretor da Escola de Governo do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail:doem@casacivil.ma.gov.br

FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA Governador MARCELO TAVARES SILVA Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO